



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES  
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**

**FELIPE GALINDO MOURA**

**OS QUEBRA-QUILOS: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL ACERCA DO ADVENTO  
DE UM MOVIMENTO POPULAR NO NORDESTE BRASILEIRO,  
EM PARTICULAR NAS ALAGOAS, DURANTE O II REINADO**

**MACEIÓ  
2023**

FELIPE GALINDO MOURA

**OS QUEBRA-QUILOS: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL ACERCA DO ADVENTO  
DE UM MOVIMENTO POPULAR NO NORDESTE BRASILEIRO,  
EM PARTICULAR NAS ALAGOAS, DURANTE O II REINADO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Instituto de Ciências  
Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA),  
da Universidade Federal de Alagoas (UFAL),  
como requisito para obtenção do título de  
Licenciado em História.

Orientador: Prof. Esp. José Roberto Santos  
Lima

**MACEIÓ  
2023**

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**  
Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

M929q Moura, Felipe Galindo.

Os Quebra-Quilos : uma análise documental acerca do advento de um movimento popular no nordeste brasileiro, em particular nas Alagoas, durante o II reinado / Felipe Galindo Moura. – 2023.

124 f. : il. color.

Orientador: José Roberto Santos Lima.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em História: Licenciatura) – Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Maceió, 2023.

Bibliografia: f. 88-94.

Anexos: f. 95-124.

1. Brasil - História - Revolta dos Quebra-Quilos, 1874. 2. Sistema métrico decimal. 3. Impostos. I. Título.

CDU: 981.35

Dedico

aos meus pais José Carlos e Vanilza e ao meu  
irmão André, com todo meu amor e gratidão.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço a Deus pela dádiva da vida, pelas pessoas que cruzaram e cruzam o meu caminho, pelo ar que eu respiro, pelo sol que me aquece, pelas minhas alegrias e, porque não, pelas minhas tristezas, que me fazem refletir para melhorar cada dia mais.

Sou grato aos meus pais e ao meu irmão por sempre me incentivarem e acreditarem que eu seria capaz de superar os obstáculos que a vida me apresentou.

Ao meu professor orientador, José Roberto Santos Lima, pelas valiosas contribuições dadas durante todo o processo de elaboração deste trabalho.

Por último, quero agradecer também à Universidade Federal de Alagoas e a todo o seu corpo docente, bem como aos funcionários de diversos segmentos que nela atuam e exercem suas funções com zelo e dedicação. A todos estes, manifesto minha estima.

Quando a injustiça se torna uma lei, a desobediência é uma obrigação moral.

(Mohandas Karamchand Gandhi).

## RESUMO

O presente trabalho tem o propósito de analisar o advento da Revolta dos Quebra-Quilos em Alagoas, seus desdobramentos e consequências. Para isso, no entanto, faz-se necessário, num primeiro momento, elucidar as diferenças entre revolta e revolução, além de expor a origem deste movimento popular, os principais fatores desencadeantes e como propagou-se. A revolta iniciou-se quando no dia 31 de outubro de 1874, feirantes do povoado de Fagundes, em Campina Grande, na Paraíba, se revoltaram e destruíram os novos instrumentos de pesos e medidas do sistema métrico decimal. Formado, em grande parte, por homens do campo, eles recorreram à violência para protestar contra o aumento e criação de novos impostos, os altos preços das mercadorias, a implementação forçada do novo sistema métrico, o medo de serem convocados para o exército e a prisão de clérigos importantes. Denominado de “Quebra-Quilos”, essa revolta se disseminou da Paraíba para Pernambuco, Rio Grande do Norte e, enfim, Alagoas antes de ser reprimida pelas autoridades provinciais e imperial.

**Palavras-chaves:** revolta dos quebra-quilos; sistema métrico decimal; impostos.

## **ABSTRACT**

The actual work has the purpose of analyzing the advent of the Quebra-Quilos Revolt in Alagoas, its developments, and consequences. For this, however, it is necessary, at first, to elucidate the differences between revolt and revolution, in addition to exposing the origin of this popular movement, the main triggering factors, and how it propagated. The revolt began when on October 31, 1874, merchants from the village of Fagundes, in Campina Grande, Paraíba, revolted and destroyed the new instruments for weights and measures of the decimal metric system. Formed largely by peasants, they resorted to violence to protest against the increase and creation of new taxes, the high prices of goods, the forced implementation of the new metric system, the fear of being called up for the army, and the arrest of important clerics. Called "Quebra-Quilos", this revolt extended from Paraíba to Pernambuco, Rio Grande do Norte, and, finally, Alagoas before being repressed by provincial and imperial authorities.

**Keywords:** quebra-quilos revolt; decimal metric system; taxes.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	As quatro províncias do Nordeste brasileiro impactadas e a localização de incidentes conhecidos .....	19
Figura 2 -	O sistema métrico decimal .....	24
Figura 3 -	Cidades da Paraíba em que houve ações dos quebra-quilos ....	66
Figura 4 -	Cidades de Pernambuco em que houve ações dos quebra-quilos .....	70
Figura 5 -	Cidades do Rio Grande do Norte em que houve ações dos quebra-quilos .....	74
Figura 6 -	População da província de Alagoas em 1871 .....	77
Figura 7 -	Cidades de Alagoas em que houve ações dos quebra-quilos ....	81
Figura 8 -	Ofício redigido, em 1 de janeiro de 1875, pelo Juiz de Direito da comarca de Palmeira dos Índios ao Presidente da Província das Alagoas .....	113

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	10
2	CAPÍTULO I - DISCUSSÃO TEÓRICA SOBRE O SENTIDO DE REVOLTA, REBELIÃO, MOTIM E REVOLUÇÃO .....	12
3	CAPÍTULO II - A REVOLTA DOS QUEBRA-QUILOS: CONDICIONANTES HISTÓRICAS E A REPRESSÃO AO MOVIMENTO .....	18
4	CAPÍTULO III - OS QUEBRA-QUILOS NA PROVÍNCIA DAS ALAGOAS .....	75
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	84
	REFERÊNCIAS .....	88
	ANEXOS .....	95

## 1 INTRODUÇÃO

Em 31 de outubro de 1874, feirantes do povoado de Fagundes, em Campina Grande, Paraíba, se revoltaram e destruíram os novos instrumentos de pesos e medidas do sistema métrico decimal. Em grande parte agricultores, eles recorreram à violência para protestar contra o aumento dos impostos, os altos preços das mercadorias, a implementação forçada do novo sistema métrico, o medo de serem convocados para o exército e a prisão de dois bispos importantes. Denominado de Quebra-Quilos pelas autoridades, essa revolta se disseminou da Paraíba para Pernambuco, Rio Grande do Norte e Alagoas, antes de ser reprimida pelas autoridades.

Em razão do meu grande interesse pelas revoltas e “revoluções” ocorridas durante o período imperial brasileiro e pela história de Alagoas, esta monografia tem como principal objetivo revelar como a revolta dos quebra-quilos se desenvolveu em território alagoano. Assim, por se tratar de um assunto ainda não suficientemente explorado, a presente pesquisa se justifica pela necessidade de preencher uma lacuna sobre esse tema.

No primeiro capítulo analisou-se as diferenças entre revolta e revolução para que se tenha um entendimento preciso sobre o que significa cada termo a fim de que seja possível constatar, adiante, a razão do porque o movimento quebra-quilos é classificado como uma revolta.

O segundo capítulo concentra-se exclusivamente a narrar os acontecimentos da revolta dos quebra-quilos antes de sua chegada a Alagoas, isto é, revelará ao leitor a origem deste movimento popular e os principais fatores desencadeantes, dentre estes, os impostos decorrentes da implantação do novo sistema métrico decimal e como a população de feirantes “recebeu” esse evento histórico. Além disso, clarificará como deu-se a expansão para outras províncias da região Nordeste, de novembro de 1874 a fevereiro 1875.

Por fim, o terceiro capítulo irá expor o objetivo central desta pesquisa: o advento da revolta em Alagoas, seus desdobramentos e consequência. Para isso, analisou-se o espaço geográfico e o contexto socioeconômico e político na segunda metade do século XIX com o intuito de compreender como esse movimento popular se propagou e atingiu os principais municípios da região, além de apontar quais

ações foram tomadas pelo governo para suplantar a agitação e restabelecer a ordem.

Para tanto, fez-se uso das seguintes fontes históricas impressas: publicações de jornais da época como o Jornal do Penedo, o Jornal do Pilar e A Província, de Pernambuco; a lei nº 1.157, de 26 de junho de 1862 que substituiu, em todo o império, o sistema de pesos e medidas existente pelo sistema métrico decimal; o decreto nº 5089, de 18 de setembro de 1872 que aprovou as instruções provisórias para execução da lei nº 1.157, de 26 de junho de 1862; a lei nº 2.556, de 26 de setembro de 1874 que estabeleceu o modo e as condições do recrutamento militar; e a fala dirigida à Assembleia Legislativa de Alagoas na abertura da 2ª sessão da 20ª legislatura em 15 de março de 1875 pelo Presidente da Província, João Vieira de Araujo. Também foi consultado uma fonte manuscrita disponível no Arquivo Público do Estado de Alagoas que trata-se de um Ofício escrito em 1 de janeiro de 1875 pelo Juiz de Direito da Comarca de Palmeira dos Índios, Aristides José de Leão, ao Presidente da Província de Alagoas, João Vieira de Araujo, informando sobre a atual situação do município em relação a revolta. Além disso, foram realizadas pesquisas em obras historiográficas e produções científicas como artigos, monografias, dissertações e teses com o propósito de embasar ainda mais o estudo.

## 2 CAPÍTULO I - DISCUSSÃO TEÓRICA SOBRE O SENTIDO DE REVOLTA, REBELIÃO, MOTIM E REVOLUÇÃO

Para melhor compreender o que foi o movimento quebra-quilos, faz-se necessário clarificar a diferença entre revolta e revolução, a fim de que se possa constatar, posteriormente, a razão do porque essa ação popular é vista como uma revolta.

Ao analisar os estudos sobre revolução, não se encontra uma definição clara do que realmente seja esse ato. Existe pouco consenso entre as definições de revolução, pois os estudiosos a caracterizam atribuindo diferentes sentidos ao termo, portanto, diferentes significados. Por exemplo, Aristóteles define a revolução como uma mudança na constituição. Em sua obra intitulada "Política", Aristóteles escreveu que

“Os Estados mudam de duas maneiras. Às vezes passam de uma forma a outra, como da oligarquia para a democracia, para a República ou para a aristocracia, ou ainda desta para aquela; às vezes, sem mudar de forma nem de Constituição, mas conservando-as, substituem-se os chefes e os senhores, como quando se usurpa o trono numa monarquia ou se forma um novo senado nas oligarquias.” (ARISTÓTELES; 2006, p.198)

Contudo, para Samuel P. Huntington, a revolução é definida como uma transformação radical na sociedade. De acordo com HUNTINGTON (1968, p.264), uma revolução implica em uma mudança interna rápida, necessária e violenta nos valores e mitos dominantes de uma sociedade, em suas instituições políticas, estrutura social, liderança e atividades governamentais e políticas.

Enquanto John Dunn nos diz que a revolução requer violência, dado que tornou-se parte integrante da situação revolucionária (COHAN; 1975, p.25), Charles Tilly tenta explicar que a revolução não implica necessariamente violência. Conforme TILLY (1978, p.217), não é possível prever a eclosão de ações violentas antes de uma revolução, pois isso depende do nível de mobilização e divergência. Logo, para que haja uma revolução, não é obrigatório que exista, previamente, um acúmulo de violência.

Ao passo que estudiosos como Peter Calvert e Chalmers Johnson usam revolução como um termo genérico, outros como Jack A. Goldstone e Hannah Arendt veem a revolução como *sui generis*. Para Calvert, por exemplo, a palavra “revolução” deveria ser mantida como um termo político que abrange todas as

formas de mudança violenta do governo ou regime originado internamente (CALVERT; 1970, p.141). Entretanto, Arendt afirma que

“Do ponto de vista histórico, as guerras estão entre os fenômenos mais antigos do passado documentado, ao passo que as revoluções propriamente ditas não existiam antes da era moderna; entre todos os grandes fenômenos políticos, elas são dos mais recentes. (ARENDR; 1990, p.36)

O termo "revolução" é frequentemente utilizado com diferentes significados dentro de uma mesma obra, o que o torna ainda mais complexo. A título de exemplo, Calvert pode identificar nove usos diferentes da palavra: desafio à autoridade; derrubada de governantes; dissolução social; repúdio à autoridade abusiva; mudança constitucional; reorganização da sociedade; estágio inevitável de desenvolvimento; atributo da ordem ideal e saída psicológica (CALVERT; 1970, p.132-136). Todavia, Cecil Delisle Burns adentra mais profundamente na questão e sugere que o termo "revolução" serve, muitas vezes, como um veículo para a expressão da raiva do autor, em detrimento da descrição objetiva da realidade. Burns ressalta ainda que a palavra em questão pode assumir diversos significados e que, em contextos controversos, pode ser habilmente utilizada pelas mesmas pessoas em sentidos contraditórios (BURNS; 1920, p.111).

Foi possível constatar acima que cada pensador enfatiza um aspecto distinto do conceito de revolução. Essa pluralidade de perspectivas torna difícil defini-la. No entanto, há uma razão ainda mais significativa pela qual a revolução é um dos conceitos mais ambíguos da história do pensamento: seu uso como um termo guarda-chuva<sup>1</sup> que engloba outras formas de movimentação. Assim, a revolução pode ser considerada como revolta, rebelião, golpe de estado ou guerra civil, dependendo do seu resultado ou grau de violência e organização. Calvert é um dos estudiosos que emprega o conceito de revolução desta forma, que pode abarcar a revolta e o caos, a depender das consequências geradas. De acordo com CALVERT (1970, p.15), a revolução pode ser interpretada como um evento em que a força física foi empregada com êxito para a queda de um governo ou regime, enquanto que eventos que não obtiveram sucesso são referidos, conforme o contexto, como revoltas, rebeliões, insurreições ou motins.

---

<sup>1</sup> Termo guarda-chuva é uma expressão usada para descrever um conceito amplo que engloba vários subtemas ou tópicos relacionados. É como se o termo principal fosse o "guarda-chuva" que cobre e inclui diversos outros termos específicos que se encaixam sob ele.

Conforme exposto por OLIVEIRA e SILVA (2017, p.2-5), apesar da variedade de significados atribuídos ao termo, um estudo histórico e filosófico da revolução permite identificar dois usos fundamentais e mais aptos a fornecer uma definição satisfatória do conceito, ressaltando claramente as distinções entre revolução e outras formas de movimento. Com efeito, a revolução pode ser entendida tanto em seu sentido clássico de "ciclo" e "retorno", quanto em sua acepção moderna de "ruptura radical com o passado".

O uso clássico da revolução, de acordo com Arendt, enfatiza que

“a Antiguidade conhecia a mudança política e a violência concomitante à mudança, mas nenhuma das duas parecia gerar algo inteiramente novo. As mudanças não interrompiam o curso daquilo que a era moderna chamou de “história”, o qual, longe de partir de um novo início, era visto como uma recaída num outro estágio do ciclo, seguindo uma trajetória previamente determinada pela própria natureza dos assuntos humanos e, portanto, inalterável.” (ARENDR; 1990, p.48)

O estudo etimológico concernente ao conceito de revolução, em verdade, pode nos auxiliar a compreender de maneira mais profícua o uso clássico deste termo. Segundo VOEGELIN (2017, p.50), a raiz do conceito de revolução, nas línguas indo-europeias, encontra-se na palavra "volvere", cujo significado é "retorno". A palavra "revolvere", por sua vez, deriva de "volvere", a qual recebeu o acréscimo do prefixo "re", o qual indica "voltar" ou "repetir". Também se origina em "revolvere" o conceito de revolução, inicialmente utilizado para se referir ao "retorno" ou ao "ciclo".

O uso clássico do termo "revolução" abrange, além de movimentos revolucionários, os conceitos de revolta, rebelião e guerra civil. Como aponta Göran Therborn, embora a ideia de perturbação ou motim possa estar presente no conceito de revolução, seu significado principal remete ao movimento recorrente (THERBORN; 2008, p.14). Em outras palavras, o uso clássico da palavra "revolução" configura-se como um uso abrangente, tal como detalhado por Calvert em seu estudo histórico sobre o conceito de revolução. A partir de seus exemplos, Calvert conclui que, para os antigos egípcios, a revolução era assim considerada e geralmente interpretada como revolta (CALVERT; 1970, p.25).

Prosseguindo em seu estudo da revolução no contexto grego, Calvert sustenta que esse processo representava um deslocamento social na sociedade helênica, o qual incluía tanto a revolta quanto a revolução em si. O autor pontua que, para o mundo da Grécia clássica, a revolução era um conceito amplo que incorporava tanto a mudança de governantes implícita na revolta do palácio, quanto

o deslocamento social implícito na ascensão de uma nova aristocracia ou na queda da exclusividade aristocrática (CALVERT; 1970, p.29). Nesse sentido, Calvert concebe a revolução como um termo abrangente que engloba as mudanças sociais ocorridas nesse período histórico.

Apesar dos antigos gregos terem experimentado diversas revoluções, eles não possuíam um termo específico para definir esse conceito. Conforme aponta Arthur Hatto, apesar de os gregos estarem cientes do termo "revolução" e de ser possível expressá-lo em uma palavra, não havia um consenso sobre qual palavra utilizar, podendo ocorrer a utilização de duas ou mais palavras diferentes (HATTO; 1949, p.500). Por exemplo, enquanto Heródoto empregava a palavra sublevação para se referir a uma revolução do Estado, Tucídides preferia utilizar a expressão mudança de constituição. Já Platão, em sua obra "A República", utilizava tanto o termo "netorizen" no sentido de acolher ideias revolucionárias, quanto "metabole" para se referir a uma mudança (HATTO; 1949, p.498).

O emprego do termo "revolução" prossegue com Aristóteles, considerado o verdadeiro precursor do estudo sobre o tema (COHAN; 1975, p.46). Para ele, a revolução é um fenômeno político que pode ser tanto violento quanto pacífico, e representa o processo fundamental de mudança que leva à alteração ou deslocamento de grupos sociais (CALVERT; 1970, p.34). Ou seja, Aristóteles entende que a revolução pode ser tanto a mudança da constituição quanto a tomada do governo.

O uso clássico do termo "revolução", que abrangia também a noção de revolta e tumulto, persistiu até o final do século XVIII. Contudo, foi com a Revolução Francesa que o conceito moderno de revolução surgiu (THERBORN; 2008, p.14). Ao contrário do seu emprego clássico, o uso moderno de revolução remete à ideia de mudança radical na sociedade, que implica um recomeço. Com seu conceito moderno, a revolução tem sido associada a um novo começo baseado na total rejeição do passado. Na obra intitulada "O que é revolução?", elaborada pelo patrono da sociologia brasileira, Florestan Fernandes, a noção de revolução é definida como mudanças graduais ou abruptas que ocorrem na natureza ou na cultura. No entanto,

“No essencial, [...], seu significado fala de mudanças drásticas e violentas da estrutura da sociedade. O contraste entre “mudança gradual” e “mudança revolucionária” sublinha o teor da revolução como mudança que “mexe nas estruturas”, que subverte a ordem social imperante na sociedade.” (FERNANDES; 1981, p.1)

Além disso, FERNANDES (1981, p.8) menciona Lênin e expõe que, para o líder político e revolucionário russo,

“[...] não é suficiente que as massas exploradas e oprimidas tomem consciência da impossibilidade de viver como antes e reclamem transformações. Para que a revolução tenha lugar é necessário que os exploradores não possam viver e governar como antes. É só quando (os de baixo) não querem mais e (os de cima) não podem mais continuar a viver da antiga maneira, é então que a revolução pode triunfar. Essa verdade se exprime em outras palavras: a revolução é impossível sem uma crise nacional (afetando explorados e exploradores). [...]”

Jeff Goodwin sustenta que, apesar de o conflito social remontar aos primórdios da humanidade, a ideia e a prática de transformar de maneira radical uma sociedade, nação ou povo são fenômenos próprios da modernidade (GOODWIN; 1997, p.12). Por sua vez, Jack A. Goldstone observa que as revoluções são eventos raros, visto que a maioria das sociedades jamais experimentou uma revolução, e que a maioria das eras até os tempos modernos não as conheceu (GOLDSTONE; 1986, p.39). Ambos se referem ao uso moderno da revolução.

Conforme afirmado por THERBORN (2008, p.15), a singularidade do emprego moderno de revolução reside no fato de esta ser capaz de gerar uma nova sociedade, aspiração esta almejada pelos revolucionários franceses.

O uso moderno da revolução se distingue de outras formas de movimento, tais como as revoltas e os golpes, por exemplo. A fim de elucidar essa questão, as reflexões de GOLDSTONE (1991) são oportunas, uma vez que revela três aspectos cruciais para compreender a natureza da revolução moderna e apresenta de forma elucidativa as diferenças existentes. Segundo Goldstone,

“Esses aspectos também podem ocorrer separadamente ou em combinações parciais: o colapso do Estado sem competição pela autoridade central ocorre em movimentos de secessão, revoltas camponesas e tumultos urbanos; colapso do estado e competição sem tentativas de construir novas instituições ocorrem em guerras civis dinásticas; a competição e a construção de instituições ocorrem sem colapso do estado em golpes e movimentos de reforma da elite. O que distingue a revolução de outras formas de violência política é precisamente a combinação entrelaçada de todos os três aspectos.” (GOLDSTONE; 1991, p. 436, tradução nossa)<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> “These aspects can also occur separately or in partial combinations: state breakdown without competition for central authority occurs in secession movements, peasant uprisings, and urban riots; state breakdown and competition without attempts at building new institutions occur in dynastic civil wars; competition and institution-building occur without state breakdown in coups and elite reform movements. What distinguishes revolution from other forms of political violence is precisely the interwoven combination of all three aspects.”

Além disso, esclarece que a revolução almeja deslegitimar por completo o regime anterior e construir instituições políticas e sociais que propiciariam o advento de uma nova era. Dessa forma, busca-se estabelecer uma ordem social sem precedentes (GOLDSTONE; 1991, p. 437).

Um golpe de estado consiste em uma mudança na liderança política, uma disputa pelo poder, mas jamais pode gerar uma nova sociedade baseada na rejeição radical do passado, como ocorre em uma revolução. Além disso, tanto a revolta quanto a revolução são formas de violência que negam as condições atuais, porém possuem diferenças fundamentais no que se refere ao objeto da negação. Enquanto a revolução nega completamente a ordem estabelecida para construir uma nova sociedade, a revolta busca corrigir as falhas presentes na ordem vigente. Em ambos os casos, as pessoas dizem não às condições que enfrentam. O revolucionário diz não a tudo e nega completamente a existência atual, enquanto o revoltoso não nega totalmente a existência, mas sim a nega de um lado para beneficiar outro aspecto exaltado da existência (CAMUS; 2011, p.282-288).

A revolta pode ceifar vidas humanas, mas não os princípios. Por sua vez, a revolução é capaz de destruir tanto os princípios quanto as pessoas (CAMUS; 2011, p.132). Na Revolução Francesa, por exemplo, não foi apenas o rei que foi atacado, mas o próprio reino como instituição, o princípio divino do direito incorporado no reino. Não foi apenas Luís XVI que morreu na guilhotina; era a ordem divina, os princípios que o monarca representava (LACHMANN; 1997, p.88).

Ao restringir o conceito de revolução aos seus usos clássico e moderno, as diferenças entre a revolução e a revolta tornam-se mais evidentes. Todas as formas de violência política buscam essencialmente a transformação social, o que as tornam semelhantes. No entanto, com o uso moderno do termo, a revolução se distancia bastante da revolta. Enquanto as revoltas visam atacar líderes ou instituições específicas, a revolução, em seu sentido moderno, almeja desafiar a própria ordem social existente, seus valores, hábitos e tradições e, como poderá ser constatado nos capítulos seguintes, o movimento quebra-quilos tratou-se de uma revolta, dado que os sediciosos não tinham como finalidade transformações profundas, isto é, a construção de uma nova ordem social.

### 3 CAPÍTULO II - A REVOLTA DOS QUEBRA-QUILOS: CONDICIONANTES HISTÓRICAS E A REPRESSÃO AO MOVIMENTO

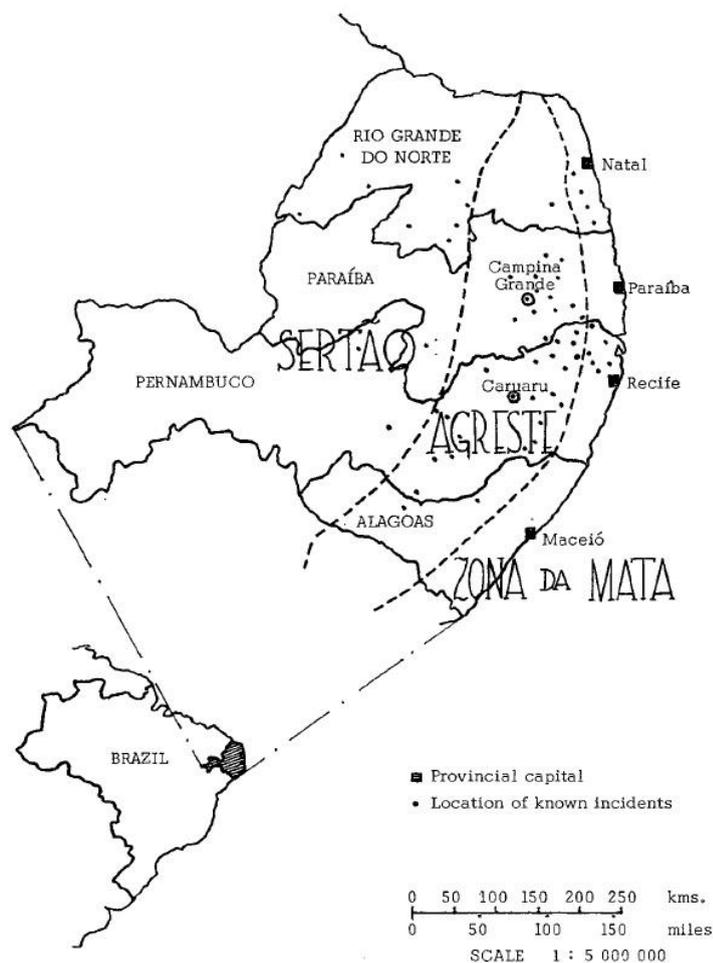
Em 31 de outubro de 1874, no povoado de Fagundes, próximo à cidade de Campina Grande, Paraíba, realizava-se uma feira regular como era tradição. Entretanto, naquela ocasião, a compra e venda de mercadorias locais e produtos mercantis foram acompanhados por murmúrios e clamores de indivíduos que protestavam contra o pagamento de impostos do mercado. De acordo com JOFFILY (1977),

“Foi em Fagundes onde [...] desabrochou o movimento sedicioso, por ocasião em que, na feira, o arrematante dos impostos municipais cobrava o imposto denominado — de chão —; o povo que ia à feira para abastecer-se pronunciou-se contra esse imposto; [...]” (JOFFILY, 1977, p.104-105)

O imposto do chão consistia em “uma taxa fixada em 200 réis por carga de peso e 100 réis por carga de medir” (LIMA, 2011, p.477, nota 7).

O nome, como sugere, refere-se a uma área no chão na qual o vendedor depositava suas mercadorias. Ao tocar o solo, um imposto teria que ser pago ao coletor de impostos municipal que passasse. Os gritos aumentaram quando a multidão se juntou e afugentou o cobrador de impostos. Eles também começaram a destruir todas as listas publicadas de impostos provinciais que encontraram, embora não esteja claro se isso foi realmente antes ou depois da ocorrência da revolta (ABI-RAMIA, 2016). Assim, a principal causa dessa revolta em Fagundes foi o descontentamento com o pagamento do imposto do chão. No entanto, os lavradores começaram a quebrar as escalas e medidas do sistema métrico recém-implantado, pois como o uso dessas novas medidas também exigia o pagamento de um imposto, quebrá-las era uma extensão natural de suas queixas sobre impostos (JOFFILY, 1892, p.187-188). Uma revolta local havia ocorrido, contudo, caso tivesse sido contida, seria talvez lembrada apenas como mais uma pequena agitação rural. Mas, rapidamente se expandiu para a sede do município de Campina Grande e, como mostra a Figura 1, para toda a região dos estados nordestinos da “Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Alagoas”, transformando-se em uma revolta de magnitude significativa (LIMA, 2011, p.452;461).

Figura 1 - As quatro províncias do Nordeste brasileiro impactadas e a localização de incidentes conhecidos.



Fonte: BARMAN (1977)

As investigações posteriores à revolta demonstram a raiva dos agricultores, bem como uma busca natural pelos líderes locais para orientação. Conforme SECRETO (2011, p.41), em Fagundes, quase todas as testemunhas atestam que tratou-se de algo espontâneo, mas em Campina Grande, onde o movimento se propagou, os revoltosos se organizavam em grupos liderados por diferentes indivíduos. No entanto, para o desapontamento do governo central e historiadores que se debruçaram sobre o tema, nenhum indivíduo emergiu como grande líder do movimento que ficou conhecido como a revolta dos quebra-quilos. Armando Souto Maior (1978) conta que “A liderança entre os quebra-quilos [...] foi sempre eventual, desarticulada e transitória” (SOUTO MAIOR, 1978, p.32). Como será analisado com mais detalhes ainda neste capítulo, a causa dessa revolta foi uma combinação de fatores complexos, incluindo os efeitos de uma estagnação econômica em uma

região desvalida, aumento de impostos para lidar com a queda nas receitas governamentais, uma reforma no sistema de recrutamento militar e a controvérsia ultramontana e sua preocupação com os maçons. Além disso, o governo impôs o sistema métrico, que se tornou o foco inicial dos revoltosos, embora não tenham apenas destruído pesos e medidas, mas passassem a resolver as queixas reprimidas por meios violentos.

### **3.1 Aumento e criação de impostos**

Embora a revolta seja denominada de quebra-quilos em referência ao sistema métrico, a realidade é que se trata, antes de mais nada, de uma revolta fiscal. O senador Tomás Pompeu de Sousa Brasil durante a 81ª sessão em 3 de setembro de 1875 afirmou que

“[...] surgiram movimentos revolucionários em consequência, não tanto dessa lei de kilos e de metros, ou do systema metrico, como de impostos gravosos, e da maneira por que esses impostos eram cobrados à população pobre e por causa das extorsões e injustiças das autoridades [...]” (BRASIL, 1875, p. 48)

Conforme JOFFILY (1977), já em 1850, a maior parte da receita dos governos municipais vinha da cobrança de impostos sobre as mercadorias vendidas no mercado. Esse, então, seria o principal alvo dos revoltosos. Fagundes, povoado da cidade interiorana de Campina Grande, foi a primeira a entrar em erupção, pois a população, naquela altura, passava por graves dificuldades. O algodão era o principal produto agrícola da localidade e, com a queda expressiva da demanda devido à concorrência internacional, lavradores e comerciantes foram seriamente afetados. Sempre que novos impostos eram decretados ou havia o aumento dos impostos antigos, as autoridades os publicavam e afixavam em local público, como na porta de uma igreja. Em Fagundes, a lista dos impostos provinciais era afixada na porta do açougue. Já nos meses de agosto e setembro, um desses muitos impostos, o “imposto por carga exposta nas feiras, também conhecido como “imposto do chão”, vinha sendo cobrado nos mercados, embora, em realidade, esse imposto municipal tivesse sido instituído em 1873 (JOFFILY, 1977, p.143).

Evidentemente, um bom número de feirantes estava inadimplente no pagamento desse imposto; quando o grupo liderado por João Nunes atacou o mercado de Fagundes, encontraram a lista dos que estavam atrasados no pagamento dos impostos e a rasgaram-na. Para quase todos os posteriormente

julgados por participação no movimento ou como testemunhas contra os desordeiros, esse movimento foi causado pela criação do imposto do chão e porque, segundo o comerciante Bento Gomes Pereira Luna que presenciou a revolta, os moradores de Fagundes se opuseram ao pagamento dos impostos municipais. Outro líder de um grupo que invadiu Fagundes chamado de Marcolino ou Marcos de tal, que veio de Piabas com um grupo de homens, gritava “que o imposto do chão não deveria ser pago” (JOFFILY, 1977, p.110).

Embora o imposto do chão tenha sido o mais odiado de todos os impostos, estava longe de ser o único. As revoltas ocorridas em Fagundes foram seguidas pelas de Campina Grande e de outros municípios paraibanos. Nessas localidades, muitos grupos individuais impediram a arrecadação de impostos provinciais e municipais que consideravam excessivos, além de destruírem pesos e medidas do sistema métrico. María Verónica Secreto (2011) expõe a ampla gama de tributações que estavam sendo instituídas ou sofrendo incrementos em seus valores:

“[...]em Independência se estabeleceram taxas para cada cabeça de gado suíno morto para consumo, por cada carga da aguardente vendida ao retalho ou por atacado, impostos também aos mascates que expusessem suas mercadorias em bancos ou malas, no pátio da feira, sob qualquer sombra do local da feira ou pelas ruas; [...]” (SECRETO, 2011, p. 77-78)

Os cidadãos começaram a temer que a adição de impostos continuasse a abranger todos os aspectos de suas vidas. Quando a revolta chegou a Pernambuco, os rumores se espalharam quase descontrolados. No início de dezembro,

“[...] a fértil imaginação popular se encarregava de agregar aos impostos reais, outros curiosos e imaginários tributos. Dizia-se, por exemplo, que o governo passaria a cobrar taxas do marido que viajasse ou da mulher que amarrasse os cabelos, notícias essas que acrescentavam mais ingredientes na impaciência daquela mesma população.” (LIMA, 2011, p.477, nota 7)

Assim, em suma, primeiro na Paraíba e depois em Pernambuco, Rio Grande do Norte e Alagoas, os manifestantes e suas lideranças aconselhavam o povo a não pagar o imposto municipal e exigiam o fim dos novos impostos, atacando tanto os mercados quanto as cidades por causa dos impostos.

Os sediciosos não estavam apenas chateados com os impostos, mas também com aqueles que os cobravam. Muitos cobradores de impostos foram “obrigados a saírem de cena por se verem impossibilitados de continuar a desempenhar em segurança as suas atividades” (LIMA, 2011, p.475).

Mais do que simplesmente cobradores de impostos, no entanto, os sediciosos visavam seus escritórios ou residências onde os registros de impostos eram mantidos. Aqueles que estavam em atraso com seus impostos desejavam destruir todos os registros de tais atrasos. Em realidade, estavam atacando todas as evidências tangíveis do imposto na esperança de que, ao destruir os registros fiscais, eles pudessem estar, de fato, destruindo os impostos. Assim, depois de atacarem primeiro os mercados e se recusarem a pagar os seus impostos, principalmente o imposto do chão, e depois convencerem outros feirantes do mesmo, ou confrontavam o cobrador de impostos ou atacavam as repartições da cidade onde se encontravam os recibos e registros fiscais. Estes seriam arrancados dos prédios em que foram encontrados e jogados nas ruas, para serem queimados ou feitos em pedaços. Souto Maior (1978) conta que no município de Bezerros os quebra-quilos,

“Armados de facas, machados, clavinotes e garruchas [...] Dirigiram-se, primeiramente, à casa do juiz municipal, Licurgo de Albuquerque Nascimento, e pediram-lhe todos os papéis das coletorias e da Câmara. Respondeu-lhes o juiz que não tinha os papéis exigidos e que não ordenaria a sua entrega. Dirigiu-se então o grupo à casa do coletor e lá mesmo foi queimado seu arquivo” (SOUTO MAIOR, 1978, p.142).

## **3.2 A modernização e o sistema métrico decimal**

### **3.2.1 Em busca da modernidade**

Segundo BURNS (1979), para a elite brasileira do século XIX, a cultura, a língua e o exemplo de industrialização presente em alguns países do norte da Europa como França, Alemanha e, acima de tudo, Reino Unido, bem como os Estados Unidos, eram muito superiores a quaisquer outros. Deste modo, desejavam adotar no Brasil todas as formas de “progresso” da Europa (BURNS, 1979, p.11;15).

Portanto, a elite no Brasil Império desejava se modernizar, e para isso incentivou as estradas, ferrovias e iluminação a gás, os sinais externos mais evidentes. Mas o próprio D. Pedro II também buscava modernizar o Brasil. Roderick Barman, em sua biografia sobre D. Pedro II, Imperador cidadão (2012), observou o seguinte:

“Como governante do Brasil e cidadão-modelo, Pedro II era o penhor e a promessa não do que a jovem nação era, mas do que poderia e deveria ser. Por abraçar a cultura europeia e as novas tecnologias, ele representava o futuro. O imperador desejava agora transformar o sonho em realidade, introduzir no Brasil os benefícios do progresso. Ferrovias, telégrafos elétricos e estradas de transporte deveriam ser construídas. O país se tornaria assim a França da América do Sul” (BARMAN; 2012, p.162-3).

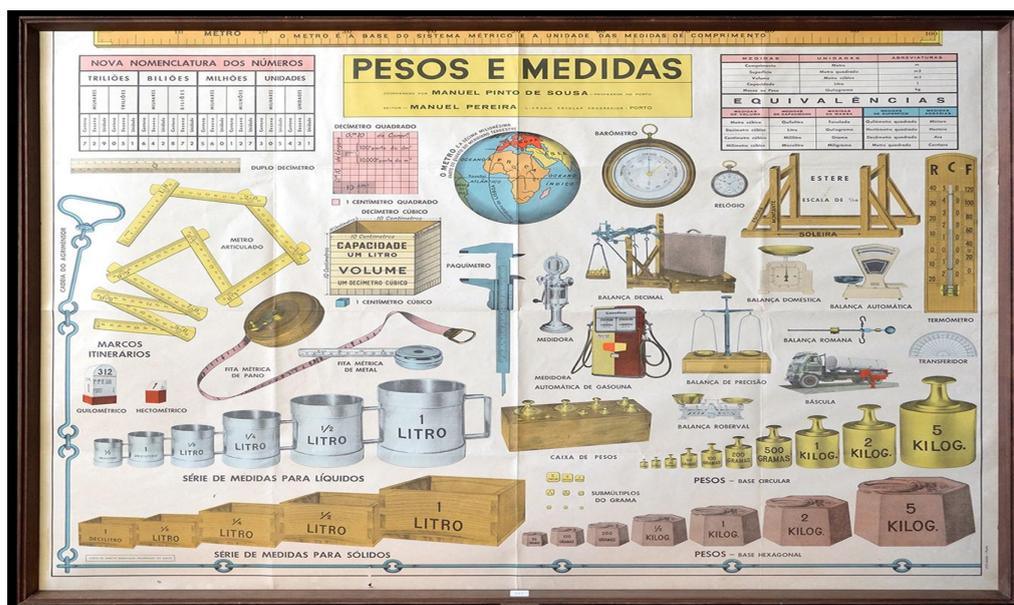
Para fazer isso, ele procurou reformar a posse da terra por meio de políticas tributárias, incentivar a imigração, implementar métodos agrícolas científicos, estender o sufrágio e abolir a escravidão. Além disso, procurou reformar o sistema métrico como forma de reduzir a corrupção de comerciantes e cobradores de impostos, mas também para estimular a participação do Brasil no comércio internacional (GRAHAM, 1973, p.41-42).

### 3.2.2 O sistema métrico decimal

Embora almejassem a modernidade, uma linha tênue teve que ser percorrida, uma vez que o Brasil ainda era uma economia voltada para a exportação e ainda mantinha uma forma monárquica de governo. As elites, portanto, tiveram que ser muito seletivas quanto aos aspectos da modernidade europeia que adotariam. Assim, a ideia de reformar o sistema de pesos e medidas no Brasil tinha a aparência de beneficiar a todos os brasileiros sem abandonar nenhuma das instituições conservadoras do Brasil (GRAHAM, 1973, p.43).

Como o Iluminismo e os ideais racionalistas ajudaram a encorajar a Revolução Francesa, os cientistas franceses criaram um sistema de medição baseado nas divisões do sistema decimal, conforme mostra a Figura 2. Esse novo sistema, argumentaram os cientistas, encontrava-se em consonância com os ideais do Iluminismo, Natureza e Razão, e aderindo a princípios científicos, estaria destinado à universalidade. (COX, 1958, p.360). Assim, conforme informa Ken Alder (1995), a lei de 1º de agosto de 1793 declarou esse novo sistema métrico obrigatório após um período de onze meses. O principal objetivo desse novo sistema era eliminar a fraude e permitir que a livre troca de mercadorias fluísse com menos impedimentos. No entanto, como muitos comerciantes e funcionários não adotaram o sistema, Napoleão foi obrigado a conceder permissão em 12 de fevereiro de 1812, às vésperas de sua Campanha da Rússia, para o uso das medidas usuais (ALDER, 1995, p.54;60).

Figura 2 - O sistema métrico decimal



Fonte: SOUSA (Século XX)

Com a derrota de Napoleão, as tentativas de restaurar a França aos tempos pré-revolucionários levaram Luís XVIII a proibir o uso desse sistema para transações comuns. Mas então, algumas nações próximas, como, por exemplo, os Países Baixos (1816-17) começaram a adotar esse sistema francês, levando a França a adotá-lo novamente em 1837, embora permitindo três anos para sua implementação (ALDER, 1995, p.61). Em 1854, Portugal adotou, após um período de transição, o sistema métrico e, em 1861, o recém-fundado Reino da Itália também o adotou. Em 1862, a onda de adoções atingiu a América Latina, pois Uruguai, Chile, Peru, Brasil e Argentina tomaram medidas para adotar esse sistema. Logo, a adoção desse novo sistema internacional era parte integrante do crescente internacionalismo e que se tornou associado ao “progresso”, embora nem todas as nações “progressistas”, como a Grã-Bretanha ou os Estados Unidos, o tenham adotado totalmente (COX, 1958, p.361;366-369).

O Brasil, em suas tentativas de modernização, foi arrastado para essa onda de adoção do sistema métrico. Em 26 de junho de 1862, foi promulgada a lei nº 1.157<sup>3</sup>. Assim, o sistema tradicional de pesos e medidas deveria ser abandonado, embora gradualmente ao longo de 10 anos. Ao final do prazo de dez anos, 1872,

<sup>3</sup> Lei nº 1.157, de 26 de Julho de 1862. Substitui em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez (COLLECÇÃO das leis do Imperio do Brasil de 1862. Tomo XXIII. Parte I, p. 4). Também disponível em ANEXOS, p. 95-96.

quem violasse essa lei poderia ser preso por até um mês e pagar multa de até 100\$000.

Durante a década de 1860, parece que muito poucos, principalmente nas áreas rurais, adotaram esse novo sistema. Tradicionalmente, os brasileiros usavam “cuias<sup>4</sup>, canadas<sup>5</sup>, côvados<sup>6</sup>, palmos<sup>7</sup>, arrobas<sup>8</sup>, onças<sup>9</sup>, etc” (JOFFILY, 1977, p.104). E, conforme relata Roderick Barman (1977), as medidas do novo sistema (litros, metros e quilos) eram cerca de 10% menores que as tradicionais. Mas os comerciantes tinham que comprar ou alugar os novos pesos e medidas e depois pagar um imposto para certificar que tinham os pesos ou comprimentos corretos. Assim, eles simplesmente retinham os mesmos preços das mercadorias, mas as vendiam em volumes 10% menores para compensar esse novo ônus financeiro, repassando o pagamento ao consumidor. Não é de admirar que a adoção tenha demorado a chegar (BARMAN, 1977, p.414-415).

Evidentemente, outra causa para o retardo da adoção desse novo sistema decorreu da preocupação do governo com a Guerra do Paraguai, iniciada em novembro de 1864. Em 1868, D. Pedro II, exercendo seus poderes moderadores, demitiu o gabinete liberal e substituiu-o por um conservador ineficaz. Três anos depois, em 1871, voltou a demitir o gabinete, substituindo-o por outro conservador chefiado por José Maria da Silva Paranhos, o Visconde do Rio Branco. Terminada a Guerra do Paraguai, Rio Branco presidiu a um novo período de reformas no Brasil. Ele conduziu a reforma educacional, a abolição gradual, os subsídios ferroviários, o primeiro censo nacional, a instalação de um telégrafo submarino intercontinental e o sistema métrico, todos supervisionados por ele (NEEDELL, 2006, p.278-285).

Assim, SOUTO MAIOR (1978) conta que em setembro de 1872, dez anos após a promulgação, Francisco do Rego Barreto, ministro da Agricultura, publicou

---

<sup>4</sup> A cuia é uma antiga unidade de medida de secos, equivalente a 1/32 do alqueire (FERREIRA, 1986, p. 506).

<sup>5</sup> A canada é uma antiga unidade de medida de capacidade para líquidos, equivalente a quatro quartilhos, ou seja, 2.622 litros (FERREIRA, 1986, p. 331).

<sup>6</sup> O côvado é uma antiga medida de comprimento baseado no corpo humano, e o seu valor era o da distância do cotovelo à ponta do dedo médio. O côvado equivale a 0,66 m (MAUSO, 2006, p. 18; ANEXO).

<sup>7</sup> O palmo é uma antiga unidade de medida de comprimento que vai da ponta do polegar à do mínimo; estando a mão bem aberta. Equivale a oito polegadas, ou seja, 22 cm (FERREIRA, 1986, p. 1253).

<sup>8</sup> A arroba é uma antiga unidade de medida de peso, equivalente a 32 arráteis, ou seja, 14,7 kg aproximadamente (FERREIRA, 1986, p. 173).

<sup>9</sup> A onça equivale a 28,349 g (MAUSO, 2006, p.42).

um decreto ordenando a adoção oficial do sistema métrico. Esta foi a “Instruções” nº 5.089<sup>10</sup> publicada sobre a implementação da lei nº 1.157, a ser implementada em 1º de julho de 1873, embora as penas por violação fossem reduzidas para cinco a dez dias de prisão e multa de 10\$000 a 20\$000 . No dia 9 de novembro, o ministro da agricultura voltou a enviar uma circular aos presidentes provinciais explicando a importância dessas leis de 1862 e 1872, levando a supor que ainda não era universalmente aceita (SOUTO MAIOR, 1978, p.22).

### 3.2.3 Os quebra-quilos

Com poucas exceções, os agricultores apontavam os pesos e balanças do novo sistema métrico como símbolos de intensa insatisfação. De acordo com JOFFILY (1892, p.188), “Os novos pesos, para esse povo, simbolizavam o aumento dos impostos, a tirania do governo, e por isto fez convergir para eles o seu ódio.”

Muitos proprietários de terras pouco fizeram para impedir que os revoltosos destruíssem os pesos e medidas, pois, para Roderick Barman (1977), muitos deles viram a implementação do sistema métrico como uma tentativa do governo central de reduzir seus poderes enquanto aumentava o do governo central no Rio de Janeiro (BARMAN, 1977, p.418). Além disso, para MILLET (1987), talvez eles suspeitassem que, embora o governo falasse em reduzir a fraude com o intuito de beneficiar os cidadãos, era, na verdade, uma forma do governo arrecadar receita. Ele sustentou que as pessoas eram forçadas a comprar essas balanças sem aprender a usá-las e, portanto, a fraude continuava. Assim, não só se levantaram e destruíram os pesos e balanças nos mercados, onde os cobradores de impostos se ocupavam em recolher o seu imposto do chão, como também procuraram todos os comerciantes e estabelecimentos comerciais que utilizavam estas novas medidas. Essas empresas passaram, por lei, a empregar o sistema métrico em seus estabelecimentos e a repassar os custos aos consumidores (MILLET, 1987, p.55).

Comerciantes estrangeiros também não foram poupados. Armando Souto Maior (1978) menciona que a cidade pernambucana de Goiana

---

<sup>10</sup> Decreto nº 5.089, de 18 de Setembro de 1872. Approva as instruções provisórias para execução da Lei nº 1.157 de 26 de Junho de 1862, que substituiu em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez (COLLECÇÃO das leis do Imperio do Brasil de 1872. Vol. 2. Parte II, p. 824). Também disponível em ANEXOS, p. 97-100.

“[...] tem na sedição dos quebra-quilos aspectos que lhe são peculiares. Paralelamente à etiologia comum da agitação da época, apresenta um antilusitanismo que mereceu [...] destaque especial. Em 1872, a cidade [...] fora abalada por distúrbios mais ou menos sérios contra comerciantes portugueses e italianos. [...]” (SOUTO MAIOR, 1978, p.119-120)

O historiador recifense também salienta que

“A xenofobia não se desenvolvera apenas em Goiana. Alguns italianos residentes em São Bento, na feira do dia 28 de novembro, foram atacados pelo próprio povo da cidade, que lhes destruiu as barracas e roubou-lhes mercadorias; não haviam os estrangeiros dado muita atenção às ameaças recebidas, por escrito, de que deveriam sair da cidade dentro de 15 dias, se não quisessem ser espancados. [...]” (SOUTO MAIOR, 1978, p.165)

Muitos foram hostilizados, pois esses novos métodos eram vistos como “estrangeiros”. Frequentemente, os termos “sistema métrico francês” ou “sistema decimal francês” foram usados para demonstrar a natureza não brasileira do novo sistema. E o fato de visar comerciantes estrangeiros demonstra ainda mais como os homens do campo viam isso como um sistema imposto a eles por indivíduos oriundos de outras nações.

Após esses ataques, SOUTO MAIOR (1978) conta que muitos comerciantes deixaram suas cidades. A população agora exigia que todos os bens vendidos fossem feitos com o antigo sistema. Isso ocorreu tanto nos mercados quanto nas empresas. Em Fagundes, os participantes da destruição dos pesos e medidas obrigaram a todos a comprar e vender com os pesos e medidas antigos. Conforme testemunhas, os manifestantes conseguiram, pelo menos por um tempo, comprar e vender mercadorias usando o sistema tradicional. Até que o exército chegasse para reprimir a revolta, os presidentes provinciais seriam obrigados a relatar que “as pessoas ainda se recusam a pagar impostos e usar os pesos e medidas do novo sistema”. Mas, sempre que tais relatórios eram enviados ao Rio de Janeiro, eram rotineiramente seguidos por declarações como “no entanto, tenho fé que as forças que enviei para o interior logo remediarão isso”. Em Pernambuco, por exemplo, o capitão Capistrano distribuiu novos pesos e balanças no mercado e depois deixou alguns soldados e o delegado para policiar o local. Aqueles que resistiram aos novos pesos e medidas foram presos e levados, alguns para serem recrutados para o serviço militar, embora alguns tenham sido soltos, posteriormente, por serem considerados inaptos para o serviço (SOUTO MAIOR, 1978, p.106).

### 3.3 Lei de recrutamento

Em 26 de setembro de 1874, após décadas de debate, o governo central aprovou uma nova lei<sup>11</sup> destinada a reformar o sistema de recrutamento em todo o Império do Brasil. Conhecida como “Lei de 26 de setembro de 1874”, a “nova Lei de Recrutamento” ou “Lei do Sorteio”, essa lei foi finalmente publicada no interior do Nordeste no mês seguinte (MENDES, 1999, p. 267-268).

As revoltas originais dos quebra-quilos em Fagundes e Campina Grande não incluíram denúncias dessa lei. No entanto, em novembro, tornou-se uma queixa-chave nas revoltas. Quase todos os funcionários relataram esta lei como uma das principais queixas dos revoltosos e instrumental para a revolta. O presidente da província de Pernambuco, Henrique Pereira de Lucena<sup>12</sup>, relatou ao ministro da Justiça em dezembro que tais indivíduos acreditavam “que a lei do recrutamento era para capturar os livres” e, portanto, usaram isso como uma grande desculpa para atacar as cidades e destruir registros (SOUTO MAIOR, 1978, p.181-182).

Quase todos os estudiosos sobre o assunto concordaram que essa nova lei colocou lenha na fogueira do ódio que causou essa revolta, com exceção de Horácio de Almeida, que defendia que o quebra-quilos foi causado apenas por “fanatismo religioso” (ALMEIDA, 1980, p.138). Essa nova lei pôs em risco o arraigado sistema de clientelismo do Brasil, sobretudo na região Nordeste. Nesse sentido, a compreensão do por que os homens do campo se levantaram em oposição a esta lei, acrescentando-a como parte integrante do movimento quebra-quilos, merece um olhar mais atento sobre o clientelismo, bem como o sistema de recrutamento militar adotado no Império do Brasil, em particular durante o Segundo Reinado (1840-1889).

#### 3.3.1 Criação do poder político

Para CARVALHO (1980), ao longo da história do Brasil, tanto no período colonial quanto no Império (1822-1889), houve uma tensão entre a centralização do poder de cima para baixo e a resistência local e regional a tais esforços centralizadores, seja pela consolidação do poder em mãos privadas ou pelos

---

<sup>11</sup> Lei nº 2.556, de 26 de Setembro de 1874. Estabelece o modo e as condições do recrutamento para o Exército e Armada (COLLECÇÃO das leis do Imperio do Brasil de 1874. Vol. 1. Parte II, p. 64). Também disponível em ANEXOS, p. 101-111.

<sup>12</sup> Henrique Pereira de Lucena, primeiro e único barão de Lucena (Bom Jardim, 27 de maio de 1835 - Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1913), foi presidente da província de Pernambuco entre 5 de novembro de 1872 a 10 de maio de 1875.

movimentos federalistas durante o Império (CARVALHO, 1980, p.57). O movimento quebra-quilos deve ser visto no contexto dessa tensão de longa data.

Durante o período colonial (1500-1822), não existiam universidades no Brasil. Todo o ensino superior tinha de ser obtido através do clero, principalmente os jesuítas através dos seus colégios até à sua expulsão em 1759, ou no estrangeiro. A universidade mais importante para os colonos portugueses foi a de Coimbra, em Portugal, instituição que formou grande número de profissionais liberais, especialmente advogados. Líderes políticos e funcionários do governo eram geralmente escolhidos entre este grupo, quase todos tendo uma educação comum em Coimbra. A primeira posição no Brasil alcançada por esses advogados formados em Coimbra era tipicamente a de um juiz de fora. No curso de uma carreira muito bem-sucedida nesse sistema centralizado, um juiz de fora podia, depois de quinze anos, tornar-se desembargador de uma importante cidade portuária em algum lugar do império; os mais bem-sucedidos podem subir na hierarquia para os cobiçados cargos da Casa de Suplicação ou Desembargador do Paço em Lisboa (CARVALHO, 1980, p.57-59;134)

Após a independência, no entanto, ocorreram várias mudanças que afetaram diretamente a composição política do Brasil. Primeiro, em 1827 foram criadas duas faculdades de direito para suprir a necessidade de ir a Coimbra para estudar: uma em São Paulo e outra em Olinda. O mais importante é que, como eram as duas únicas faculdades de direito do Império e os professores eram indicados pelo governo central, a educação dos alunos era uniforme. Muitos graduados, munidos de diplomas de direito, ingressaram no serviço público. Assim, um grande número de funcionários públicos recebeu educação e treinamento semelhantes (CARVALHO, 1982, p.378-399). Isso se torna crucial para um sistema dual de estrutura patronal de cima para baixo e de baixo para cima do governo brasileiro.

A Constituição de 1824 criou o cargo eleito de juiz de paz, que, em 1828, substituiu o juiz de fora, ou magistrado municipal não eleito (BEATTIE, 2001, p.28). De acordo com HOLANDA (2004), em 1832, o juiz de paz recebeu funções policiais e judiciais. Este período, de 1831 a 1838, marca a era liberal da Regência após a abdicação de D. Pedro I, em 1831, e foi marcado por muitas tentativas de descentralização. Um exemplo é o da criação da Guarda Nacional. Temendo que o Exército pudesse ser usado por um governo central para suprimir as liberdades provinciais, eles criaram esta Guarda Nacional sob o comando do ministro da justiça.

Dissolveram o sistema colonial das Milícias e Ordenanças, ou uma força de reserva semelhante à Guarda Nacional, mas com poderes e funções muito mais limitados e sob o comando do ministro da Guerra (HOLANDA, 2004, p.285;323). A Guarda Nacional rapidamente adquiriu importância social e política, principalmente durante a agitação no Nordeste que antecedeu e durante a revolta dos quebra-quilos.

O objetivo da Guarda Nacional era

“Defender a Constituição, a Liberdade, a Independência, e a Integridade do Império; para manter a obediência às leis, conservar ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública, e auxiliar o Exército de Linha na defesa das fronteiras e costa [...]” (HOLANDA, 2004, p.324).

Assim, a Guarda Nacional servia como uma espécie de polícia nacional, podendo ser acionada pelo juiz de paz, desembargadores criminais, presidentes de província e ministro da Justiça para o serviço, ocorrência comum no Brasil oitocentista (HOLANDA, 2004, p.324). Richard Graham (1997), relata que guardar prisões, patrulhar vilas e cidades e até mesmo caçar escravos fugitivos ficou sob a jurisdição da Guarda Nacional (GRAHAM, 1997, p.63). A Guarda Nacional foi então dividida em duas seções: ativa e reserva. Funcionários públicos, profissionais liberais, estudantes, eclesiásticos, oficiais militares, funcionários públicos e hospitalares, proprietários de escravos com cinquenta ou mais escravos, fazendeiros com cinquenta ou mais cabeças de gado, todos receberam o status de reserva, enquanto as classes média e baixa, mas não classes empobrecidas, pois ainda havia uma exigência de renda, embora bastante baixa, serviam como guardas ativos. Para ser qualificado para servir na Guarda Nacional, precisava-se de uma renda anual de 200\$000 e ter entre 18 e 50 anos de idade. Anualmente, o juiz de paz organizava um conselho de qualificação que elaborava listas de cidadãos qualificados para a Guarda Nacional, anotando-o no livro de matrícula. A seleção de oficiais com base na eleição significava que os funcionários públicos, tanto no Rio de Janeiro quanto nas capitais provinciais, não podiam nomear oficiais, reduzindo o total de cargos patronais a serem distribuídos pelos titulares de cargos (HOLANDA, 2004, p.328).

Inicialmente foram eleitos oficiais da Guarda Nacional, ou líderes dessa “milícia cidadã”. A lei nº 602, de 19 de setembro de 1850, reformou tanto a lei de 1831 quanto a de 1832, afastando os oficiais da condição de eleitos. Os oficiais da Guarda Nacional eram agora nomeados pelos presidentes provinciais ou pelo ministro da Justiça. Em meados do século, tanto os juizes de paz quanto os oficiais

da Guarda Nacional, aspectos vitais para manter a paz e a tranquilidade pública foram apontados centralmente como resultado do clientelismo, garantindo que o funcionário público permanecesse fiel ao governo central (HOLANDA, 2004, p.327;329).

O Segundo Império começou em 1840 com a ascensão de D. Pedro II ao trono. D. Pedro II exerceu poderes executivos juntamente com o Conselho de Estado. Criado em 1823, extinto em 1834 (Ato Adicional) e reimplementado em 1841, tinha doze conselheiros ordinários e doze extraordinários, nomeados diretamente pelo Imperador para toda a vida. Além do Conselho de Estado, havia um Conselho de Ministros que, a partir de 1847, tinha um presidente para escolher os ministros individualmente. Os ministros da justiça, bem como os presidentes provinciais, foram nomeados centralmente. Eles, por sua vez, nomeariam oficiais da Guarda Nacional e juízes de paz (BONAVIDES; AMARAL, 2002, p.289-311).

José Murilo de Carvalho (1980) conta que logo abaixo do conselho de elite situava-se o Senado. No começo do Império, contava com cinquenta senadores, número que se elevou para sessenta no final, em consonância com a densidade populacional. Em eleição popular, foram eleitos três senadores de cada província e os nomes submetidos ao Imperador. D. Pedro II escolheria então um dos três para nomeação vitalícia; para se qualificar, era preciso ter pelo menos quarenta anos de idade e uma renda anual de 800\$000. Abaixo do senado ficava a Câmara dos Deputados. Para ser deputado (eram 100 em 1826 e 125 em 1886) era preciso ter uma renda anual de 400\$000 e ter pelo menos vinte e cinco anos de idade. O cargo de deputado era eleito, envolvendo um conjunto de eleições em dois níveis. Primeiro, os eleitores seriam escolhidos por uma comissão chefiada, novamente, pelo juiz de paz, embora a nível local também existisse um presidente da mesa eleitoral local. Eles decidiriam quem tinha a renda anual necessária de 100\$000 para votar, que por sua vez elegeria os deputados para seus mandatos de quatro anos (CARVALHO, 1980, p.47).

O Imperador, assessorado pelo Conselho de Estado, detinha o Poder Moderador. Isso significava que ele poderia extinguir a Câmara dos Deputados e convocar novas eleições a qualquer momento. Entre 1840-1889, D. Pedro II demitiu a Câmara onze vezes, o que significa que um deputado raramente cumpria todo o seu mandato de quatro anos. Quando o Imperador dissolvia a Câmara dos Deputados, o primeiro-ministro, nomeado por D. Pedro II, passava a ser o

encarregado de garantir que o partido político desejado pelo governo central (D. Pedro II, Conselho de Estado, e o partido do recém-nomeado primeiro-ministro) ganhasse a eleição. Eleições rigidamente controladas possibilitaram que o governo central fizesse isso. É aqui que o sistema de clientelismo de dois níveis se torna importante. Conforme demonstrado por Richard Graham (1997), o governo do Rio de Janeiro nomearia presidentes provinciais do partido desejado. O próprio D. Pedro II resumiu sucintamente quando afirmou que “os presidentes servem principalmente para ganhar eleições”. Para fazer isso, eles manobriariam os funcionários públicos locais para garantir que seu partido fosse eleito. O juiz de direito e o juiz municipal eram ambos nomeados pelo ministro da Justiça, que acabava de ser nomeado pelo primeiro-ministro do partido desejado. O presidente provincial informaria o ministro da Justiça sobre a melhor forma de organizar esses juizes para garantir os resultados das eleições (GRAHAM, 1997, p.79-82).

Em seguida, o juiz de paz, encarregado de reunir o colégio eleitoral para determinar quem estava apto a votar, e os vereadores, encarregados de apurar os resultados dos colégios eleitorais (e encarregados dos recursos de registro no interior) também seria deslocado. Por exemplo, um juiz de paz poderia ser transferido para uma posição em que não teria o controle das eleições ou até mesmo ser demitido, se necessário (GRAHAM, 1997, p.81-86). Dessa forma, o governo central garantiria que as eleições desejadas ocorressem, produzindo um verniz de democracia em uma monarquia constitucional. Em carta escrita em 1852 por José Soares de Sousa, posteriormente agraciado com o título de Visconde do Uruguai, a realidade foi resumida da seguinte forma:

“A oposição empenhou-se intensamente na presente eleição, valendo-se de muitos meios. Nós os derrotamos completamente porque estamos no governo; se fossem eles os detentores do poder, teriam vencido completamente [...] esse é o sistema.” (GRAHAM, 1997, p.80)

Esse sistema de clientelismo também funcionava de baixo para cima. Em um país predominantemente rural, os proprietários de terras individuais tinham imenso poder sobre os agricultores. De acordo com o censo de 1872, havia aproximadamente 10 milhões de pessoas vivendo no Brasil. Aqueles que viviam em cidades geralmente encontravam-se nas capitais provinciais, com as sete maiores cidades totalizando 617.428 pessoas, ou aproximadamente 6% da população (GRAHAM, 1997, p.16). A maioria dos brasileiros, então, livres e escravizados,

viviam no campo. E entre eles, desenvolveu-se um sistema de clientelismo que desempenharia um papel enorme na revolta dos quebra-quilos.

Quanto maior o proprietário de terras, mais indivíduos ele controlava. Na zona da mata, especialmente antes da crise da produção açucareira nos séculos XVIII e XIX, um número extremamente grande de escravos era mantido por proprietários de terras individuais. Com a queda do açúcar e o aumento do café, uma quantidade imensa de escravos foi embarcada para o centro-sul. Como os escravos estavam em declínio demográfico no Nordeste, não deveria surpreender que esses proprietários de terras se reunissem em grande parte nessa zona. No sertão nordestino, a população rural era composta principalmente por ex-escravos e lavradores pobres. Esses lavradores eram muitas vezes referidos como moradores ou agregados (GRAHAM, 1997, p.96-98).

No sistema predominante de clientelismo, o primeiro-ministro determinava qual partido deveria vencer as eleições e, juntamente com a cooperação de funcionários públicos, fazia isso acontecer. De baixo para cima, portanto, foi como isso aconteceu. Como o juiz de paz estava encarregado de escolher os candidatos disponíveis para o colégio eleitoral, era de seu interesse garantir que o partido correto fosse escolhido para o colégio eleitoral. Em troca de permitir que os lavradores vivessem em suas terras, os proprietários rurais exigiam lealdade, seja no caso de levante armado, seja, mais comumente, em época de eleição. Durante as eleições, os proprietários de terras reuniam seus lavradores e os levavam ao juiz de paz, que determinava se eles tinham renda suficiente para serem contados como eleitores. Eles então iam para a igreja onde a votação era realizada e votariam no candidato que o fazendeiro apoiasse. Como não havia votação secreta, o patrão saberia se alguém desobedecesse à sua vontade (GRAHAM, 1997, p.100-102)

Assim, os lavradores foram autorizados a viver nas terras dos proprietários em troca de lealdade, como votar da maneira que o proprietário desejasse. Desenvolveu-se assim um vínculo clientelar, que frequentemente incluía relações mais próximas e íntimas, como o patrão servindo também como padrinho dos filhos dos seus tutelados. Mas, acima de tudo, a exigência era a lealdade. Esta foi uma das principais razões para os proprietários de terras permitirem que os lavradores vivessem em suas terras. De acordo com o filho de Lacerda Werneck, um importante proprietário de terras, “os grandes proprietários de terras consentem em ter agregados porque nosso sistema eleitoral exige isso” (GRAHAM, 1997, p.105).

Ambos os lados, proprietários de terras conservadores e liberais, levavam seus agregados para votar no dia da eleição, mas enquanto um proprietário de terras apoiando o partido do primeiro-ministro tinha a maioria de seus agregados aceitos como tendo renda adequada para poder votar, muitos dos agregados do outro lado eram desqualificados para votar. Proprietários de terras do partido de oposição frequentemente alegavam fraude eleitoral quando seus agregados tinham o direito de voto negado por falta de requisitos de renda. Os vereadores do município decidiam, quase sempre, a favor do partido político vencedor ou, do contrário, ficariam desempregados (GRAHAM, 1997, p.105).

O poder político do latifundiário, portanto, residia na capacidade de levar seus agregados para a eleição e vencê-las. Mas isso significava que ele deveria ser um bom patrono, pois seus clientes o trocariam por um proprietário de terras adversário se ele não concedesse o patrocínio. E isso passou a ter um papel importante, especialmente após a aprovação da lei de recrutamento. A forma final de punição não era a perda de um patrono, embora pudesse ser desastroso se um lavrador não conseguisse outro, mas sim ser recrutado para as forças armadas. Os patrões concediam aos seus clientes proteção e terras em troca de lealdade e apoio eleitoral, mas o contrário também era importante: punir a deslealdade era enviar ou permitir o recrutamento para as forças armadas (GRAHAM, 1997, p.124-125).

A exigência de que os patronos cumprissem sua parte para manter a lealdade de seus clientes frequentemente implicava na quebra das leis. Richard Graham (1997) nos dá o exemplo de Joaquim José de Sousa Breves, proeminente líder político no Rio de Janeiro em 1840. Ao ter alguns de seus partidários presos, organizou uma ação para libertá-los da detenção; um patrono deve proteger seus clientes a todo custo se deseja manter o poder político ou social (GRAHAM, 1997, p.126).

### 3.3.2 Recrutamento

Tanto durante o período colonial quanto no período imperial, a grande maioria dos homens alistados eram convocados para o serviço militar. De acordo com Hendrik Kraay (2001), em uma determinada campanha de recrutamento antes da independência, mais de 445 homens foram presos, incluindo dois padres. Todos os homens brancos que pudessem ser encontrados eram detidos sem exceção (KRAAY, 2001, p.57). Após a prisão, os oficiais responsáveis ouviam desculpas

sobre por que eles não poderiam ser recrutados para o exército. Por exemplo, os recrutadores recebiam ordens para poupar um filho de cada fazendeiro, os vaqueiros que traziam a carne para as cidades, mestres artesãos, pescadores, feitores de escravos e balconistas (KRAAY, 2001, p.58). No entanto, se alguém preso para recrutamento tivesse um patrono efetivo, este último poderia convencer as autoridades a libertar essa pessoa do encarceramento. Nesse caso em particular, após todas as audiências, apenas trinta dos 445 acabaram por ser recrutados, muito provavelmente aqueles sem patronos (KRAAY, 2001, p.57-60).

A vida militar era vista como uma punição extremamente dura. Durante o período colonial, o conscrito médio cumpria dezesseis anos, embora se ele se voluntariasse sua pena era reduzida para oito, recebendo apenas uma refeição por dia e seus salários atrasados, se recebidos (KRAAY, 2001, p.61-63). Após a independência, embora o tempo de serviço do recruta tenha sido reduzido para entre 6 a 8 anos e os castigos corporais tenham sido lentamente abandonados, pouco mais parece ter mudado; um viajante britânico teria afirmado que “muitos jovens em boas condições, que imaginam qual seria sua sorte se comprassem a liberdade, prefeririam permanecer escravos em vez de servir nas forças armadas” (HOLANDA, 2004, p.283). Um decreto imperial de 1822 estabelecia que todos aqueles que vivessem em ociosidade criminosa, o que na prática significava aqueles que não tivessem um patrono efetivo para protegê-los, deveriam ser alvo de recrutamento (BEATTIE, 2001, p.29).

Quando o Brasil entrou em guerra na Banda Oriental<sup>13</sup> em 1825, conhecida como a Guerra da Cisplatina, o exército, segundo BEATTIE (2001), cresceu de 6.000 para 20.000 em dois anos. Após o término da guerra, o tamanho do exército não diminuiu para o tamanho anterior, mas cresceu para 33.276 soldados, em 1829. Contudo, depois da abdicação de D. Pedro I, a regência procurou reduzir o tamanho do Exército, reduzindo-o para 4.642 soldados em 1835 e depois, como discutido acima, criando a Guarda Nacional como alternativa ao exército (BEATTIE, 2001, p.30-31). Os recrutados podiam escapar oferecendo um substituto ou pagando uma taxa de 400 mil réis. A partir de 1852, cada província tinha uma cota anual de homens que precisariam fornecer para os militares. Esse trabalho era muitas vezes relegado a recrutadores que, a partir de 1858, receberiam 10 mil réis por cada recruta forçado e 20 mil réis por cada voluntário (MONTEIRO, 1980, p.100).

---

<sup>13</sup> A Banda Oriental corresponde em grande parte ao território do atual Uruguai.

Obviamente, eles não poderiam reunir sozinhos todos os recrutas, então o peso do processo de recrutamento foi deixado para a Guarda Nacional.

Para Judy Bieber (1999), dois itens merecem ser reiterados: os patronos protegiam seus clientes de serem recrutados para o exército ou armada, e os próprios patronos procuravam cargos como oficiais da Guarda Nacional. Como dito acima, este era originalmente um cargo eletivo, mas na década de 1850, esses cargos foram nomeados pelo governo como patrocínio aos proprietários de terras em troca de lealdade, principalmente durante as eleições. Assim, uma vez obtido a posição de oficial da Guarda Nacional, o “coronel”, termo que passou a referir-se ao próprio sistema de clientelismo e denominado, durante a República, de coronelismo, cedeu postos da Guarda Nacional aos seus clientes, o que por sua vez os isentou do recrutamento no exército ou na armada (BIEBER, 1999, p.137).

A punição por deslealdade era, portanto, motivo de recrutamento. No entanto, o recrutamento também era uma forma de manter a sociedade sob controle. Richard Graham (1997) dá vários exemplos de recrutamento. Em uma delas, o delegado do Rio de Janeiro havia prendido um homem branco de baixa condição social:

“convencido de que ele havia roubado dois rolos de seda de uma cidadã francesa na Rua dos Ourives [...] resolvi recrutá-lo uma vez que não havia provas suficientes de seu crime para que fosse possível iniciar um processo judicial” (GRAHAM, 1997, p.27).

Sem qualquer julgamento, essa pessoa foi recrutada para o exército. Em outro exemplo, um negro “andava com arma de fogo e sob qualquer pretexto ameaçava com tiros, e por diversas vezes escondia escravos alheios na casa onde morava, também segundo o conhecimento público”. Talvez mais por ajudar escravos fugidos do que por portar uma arma, ele foi recrutado para o exército. E, finalmente, os “sem ofício” foram recrutados, como um mulato, “sem ofício, muito ousado, quando cerquei sua casa, ele carregou uma arma e declarou arbitrariamente de dentro que iria resistir” (GRAHAM, 1997, p.27-28). Em suma, tanto por punição quanto por um crime vagamente definido de vadiagem, esses homens foram recrutados para o exército.

### 3.3.3 Guerra do Paraguai

Em 1864, o Brasil entrou no maior conflito internacional da América do Sul: a Guerra do Paraguai (1864-1870). Também conhecida como Guerra da Tríplice

Aliança, Argentina, Uruguai e Brasil se uniram em uma aliança contra o Paraguai, que acabou deixando 60% da população daquele país morta e um rastro enorme de destruição (KRAAY; WHIGHAM, 2004, p.1). Ainda, Hendrik Kraay e Thomas L. Whigham (2004), relatam que essa guerra propiciou duas coisas: primeiro, adiou o colapso da indústria algodoeira no Nordeste. Durante a Guerra Civil Americana (1861-65), o Brasil experimentou um aumento em suas exportações de algodão ao tentar entregar aos fabricantes ingleses o que os americanos não podiam. Ao terminar a guerra em 1865, o bloqueio da União à Confederação foi levantado e o algodão do sul voltou a ser exportado. Mas, embora tenha ocorrido um declínio nas exportações brasileiras de algodão, elas não entraram em colapso, pois a Guerra do Paraguai alimentou uma grande demanda por produtos têxteis, como uniformes, cobertores, tendas, etc. Assim, por mais cinco anos, o inevitável foi adiado. Em segundo lugar, causou um aumento na demanda de mão de obra para combater essa guerra sangrenta e, por sua vez, uma vez que o confronto terminou, levou o governo a considerar e implementar a reforma do sistema de recrutamento militar (KRAAY; WHIGHAM, 2004, p.1-14). Ambos os itens, combinados, o colapso final do algodão na década de 1870 e a reforma do sistema de recrutamento, são apontados como causas que originaram a revolta dos quebra-quilos.

Conforme HOLANDA (2004), o Uruguai foi durante séculos reivindicado pelos espanhóis e portugueses; a criação de um país independente como zona tampão entre o Brasil e a Argentina cessou a Guerra da Cisplatina em 1828. Entretanto, o governo brasileiro começou a interferir nos assuntos políticos do Uruguai, em parte para proteger os cidadãos brasileiros que lá viviam e em parte para se aliar com a facção colorado contra os blancos. O presidente do Paraguai, Francisco Solano López, filho do ex-presidente Carlos Antonio López, falecido em 1862, vinha tentando acabar com o isolamento do Paraguai e se aliou à facção blanco então no governo, alertando o Brasil de que eles não levariam a intromissão levemente nos assuntos uruguaios. Ignorando as demandas desse país, o Brasil ordenou que seus militares invadissem o Uruguai em setembro de 1864, expulsassem os blancos e instalassem os colorados no poder (HOLANDA, 2004, p.349-366).

Ainda, HOLANDA (2004) conta que quando o Brasil invadiu o Uruguai e derrubou os blancos do poder, o marechal paraguaio López manteve sua palavra e, atendendo aos apelos dos blancos por seu apoio, atacou o Brasil em 11 de

novembro de 1864, apreendendo o Marquês de Olinda, um navio brasileiro que havia sido navegando perto de Assunção e que levava um novo presidente provincial para a província de Mato Grosso, coronel Frederico Carneiro de Campos. No mês seguinte, em 23 de dezembro, López invadiu a própria província de Mato Grosso, ostensivamente, para reocupar territórios tomados pelo Brasil (HOLANDA, 2004, p.350-352).

Após o ataque ao Mato Grosso, López lançou uma ofensiva contra o Rio Grande do Sul. Porém, para chegar lá, precisou passar pelo território argentino, e cruzar o rio Corrientes, por isso pediu autorização para isso. A Argentina negou a permissão do Paraguai, então López simplesmente declarou guerra à Argentina, enviando seu Exército Expedicionário do Sul de 25.000 homens sob o comando do general Vicente Robles para invadir e ocupar a cidade de Corrientes em meados de abril de 1865. A resposta foi o Tratado da Tríplice Aliança, assinado em 1º de maio de 1865, no qual Brasil, Argentina e Uruguai concordaram abertamente em retirar López do poder, garantir a livre navegação nos rios Paraná e Paraguai e reivindicar secretamente território para si do Paraguai (KRAAY; WHIGHAM, 2004, p.9).

Quando a Guerra do Paraguai começou, o Brasil tinha 18.000 soldados, a Argentina 8.000 e o Uruguai 1.000. O Paraguai, por outro lado, tinha 64.000 soldados e uma força de reserva de 28.000. Imediatamente, no entanto, o fervor patriótico envolveu a nação quando milhares responderam ao chamado para se alistar. Em janeiro de 1865, o governo do Rio de Janeiro criou os “Voluntários da Pátria”, em que milhares de voluntários se alistavam em troca de bônus de alistamento, salários mais altos do que os recrutas regulares e até promessa de terras e tratamento preferencial para o serviço público após a guerra (HOLANDA, 2004, p.351). Conforme relata KRAAY; WHIGHAM (2004), até companhias totalmente negras foram criadas em Recife e Salvador, os Zuavos, Couraças e Sapadores, com mais de 1.000 voluntários. Até se espalharam relatos de proprietários de terras marchando com seus clientes para a capital como voluntários para o serviço militar (KRAAY; WHIGHAM, 2004, p.61-63). Quando o Brasil e os aliados começaram a invasão do Paraguai (abril de 1866), a Tríplice Aliança tinha 66.000 homens, incluindo 38.000 brasileiros, 25.000 argentinos e 3.000 uruguaios. A força paraguaia, ao contrário, havia diminuído para 45.000 (HOLANDA, 2004, p.351).

Em abril de 1866, as forças aliadas começaram a marchar para o Paraguai. Em setembro, os combates tornaram-se cada vez mais ferozes à medida que os paraguaios se entrincheiravam nas fortalezas circundantes de Curuzu e Curupayty, ambos perímetros defensivos de Humaitá, centro e símbolo da resistência paraguaia. Nos dois anos seguintes, milhares morreram em combates ferozes. Os brasileiros pararam de se alistar voluntariamente e as autoridades voltaram ao método de recrutamento forçado, aumentado a um nível nunca antes visto no Brasil. Em 22 de março de 1867, o tenente-coronel Luis de Albuquerque Maranhão, que mais tarde se tornaria famoso por liderar as forças do governo no movimento quebra-quilos, liderou uma força de 200 homens armados contra a cidade de São João de Pau d'Alho, na província de São Paulo, e atacou a prisão, recrutando todos os criminosos que encontraram ali, mas também matando três soldados no processo. Até mesmo escravos foram recrutados, embora seja altamente questionável se eles foram ou não recrutados com o único propósito de bucha de canhão (MONTEIRO, 1980, p.95-97).

De acordo com KRAAY (2001), a Guarda Nacional, anteriormente mais uma força policial interna do que expedicionária, também foi enviada para a frente, embora tradicionalmente aqueles que ingressaram na Guarda Nacional estivessem isentos do recrutamento do exército. Esta foi a primeira vez que a Guarda Nacional lutou fora do Brasil; Só em janeiro de 1865 foram convocados 14.796 Guardas Nacionais, sendo 6.000 da província de Minas Gerais e 3.000 de São Paulo. Em outubro, outros 10.000 foram convocados e, em 1867, outros 8.000, levando assim a formas extremas de recrutamento para a Guarda Nacional. A importância da Guarda Nacional como força de segurança interna, bem como meio de evitar o recrutamento militar por meio do clientelismo, foi atacada. Assim que a guerra acabou, o governo procurou reformar o sistema ameaçado (KRAAY, 2001, p.248).

No mês de janeiro do ano de 1868, foi concedido ao ilustre Duque de Caxias o comando das forças aliadas, às quais, por fim, lograram invadir a fortaleza de Humaitá, ocasionando, em julho do mesmo ano, a retirada das tropas paraguaias remanescentes. Eles recuaram, mas não sem receber derrotas esmagadoras dos aliados em novembro. Quando a Tríplice Aliança finalmente entrou em Assunção em janeiro de 1869, eles viram uma cidade vazia enquanto a maioria dos habitantes fugia dos soldados que se aproximavam. Restou apenas uma operação de limpeza e a captura do marechal López, que ficou a cargo do novo comandante das forças

aliadas: o Conde d'Eu, genro de D. Pedro II. As tropas finalmente alcançaram López em 1º de março de 1870 que, depois de se recusar a se render, foi morto a tiros, encerrando assim a mais devastadora guerra da história sul-americana (WARREN, 1978, p.20-28).

### 3.3.4 Remodelação da lei de recrutamento

Para Peter M. Beattie (2001), a Guerra do Paraguai fez com que o sistema de recrutamento fosse desestruturado. Tradicionalmente, como dito acima, o recrutamento era uma forma de punição por vadiagem, criminalidade, deslealdade ou falta de patrono. No entanto, em decorrência da guerra, o recrutamento havia aumentado e nem mesmo a Guarda Nacional estava isenta (BEATTIE, 2001, p.51).

A reforma começou imediatamente. Em 1871, João José de Oliveira Junqueira tornou-se ministro da Guerra e lançou uma série de reformas. Primeiro, em 1873, conseguiu convencer o parlamento a aprovar a lei nº 2.395, de 10 de setembro de 1873<sup>14</sup>, que reorganizou a Guarda Nacional. Anteriormente, a Guarda Nacional tinha, com exceção da Guerra do Paraguai, auxiliado em funções policiais. Isso retirou o trabalho policial da lista de responsabilidades dos Guardas Nacionais, com exceção de revoltas, sedições, insurreições e no caso de guerra externa. Em tempos de paz, então, a Guarda Nacional praticamente desaparecia, aparecendo anualmente para revisão e recebimento de instruções, e depois desaparecia para mais um ano de hibernação (HOLANDA, 2004, p.347-348).

Reestruturando o ensino militar, Junqueira, em 1874, também reduziu para dois anos a duração dos cursos de formação de oficiais combatentes e de cinco anos para engenheiros. Adicionalmente, converteu a antiga Escola Central em instituição politécnica. De importância fundamental, no entanto, foi garantir a aprovação da lei de recrutamento de 1874 (HOLANDA, 2004, p.295). Essa lei, segundo Hendrik Kraay (2001), tinha dois objetivos em mente: primeiramente, tornar o serviço militar menos oneroso, livrando-o dos extremos de punição corporal. Já em 1837 foram feitas tentativas para reduzir muitos desses excessos físicos, mas, na realidade, os castigos corporais continuaram. Legalmente e tradicionalmente, os oficiais podiam empregar torturas como espancamentos com varas de madeira ou usando a parte plana de uma espada. Agora, com as novas reformas de Junqueira,

---

<sup>14</sup> A lei nº 2.395, de 10 de setembro de 1873, altera a lei nº 602 de 19 de Setembro de 1850 sobre a guarda nacional do império.

seriam instituídas formas mais brandas de punição, como detenções e realização de exercícios físicos (KRAAY, 2001, p.184).

Em segundo lugar, como o nome indica, esta lei pretendia remodelar o sistema de recrutamento. De acordo BEATTIE (2001), com esse novo sistema de recrutamento militar, todos os homens, com idades entre 18 e 30 anos, tinham de se inscrever no recrutamento, com as seguintes exceções: padres, policiais, seminaristas e estudantes de medicina e direito estavam isentos do recrutamento, independentemente de o nação estava em guerra. Em tempos de paz, no entanto, um número adicional de pessoas poderia evitar o registro: pescador, marinha mercante, gerentes de manufaturas, maquinistas ferroviários e de navios a vapor, empregados de fábricas 'importantes', um vaqueiro com mais de cinquenta cabeças de gado, o proprietário, o gerente, ou representante de fazenda ou empresa rural com mais de dez empregados, e os caixas de casas comerciais de valor superior a 10\$000 mil réis estariam isentos do serviço. De acordo com essa nova lei, cada paróquia teria uma junta conhecida como junta paroquial e que seria chefiada pelo juiz de paz, seu secretário, autoridades policiais e o pároco. Quando necessário, um sorteio poderia ser realizado e os escolhidos cumpririam seis anos. Os voluntários também serviriam por seis anos. Esta junta paroquial tornou-se alvo daqueles que se opuseram à aplicação desta lei. Assim, a lei de recrutamento revelou-se um dos aspectos mais importantes da revolta dos quebra-quilos (BEATTIE, 2001, p.74-75).

### 3.3.5 Falha da lei de recrutamento

A nova lei de recrutamento revelou-se um fracasso em sua implementação, em decorrência da revolta dos quebra-quilos, e sua aplicação somente seria reconsiderada com a queda do Império. Dessa forma, a relevância desse movimento é de suma importância para a compreensão do Império e da política do século XIX. A ineficácia na implementação de leis de caráter verticalizado evidencia uma fragilidade intrínseca do sistema político imperial. Henrique Augusto Millet (1987) afirma que

“Na verdade, [...] os quebra-quilos se revoltaram face à situação precária em que viviam, com um sistema de recrutamento em que os jovens do interior eram caçados pelas autoridades e incorporados, à força, às forças armadas.” (MILLET, 1987, p.13)

Conforme evidenciado anteriormente, uma grande parcela do poder exercido pelos grandes proprietários de terra sobre seus clientes no contexto da clientela rural

consistia em uma dupla proteção e lealdade. No entanto, de acordo com MENDES (1999, p.274), a nova lei de recrutamento ameaçava minar o poder desses patrões, pois “o sorteio reduzia drasticamente as possibilidades de negociação e barganha.” Embora os lavradores não tenham iniciado originalmente o movimento quebra-quilos em razão da resistência à lei de recrutamento, muitos proprietários de terras rapidamente aproveitaram a oportunidade e lideraram seus clientes em uma revolta contra ela.

Apesar disso, os historiadores têm sido amplamente incapazes de identificar líderes individuais da revolta dos quebra-quilos. MONTEIRO (1980, p.55) destaca que “os manifestantes não tinham líderes óbvios. Eles atacavam com armas dizendo que tinham uma missão a cumprir. Vários indivíduos foram apontados como líderes, mas somente poucos foram efetivamente condenados”.

Na verdade, uma intrincada rede de clientelismo conectava muitos dos grandes proprietários de terras e autoridades políticas do interior. Além disso, segundo MONTEIRO (1980, p.56), os próprios patronos eram clientes de patronos mais poderosos, ascendendo na cadeia de patrocínio até alcançar o próprio D. Pedro II. A condenação de proprietários de terras influentes acarretava a perda de potenciais clientes por parte dos funcionários. Se os latifundiários não fossem condenados por liderarem seus trabalhadores rurais na oposição aos novos impostos, medições e recrutamento, então esses funcionários obteriam um grau de lealdade por parte dos latifundiários que seria particularmente importante em situações futuras, como as eleições. Dessa forma, é compreensível que, embora muitos patronos influentes tenham sido acusados de serem líderes, relativamente poucos foram condenados.

### **3.4 Interferência religiosa**

Na obra “Quebra-quilos: lutas sociais no outono do império” (1978), de autoria do historiador pernambucano Armando Souto Maior, após o surgimento do movimento no povoado de Fagundes, em 31 de outubro de 1874, era possível ouvir gritos de “viva a religião” e “morra os maçons” a cada ataque, especialmente nas revoltas ocorridas na Paraíba e em Pernambuco. Tanto o governo provincial quanto o governo central do Rio de Janeiro atribuíram a revolta dos quebra-quilos ao “fanatismo religioso” e à questão religiosa, o que, em parte, estava correto, uma vez

que a questão religiosa, juntamente com a questão dos impostos, servia como justificativa para a revolta (SOUTO MAIOR, 1978, p.65).

O Jornal do Pilar<sup>15</sup>, de 30 de março de 1875, transcreveu do Jornal do Recife a “Falla do Throno”, que tratou-se do discurso do imperador D. Pedro II proferido no dia 16 de março durante sessão extraordinária do parlamento brasileiro. De acordo com o imperador:

“A ordem publica foi perturbada em diversos pontos no interior de quatro provincias do norte; grupos sediciosos, impelidos por um fanatismo religioso e por preconceitos contra o novo emprego dos pesos e medidas do systema metrico, assaltaram as municipalidades dessas provincias, destruindo os archivos administrativos e os padrões dos pesos e medidas. [...]” (JORNAL DO PILAR, 1875, p.1-2)

Em contrapartida, Horácio de Almeida (1980), em seus estudos sobre a questão religiosa e o movimento quebra-quilos, argumentou que a única causa dessa revolta foi a controvérsia igreja-estado que envolvia o Império. Ele se esforça ao máximo em suas tentativas de desacreditar todas as outras possibilidades, argumentando que a causa é simplesmente “fanatismo religioso” (ALMEIDA, 1980, p.139). De Almeida, no entanto, sempre foi o único proponente dessa visão. Todos os outros historiadores consideravam que além da questão religiosa, o aumento de impostos, a adoção do sistema métrico e o alistamento militar também foram fatores importantes para a eclosão dessa revolta. E embora as complexidades do movimento sejam maiores do que Almeida acreditava, ele estava correto em sua avaliação de que a questão religiosa era extremamente importante.

#### 3.4.1 Desenvolvimento da igreja no Brasil antes da revolta dos quebra-quilos

Conforme Eduardo Hoornaert (1990), durante o período colonial brasileiro (1500-1822), a Igreja Católica Romana foi, de longe, a organização social mais relevante. Nesse contexto, ela se tornou um ramo da coroa portuguesa, mediante uma série de concordatas estabelecidas com o papado, o que era comumente conhecido como padroado real. Esse acordo implicava que a coroa era responsável por nomear os eclesiásticos de alto escalão, arrecadar os dízimos, remunerar o clero e aprovar todas as comunicações com Roma (HOORNAERT, 1990, p.215).

---

<sup>15</sup> JORNAL DO PILAR, Pilar, ano 3, n. 65, p. 1-2, 30 mar. 1875. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=811696&pasta=ano%20187&pesq=Falla%20do&pagfis=193>. Também disponível em ANEXOS, p. 119.

A igreja colonial exerceu funções que iam além do aspecto religioso, envolvendo também a esfera econômica, social e política. Do ponto de vista econômico, o clero possuía suas próprias fontes de renda, tais como fazendas, plantações, pecuária, entre outras, o que permitiu que se tornassem uma importante fonte de empréstimos para os colonos. Desse modo, desempenharam um relevante papel no âmbito econômico da sociedade, à semelhança do que ocorria na América espanhola (HOORNAERT, 1990, p.214-215). Além de sua importância econômica, a igreja colonial também cumpriu um papel social e político, sendo responsável por legitimar as instituições vigentes. Por exemplo, quando a instituição da escravidão foi posta em questão, a igreja foi chamada a defendê-la. A educação, administração dos sacramentos, cemitérios e outras particularidades da vida e da morte eram centradas na igreja e no clero. Até mesmo na política, sua participação foi marcante (HOORNAERT, 1990, p.216-218).

Segundo Manoel da Silveira Cardozo (1975), no final do período colonial, durante o reinado de Dom José I (1750-1777), o principal ministro de Portugal, o Marquês de Pombal, viu a necessidade de reformar o Império Português, não muito diferente das Reformas Bourbon então instituídas no império espanhol. Temendo o poder tanto da igreja quanto da nobreza, ele visava a reforma da igreja, por ser um dos aspectos mais importantes e estáveis da sociedade portuguesa em todo o Império. Instituíram assim as medidas e limites de idade para ingresso nas ordens religiosas e a supressão das casas religiosas (CARDOZO, 1975, p.190). Pombal visava especialmente a Companhia de Jesus para a reforma, sendo seu maior inimigo, bem como o mais controverso de todas as ordens clericais em meados do século XVIII. Conseguiu expulsar a ordem do Império português em 1759, secularizando as aldeias missionárias. Isso também prejudicou as instituições educacionais no Brasil, já que quase uma dúzia de escolas jesuítas foram fechadas. Com isso, ele conseguiu colocar a Igreja sob o controle da Coroa com mais firmeza (SÁNCHEZ, 1972, p.74-75).

Para BURNS (1975, p.217-223), as reformas implementadas pelo Marquês de Pombal e a expulsão dos jesuítas foram responsáveis por difundir as doutrinas liberais por toda a extensão do território brasileiro. Como existia apenas um seminário no Brasil após a expulsão dos jesuítas (até que um segundo foi fundado em 1800), os alunos impossibilitados de frequentar a Universidade de Coimbra ou outra instituição europeia semelhante, tinham que receber sua educação por meio

desses seminários ou do catecismo. O influente Seminário de Olinda, fundado em 1800, foi fundado pelo bispo José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, no qual introduziu muitas ideias liberais do Iluminismo europeu e aulas de ciências físicas, matemática, química, botânica e mineralogia. Muitos dos padres educados neste seminário, portanto, saíam imbuídos de conhecimento liberal e científico e procurariam espalhar tais perspectivas tanto por meio de escritos quanto por meio de pregações. As ideias liberais foram claramente influentes entre elementos importantes da igreja católica no final do período colonial. Este movimento liberal, ao contrário do que ocorria em diversos pontos da Europa, não se apresentava como antimonárquico, entretanto, tornou-se, em pouco tempo, anticolonial, buscando flexibilizar os laços coloniais e minimizar as restrições mercantilistas impostas.

Vários padres tomaram parte nas conspirações da Inconfidência Mineira, em 1789, bem como da Conjuração Baiana, em 1798. Na Revolução de 1817 que se espalhou pelo Noroeste, tantos padres participaram, 57 deles, que isso tem sido frequentemente descrito como “Revolução dos Padres.” Em 1820, a Revolução Liberal em Portugal procurou estabelecer uma monarquia constitucional e abolir os privilégios clericais, expropriar a propriedade clerical e acabar com a inquisição. Isso alienou mais padres, alguns dos quais se tornaram revolucionários proeminentes que buscavam a independência do Brasil de Portugal. No ano de 1824, além da participação de padres, destaca-se a figura de Frei Caneca como grande herói e mártir da Confederação do Equador (AZZI, 1991, p.67;107)

#### 3.4.2 Império do Brasil

Para AZZI (1991, p.125), após a proclamação da Independência em 1822, desencadearam-se dois eventos de grande relevância. Primeiramente, os clérigos de orientação liberal uniram-se em torno da causa do Brasil recém-fundado. Em segundo lugar, os prelados portugueses começaram a ser substituídos por bispos brasileiros, criteriosamente selecionados pelo governo imperial como defensores da ordem estabelecida. Ambos os elementos são de notável relevância. Com relação ao primeiro, uma significativa parcela de padres foi eleita para ocupar assentos nas assembleias provinciais e na Assembleia Geral durante o período do Primeiro Reinado e da Regência, tendo desempenhado um papel de destaque nessas instâncias. Em segundo lugar, muitos desses clérigos colaboraram para a consolidação da supremacia estatal sobre a igreja sob o reinado de D. Pedro I. Após

dissolver a assembleia constituinte de 1823, sob o pretexto que estava avançando muito lentamente na votação dos artigos da constituição, Riolando Azzi (1991) conta que D. Pedro I declarou que escreveria uma constituição “duas vezes mais liberal” do que a que teria sido produzida. O resultado final materializou-se na Constituição de 1824, a qual, ao instituir um sistema centralizado, consagrou os princípios fundamentais de uma ordem política liberal. A Constituição preservou o catolicismo romano como religião oficial do Império, embora tenha concedido que membros de outras religiões praticassem sua fé de forma discreta. Contudo, em pouco tempo, tornou-se manifesto que a hierarquia clerical ia-se tornando mais conservadora à medida que se alinhavam aos interesses do regime vigente (AZZI, 1991, p.162).

Logo após a promulgação da Constituição de 1824, D. Pedro I incumbiu Monsenhor Francisco Correia Vidigal de empreender uma missão diplomática em Roma com o intuito de obter o reconhecimento da independência brasileira. Embora a referida constituição tenha conferido ao Brasil direitos de padroado, Monsenhor Vidigal recebeu orientação para formalmente recebê-los da Santa Sé (MATTOSO, 1992, p.305). No mês de maio de 1827, o Papa Leão XII emitiu a bula *Praeclara Portugallia*, a qual reconhecia a independência do Brasil e transferia para D. Pedro I todos os direitos de padroado anteriormente outorgados aos monarcas portugueses. Entretanto, curiosamente, a Assembleia Geral rejeitou a referida bula, argumentando que a mesma visava atribuir ao Imperador do Brasil prerrogativas que já lhe eram inerentes em decorrência de seus mais nobres títulos (DE GROOT, 1996, p.16).

A grande maioria dos padres, segundo Kátia M. de Queirós Mattoso (1992), era favorável à reforma, especialmente à reforma do clero. Eles podiam ser divididos em dois grupos reformistas. De um lado, encontravam-se os regalistas radicais, unidos sob a liderança não oficial do padre Diogo Antônio Feijó, que tornou-se regente em 1835, e de Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, os quais buscavam reformar a igreja mediante a criação de uma igreja nacional. Dessa forma, o clero poderia ser reestruturado sem a aprovação de Roma. Por exemplo, Feijó visava combater o que considerava uma decadência moral do clero, defendendo a abolição do celibato e a extinção das ordens religiosas. Em suma, os regalistas radicais sustentavam que a igreja estava subordinada ao Estado (MATTOSO, 1992, p.305-313)

Os regalistas moderados também buscaram reformar a igreja. Unindo-se em apoio a conservadores como Dom Romualdo de Sousa Coelho e D. Romualdo Antônio de Seixas, eles se opuseram à abolição do celibato clerical e das ordens religiosas e defenderam uma renovada dedicação do clero às preocupações espirituais, em vez das políticas. Enfatizando o ensino renovado das grandes massas por meio de catecismos, eles tendiam a se inclinar para o ultramontanismo ao argumentar que a igreja deveria ser independente do estado (MATTOSO, 1992, p.307-308). No entanto, ao contrário dos ultramontanistas, eles argumentaram que todos os atos eclesiásticos devem primeiro receber o placet imperial antes da implementação, incluindo as bulas vindas da Santa Sé. Assim, o Estado, para os regalistas moderados, ainda controlaria muitos aspectos da igreja, como finanças, escolas, etc (THORNTON, 1973, p.17). Durante o Primeiro Reinado (1822-1831) e Regência (1831-1840), a própria igreja estava dividida sobre a questão do patrocínio real e controle estatal da igreja versus simplesmente a independência da igreja. Com o Segundo Reinado (1840-1889), porém, a clivagem entre Estado e igreja se desenvolveria até chegar a um ponto de ruptura na questão religiosa e contribuir para a eclosão da revolta dos quebra-quilos.

Quando o governo central esmagou a revolta praieira em 1848, marcando a última das revoltas federalistas/regionalistas, a igreja no Brasil já havia começado a ser espremida para fora da política. Enquanto a IV Legislatura (1838-41) da Assembleia Geral tinha como deputados doze eclesiásticos, três dos quais eram bispos, na X Legislatura (1857-60) eram apenas sete sacerdotes, e da XI até o fim do Império, havia uma média de apenas dois a três padres nas Assembleias Gerais (FRAGOSO, 2008, p.213). Assim, após o início do Segundo Reinado em 1840, começou a ocorrer uma crescente “romanização” da igreja brasileira, caracterizada como menos nacional, mais conservadora e oposta às ideias modernas e liberais (MATTOSO, 1992, p.315). Ainda, Mattoso conta que faz-se necessário ressaltar a existência de três distintas vertentes católicas, a saber: tradicional, tridentina e ultramontana (MATTOSO, 1992, p.326).

De acordo com AZZI (1992), os católicos tradicionais davam ênfase a itens como a adoração de santos e agora eram vistos como retrógrados e necessitados de reforma. Assim, os reformadores tridentinos, dando ênfase aos sacramentos e ao clero, procuraram reintegrar os clérigos no cotidiano dos seus paroquianos, levando-os à missa e ao confessionário. À medida que um número crescente de

clérigos adotava as reformas tridentinas, essa romanização, por sua vez, aumentava. Cada vez mais, ao instituir essas reformas, a igreja brasileira começou a enfatizar a igreja hierárquica sobre o catolicismo popular; passou a controlar com mais rigor a educação dos clérigos, a depender do clero estrangeiro para auxiliá-los na promulgação de tais reformas e, o mais importante, passou a subordinar a igreja brasileira à autoridade e fidelidade do pontífice romano (AZZI, 1992, p.30-36;76). Assim, não deveria surpreender que o catolicismo tridentino se misturasse com a terceira forma de catolicismo: o ultramontano, que considerava Roma, e não o Rio de Janeiro, como chefe da igreja católica no Brasil.

Entretanto, o ultramontanismo é mais frequentemente definido como uma subordinação da razão humana à fé, da filosofia à teologia e do natural ao sobrenatural, ou simplesmente um movimento que enfatizou a autoridade papal e se opôs à modernidade em suas muitas formas como o cientismo, o liberalismo, o socialismo, etc (AZZI, 1992, p.116). Para reiterar a cronologia acima mencionada, o catolicismo ultramontano começou a ganhar adeptos após a Revolta Praieira e quando a igreja foi “romanizada”. Em 1854, o dogma da Imaculada Conceição foi proposto, 1867 viu a celebração da morte dos apóstolos Pedro e Paulo, e de 1869-70, o Concílio Vaticano I foi realizado em Roma. No Concílio Vaticano I, o episcopado brasileiro saiu abertamente em defesa da infalibilidade pontifícia. Esses desenvolvimentos demonstram uma desnacionalização da igreja brasileira. Na década de 1860, muitos clérigos começaram a se ressentir abertamente da participação do Estado em assuntos clericais. Dom Macedo Costa queixou-se em 1863 de que o governo controlava a igreja e em 1866 que “o governo se envolve em tudo, e quer decidir sobre tudo da igreja” (FRAGOSO, 2008, p.185).

### 3.4.3 A maçonaria e a questão religiosa

Para Emília Viotti da Costa (2000), a maçonaria não foi, na realidade, a causa da questão religiosa; a análise acima deve servir para demonstrar que as questões no Brasil eram muito mais complexas do que a tradicional inimidade maçônico-católica tem sugerido, e mais complexas do que a historiografia tradicional tem reconhecido. No entanto, a disputa sobre a maçonaria serviria de fato como a centelha que acendeu esta questão religiosa. E a questão religiosa, aliada à questão militar, abolição e republicanismo, contribuíram para a derrubada de D. Pedro II e a

promulgação da República. Portanto, a controvérsia da maçonaria é importante para entender a transição do império para a república (COSTA, 2000, p.9;37-38).

Os historiadores costumam enfatizar a importância da maçonaria nos movimentos de independência nas Américas (CARDOZO, 1975, p.204). Este também foi o caso do Brasil. A maçonaria tendia a florescer nas cidades maiores e se opunha ao antigo regime. Tendo sido fundada no século XVIII como uma organização aristocrática secreta de classe média alta, cujo objetivo era espalhar os ideais de deísmo, liberdade e racionalismo, a maçonaria também foi um dos principais veículos do anticlericalismo político. Mas não era necessariamente anticlerical, e quando era, isso não significava que os clérigos não participavam. Na verdade, um quarto de todos os maçons franceses em 1789 eram clérigos que aparentemente não viam incompatibilidade entre seu ofício sacerdotal e a participação na sociedade condenada. Filósofos, regalistas e até mesmo membros do alto clero eram conhecidos por ingressar nas ordens maçônicas (SÁNCHEZ, 1972, p.83;97)

No Brasil e em Portugal, as lojas maçônicas existiam pelo menos desde a época de D. João VI. As lojas maçônicas tornaram-se social e politicamente importantes com a adesão de muitos dos ministros conservadores do rei e conselheiros de estado. E, como foi o caso dos maçons franceses, muitos clérigos liberais também aderiram. As lojas maçônicas logo se tornaram os focos de movimentos contra a coroa, e assim D. João VI decidiu pôr fim às atividades maçônicas, ordenando o fechamento de todas as lojas em 31 de março de 1818. No entanto, na época em que D. João VI voltou para Portugal, em 1821, elas retornaram a funcionar novamente (MACAULAY, 1986, p.120).

Em maio ou junho de 1822, José Bonifácio de Andrada e Silva, conhecido como o patriarca da Independência do Brasil, servia como grão-mestre no Grande Oriente e, em julho, o próprio D. Pedro I havia sido iniciado nesta loja, tornando-se o grão-mestre em 14 de setembro de 1822. Segundo COSTA (2000), enquanto o papel tradicional da maçonaria na Europa era trabalhar para derrubar monarquias e se opor às instituições reais, no Brasil o próprio príncipe tornou-se grão-mestre (COSTA, 2000, p.84).

Até clérigos importantes ingressaram em sociedades maçônicas, como José Caetano da Silva Coutinho, bispo do Rio de Janeiro, 1808-1833, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Dom Manuel do Monte Rodrigues de Araújo, conde de

Irajá e bispo do Rio de Janeiro, Bispo Azeredo Coutinho, fundador do Seminário de Olinda, Miguel Joaquim de Almeida, professor do Seminário de Olinda, João Ribeiro Pessoa, também professor do Seminário de Olinda, Joaquim do Amor Divino Caneca, frade carmelita e dirigente da Revolução de 1824, e muitos outros (MATTOSO, 1992, p.339). A maçonaria no Brasil foi associada ao liberalismo, mas não ao anticlericalismo. Foi quando os clérigos se tornaram menos políticos e menos liberais que deixaram de ingressar nas lojas maçônicas. Não apenas isso, mas Roma estava começando a condenar a maçonaria, e quanto mais “romanizada” a igreja brasileira se tornava, mais antimaçônica sua retórica se tornava.

Em 1864, Roma emitiu a encíclica *Syllabus Errorum* na qual oitenta erros foram descritos, e um adendo a esta encíclica, *Quantum Cura*, delineou a oposição do papado à maçonaria. Então, no Concílio Vaticano I (1869-70), Roma definiu o dogma da infalibilidade papal, levando o Brasil a secularizar os cemitérios, a exigir o registro civil de nascimentos e óbitos e até a reconhecer o casamento civil (THORNTON, 1973, p.110).

Assim, pairava no ar um clima de antagonismo quando o Visconde do Rio Branco promulgou a lei do ventre livre, em 1871, emancipando todos os escravos nascidos a partir dessa data, com a condição de que aos oito anos servissem ao senhor da mãe até aos 21 anos, quando se tornariam livres. O Visconde do Rio Branco era, nessa época, grão-mestre de uma das duas grandes lojas maçônicas do Rio de Janeiro, que realizou uma recepção em sua homenagem. Nessa recepção, o Padre Almeida Martins, ele próprio maçom, proferiu um discurso em sua homenagem. Como resultado, o Bispo Pedro Maria de Lacerda ordenou ao Padre Almeida que renunciasse à maçonaria. Como a maçonaria nunca foi condenada pelo Estado e como nenhuma das encíclicas papais que renunciavam à maçonaria havia recebido o placet imperial e, portanto, não deveria ser instituída no Brasil, o padre Almeida recusou. O bispo Lacerda, portanto, suspendeu o direito de Almeida de pregar e ouvir confissões. Por sua vez, Almeida recorreu ao Conselho de Estado (FRAGOSO, 2008, p.186-187).

THORNTON (1973) relata que com a loja do Rio de Janeiro reunida para defender o padre Almeida, em 16 de abril de 1872, o recém-nomeado bispo de Olinda, Dom Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, frade capuchinho, viajou a Olinda para iniciar seus trabalhos. Uma vez lá, ele recebeu a notícia de que no dia 29 de junho seria realizada uma missa em comemoração à fundação de uma ordem

maçônica local. Emitindo a circular Reservadíssima, ordenou que não se celebrasse missa. A imprensa maçônica respondeu publicando os nomes de todos os maçons, incluindo muitos clérigos. Em resposta, Dom Vital ordenou que todos os clérigos renunciassem à maçonaria e todas as irmandades expulsassem qualquer membro que se recusasse a fazê-lo. A Irmandade de Nossa Senhora da Solidão recusou-se a fazê-lo, e Dom Vital suspendeu esta irmandade, em 5 de janeiro de 1873. Outra, a Irmandade do Santíssimo Sacramento também foi condenada a abjurar a maçonaria. Depois que uma série de cartas não conseguiu convencê-los e um ultimato em 13 de janeiro não foi atendido, Dom Vital também impôs um interdito sobre eles. E, como ocorrera no Rio de Janeiro, recorreram à capital (THORNTON, 1973, p.100-129).

Já o bispo do Pará, Dom Antônio de Macedo Costa, havia optado por uma posição semelhante. Em 25 de março de 1873, emitiu uma pastoral na qual também condenava a maçonaria e afirmava que todos os maçons que se recusassem a abjurar da maçonaria seriam expulsos de suas irmandades, em particular visando suas observações à Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte Carmo (THORNTON, 1973, p.141). Nada menos que cinco associações religiosas seriam suspensas. Em maio de 1873, o papado emitiu a encíclica *Quamquam Dolores* a Dom Vital dando seu apoio. Esta encíclica, segundo Nilo Pereira (1986), publicada sem o placet imperial, seria a gota que transbordou o copo. O ministro do interior, João Alfredo Corrêa de Oliveira, havia enviado uma carta a Dom Vital em fevereiro afirmando que “segundo a nossa lei, os gados que não recebem o placet não podem ser executados no império”, mas Dom Vital continuava emitir encíclicas sem aprovação imperial. Em junho de 1873, o Conselho de Estado ordenou que Dom Vital levantasse o interdito das irmandades no prazo de trinta dias (PEREIRA, 1986, p.26).

Trinta dias se passaram e Dom Vital não havia levantado o interdito. Segundo a lei nº 609, de 18 de agosto de 1857, artigo 1º, “os arcebispos e bispos do Império do Brasil em causas que não sejam puramente espirituais serão processados e julgados pelo Supremo Tribunal de Justiça” (PEREIRA, 1972, p.30). Ainda naquele ano, em 12 de dezembro, o Tribunal de Justiça acusou Dom Vital de violar o artigo 96 do Código Penal e ordenou sua prisão imediata. Dom Antônio de Macedo Costa também seria cobrado, em 24 de março do ano seguinte. Dom Vital foi naturalmente o primeiro a ser preso, recebendo a ordem de prisão em 22 de

dezembro, sendo levado pelos oficiais que o prenderam no arsenal naval do Recife e depois o encaminharam à Bahia, onde chegou em 13 de janeiro. Nos dias 18 e 21 de fevereiro, Dom Vital foi condenado a quatro anos de trabalhos forçados. Dom Antônio de Macedo Costa foi igualmente julgado, em 27 de junho e 1º de julho, com sentença semelhante. Ambas as penas foram comutadas para prisão simples por D. Pedro II, e ambos cumpriam cerca de um ano e meio, recebendo anistia geral de D. Pedro II em 17 de setembro de 1875 (THORNTON, 1973, p.178-182). Mas a essa altura, a revolta dos quebra-quilos havia entrado em erupção, em parte, em apoio aos bispos presos.

#### 3.4.4 Os devotos quebra-quilos

Em 21 ou 26 de novembro de 1874, conforme JOFFILY (1977), um mês após a agitação inicial dos quebra-quilos em Fagundes, na Paraíba, revoltosos atacaram a cidade interiorana de Areia. Em 1859, a cidade havia construído um teatro, “com dez camarotes, cem cadeiras e galerias na parte de cima” (JOFFILY, 1977, p.73). Este teatro, acreditavam os manifestantes, era na realidade um templo maçônico e, conseqüentemente, tentaram demoli-lo. Feito isso, seguiram para a Câmara Municipal onde estava pendurado um quadro de D. Pedro II. Derrubando-o da parede, passaram a cortá-lo, culpando D. Pedro II pela prisão dos bispos Dom Vital e Macedo Costa (SOUTO MAIOR, 1978, p.33). Tentaram também, de acordo com David Gueiros Vieira (1980), desenterrar o corpo do juiz da comarca, Francisco de Araújo Barros, afirmando que sendo praticante da maçonaria não deveria ser sepultado em solo sagrado (VIEIRA, 1980, p. 364).

Os bispos, na questão religiosa, haviam ordenado a todas as irmandades religiosas e clérigos que renunciassem à maçonaria sob pena de dispensa e eventual excomunhão. Isso levou à prisão dos bispos. Os sediciosos então usaram isso como justificativa; revoltas fiscais recebem muita justificativa moral por meio de apelos à religião. Em outras palavras, os excessivos impostos causaram em grande parte essa revolta, mas razões religiosas deram incentivo moral para que resistissem a seus pagamentos e infringissem a lei (THORNTON, 1973, p.183).

Mas assim como o aumento de impostos foi causado em grande medida pela decadência econômica do Nordeste, segundo Horácio de Almeida (1980), as transcrições de alguns julgamentos e de inquéritos policiais, evidenciam que o uso da religião nessa revolta foi bastante comum, principalmente por meio de

movimentos missionários e pregações de padres locais contra a maçonaria e em apoio ao renovado vigor religioso. No interior da Paraíba, por exemplo, o padre Calixto Correia da Nóbrega, vigário de Campina Grande, não deixou que “o fogo da exaltação religiosa” se apagasse e condenou, explicitamente, a prisão de Dom Vital (ALMEIDA, 1980, p.139-140). Quando visto sob essa ótica, a destruição de símbolos e objetos maçônicos não parece fora do comum e a resposta do governo aos padres estrangeiros revela que o fator religião esteve presente nesse evento histórico. Em suma, os movimentos missionários, a pregação antimaçônica dos padres locais, a expulsão dos jesuítas e a prisão e acusação de padres locais como líderes dos quebra-quilos serviram de justificativa para a revolta.

Nas décadas de 1860 e 1870, ondas de movimentos missionários foram predominantes no nordeste brasileiro. Em particular, as missões do padre José Antônio Maria Ibiapina afetaram diretamente a revolta dos quebra-quilos (SILVA, 2002, p.61). Conforme Eduardo Hoornaert (1984), por meio de sua formação como advogado e passado em família dissidente, e depois de suas experiências como padre, Ibiapina foi afetado pela miséria humana no Nordeste. Ele então iniciou uma série de missões em toda a região, focando tanto no físico quanto no espiritual. Cada missão duraria aproximadamente doze dias e teria como alvo uma cidade ou vila específica, reunindo a população para construir hospitais, casas de caridade, cemitérios, igrejas e barragens de irrigação. Em 1868, por exemplo, ele iniciou sua missão em Goianinha, no Ceará, e reuniu 110 pessoas, incluindo vinte pedreiros, trinta carpinteiros e 200-300 pessoas para trabalhar na construção de uma barragem, e algo entre 10.000-12.000 outros para ajudar a trazer materiais e trabalhar na construção de uma igreja. Assim, conforme ensinava, conseguia convencer os homens do campo a deixar sua marca em algo que beneficiasse a comunidade (HOORNAERT, 1984, p.77-78).

Ibiapina também considerava o ócio um pecado e procurava reunir as pessoas para construir casas de caridade em benefício dos pobres. Entre 1860 e 1872, Ibiapina construiu vinte e duas dessas casas de caridade. Uma delas, construída no Ceará em 1865, a casa de caridade da Missão Velha, tinha quartos para órfãos, para enfermos, um jardim florido com cisterna de água e uma sala para educar crianças. Na Paraíba, coração da revolta dos quebra-quilos, foram implantados dez. A primeira, a Casa de Santa Fé, foi fundada em 1866 com açude e cemitério, e outras em Pochinhos e Pombas. Em outras áreas construiu hospitais,

como o de Areia, em 1862, e o de Alagoa Nova, em 1869, ambos posteriormente transformados em casas de caridade (HOORNAERT, 1984, p.77-78). Quase todas as aldeias que aderiram ao movimento quebra-quilos já haviam sido sedes de missões de Ibiapina.

Ibiapina, porém, não se limitava às casas de caridade, mas também pregava diretamente aos pobres, assim como o Padre Calixto Correia da Nóbrega, vigário de Campina Grande, sobre os males da maçonaria (OLIVEIRA, 2017, p.105). De fato, segundo o historiador Horácio de Almeida (1980), no auge da questão religiosa, mas antes da prisão de Dom Vital, o padre Nóbrega foi visitá-lo em Olinda. Embora não haja registro do que eles discutiram, Nóbrega, ao retornar a Campina Grande, expulsou todos os maçons da igreja (ALMEIDA, 1980, p.139-140). Não muito diferente das situações com Dom Vital e Macedo Costa, Nóbrega investigou a loja maçônica Segredo e Lealdade. Fazia parte dela “homens de prestígio social como Bento Gomes Pereira Luna, Pedro Américo de Almeida, Salvador Clementino da Costa, Raimundo Tavares Candeia, todos com patentes de oficiais da Guarda Nacional”. Em 13 de julho de 1873, Nóbrega denunciou os membros desta loja e, em 20 de julho, expulsou da Matriz todos os envolvidos (SOUTO MAIOR, 1978, p.40).

O padre Nóbrega solicitou então a ajuda do padre Ibiapina para que pudesse convencer seus paroquianos a abjurar a maçonaria. Ele fez isso, entrando na cidade no início de dezembro. Abrindo sua missão no dia seguinte, começou a pregar que o povo de Campina Grande não precisava obedecer às autoridades da cidade, pois todos eram nomeados por um governo maçônico. Uma testemunha afirmou que Ibiapina “levantou a voz e clamou contra a maçonaria com tanta coragem que causou admiração” (MARIZ, 1980, p.78). Celso Mariz (1980) conta ainda que, em Fagundes, algumas testemunhas alegaram que Ibiapina pregava do púlpito que “o filho não devia obedecer ao pai se fosse maçom, que a mulher poderia abandonar o marido e que as pessoas não precisavam obedecer ao governo”. Não é de estranhar, no entanto, que na missão de Campina Grande, os maçons contra-atacassem e tentassem “sabotar a missão” (MARIZ, 1980, p.141).

O imposto do chão, alvo principal da revolta, ficou conhecido entre os revoltosos como uma “lei maçônica”, ou pelo menos estabelecida pelos maçons, juntamente com os pesos e medidas do sistema métrico (BARMAN, 1977, p.414). Assim, após o referido ataque de 21 de novembro a Areia, no qual a cidade foi saqueada, o teatro destruído por acreditarem ser um “templo maçônico”, o retrato de

D. Pedro II cortado e uma tentativa de desenterrar o corpo de um suposto maçom, a cidade de Campina Grande foi então atacada. João Carga d'Água, líder de um desses grupos, procurou especificamente o padre Nóbrega para lhe entregar os pesos e medidas do sistema métrico que as classificava como “maçônicas”, além dos livros que apreendeu ao invadir a loja maçônica Segredo e Lealdade (SOUTO MAIOR, 1978, p.46).

Os padres Nóbrega e Ibiapina foram considerados, por um tempo, os principais líderes do movimento. De acordo com SOUTO MAIOR (1978),

“O professor de primeiras letras, Graciliano Frontino Lordão, acusa diretamente o vigário Calixto da Nóbrega e Ibiapina, dizendo que o povo ficara fanatizado com a atuação de ambos, a ponto de não querer comprar ou vender a pessoas ligadas à maçonaria, assinalando também que, no distrito de Fagundes, negara-se ao pagamento de impostos, sob o pretexto de ser maçom o governo” (SOUTO MAIOR, 1978, p.46)

Diante disso, Horácio de Almeida (1980) conta que

“o chefe de polícia Caldas Barreto entrou a formar a culpa dos cabeças da sedição [...]. Em Campina Grande decretou a pronúncia e efetuou a prisão do padre Calixto da Nóbrega, Antônio de Barros Arruda, Manuel de Barros Sousa, Antônio Martins de Sousa, José Martins de Sousa, Manuel Nunes e João Vieira da Silva, vulgo João Carga D'água” (JOFFILY, 1980, p.146).

No entanto, defendido por seu bom amigo, o advogado Irineo Joffily, Nóbrega foi logo absolvido (SOUTO MAIOR, 1978, p.51).

Nessa época também se espalhou o boato de que Ibiapina seria preso. Noemia Dayana de Oliveira em seu artigo "Um missionário subversivo: o Padre Ibiapina na revolta do quebra-quilos" (2017) reproduz a carta escrita por Ibiapina ao Capitão Lobo, diretor da Casa de Caridade do Ceará:

“Ilustríssimo Senhor Capitão Lobo,  
Recebi a preciosa carta de Vossa Senhoria, e muito lhe agradeço o generoso tratamento que deu às minhas filhas em visita às Casas de Caridade de Cariri: graças a Deus.  
Lutamos infelizmente com a maçonaria, que tem decretado a prisão, perseguição aos Padres Católicos, que se pronunciaram contra ela em favor da religião não podia eu por isso ser esquecido.  
Tive aviso de ser preso, mas isso ainda não se realizou, pelo abalo que causou no povo; contudo estou tranquilo em sofrer por Deus a prisão ou a morte...” (OLIVEIRA, 2017, p.113).

A prisão nunca aconteceu. Para Horácio de Almeida (1980), o padre-mestre não foi denunciado devido ao prestígio de seu nome entre os nordestinos e, por causa disso, o governo se recusou a prendê-lo. No entanto,

[...] não ficou isento de ser apontado em relatórios oficiais, inclusive pelo coronel Severino da Fonseca, que vê no missionário um santo, mas lamenta increpa-lo de mentor do movimento sedioso, pois que pregara do púlpito de Campina Grande desobediência ao governo” (ALMEIDA, 1980, p.146).

#### 3.4.5 Os jesuítas

Em 5 de dezembro, Henrique Pereira de Lucena, presidente da província de Pernambuco, enviou carta ao ministro da Justiça afirmando que em sua província e na vizinha Paraíba se descobriu a causa da agitação dos quebra-quilos: padres jesuítas ao lado dos bispos sobre a questão religiosa (SOUTO MAIOR, 1978, p.65).

De fato, os jesuítas assumem o peso do ataque como bodes expiatórios tanto para a questão religiosa quanto para a subsequente revolta dos quebra-quilos.

Os jesuítas haviam sido expulsos do Brasil no século XVIII. Segundo Armando Souto Maior (1978), eles retornaram ao Recife, em 1866, sob a orientação do bispo D. Manuel do Rego Medeiros, mas com o nome de “padres de São Francisco Xavier”. No mesmo dia em que Lucena escreveu sua carta ao Rio de Janeiro, seu chefe de polícia, Antonio Francis e Correia de Araújo, por sua vez, escreveu-lhe uma carta descrevendo seu progresso na captura de conspiradores jesuítas. O capelão jesuíta do Colégio de Santa Dorothea, escreveu ele, mora na casa de João de Barros. Lá, as reuniões noturnas eram realizadas em certos dias da semana. Essas reuniões eram realizadas em segredo, exigindo que os participantes batessem e fossem admitidos, evidência, ele deu a entender, de conspiração a portas fechadas. Ao saber dessas “reuniões noturnas”, Correia de Araujo mandou investigar seu subcomissário da Boa Vista, descobrindo que o vigário Francisco Araujo vinha recebendo visitantes do Rio de Janeiro. Evidentemente, isso era prova suficiente para merecer uma batida na casa, que foi realizada no final de novembro (SOUTO MAIOR, 1978, p.73).

Na invasão da casa dos jesuítas, foram descobertas várias cartas que “demonstram a influência jesuíta no quebra-quilos”. Em particular, três das cartas foram escritas em italiano pelo superior jesuíta da província, padre Felippa Sotres, que “provam que os jesuítas influenciaram poderosamente a questão religiosa perante a Cúria Romana, que enviou de sua ordem, como é evidente nas cartas do Bispo Dom Vital.” SOUTO MAIOR (1978) informa que, em 4 de dezembro, o jornal O Diário afirmou que esses papéis e cartas revelavam que os jesuítas eram “os verdadeiros diretores do bispado de Olinda” e que a maioria dos padres de Olinda

tinha relação direta com eles. Segundo o delegado, uma das cartas era de Manuel José Xavier Ribeira ao padre Ibiapina em que escrevia que “isso” seria amanhã. Esse “isso” foi, portanto, entendido como a revolta dos quebra-quilos, um elo direto entre a conspiração jesuítica e o padre Ibiapina na Paraíba. Além da rusga a esta casa jesuítica, também foi invadido um colégio situado em São Lourenço da Mata, onde também foram apreendidas cartas (SOUTO MAIOR, 1978, p.85-88).

O presidente Lucena, em 21 de dezembro de 1874, véspera da prisão dos jesuítas, mandou imprimir cinco cartas que supostamente seriam “provas” da subversão jesuíta. No entanto, muito pouca ou nenhuma evidência pode ser encontrada. A evidência considerada mais contundente foi a primeira carta publicada, datada de 7 de maio de 1874, pelo padre jesuíta Joseph Lasembly, escrita em Liverpool, Inglaterra, ao padre jesuíta Rocha, na qual ele escreve que “Dom Vital tornou-se um campeão da igreja”. Além disso, afirma, citando diretamente o próprio Rocha, que embora o governo brasileiro tenha comutado a pena de Dom Vital para pena sem trabalho, o governo ainda comete uma grande injustiça e perdeu totalmente a fé. As provas contundentes: comunicação com padres estrangeiros e críticas ao governo em relação à questão religiosa. As quatro cartas restantes discutem questões mundanas, com exceção de uma do Dr. José Soriano de Souza ao Padre Reitor Sottova, datada de 1º de junho de 1874, na qual ele prevê que “um dia o ministério cairá”. As acusações contra os jesuítas foram, portanto, feitas com pouquíssimas provas e, argumenta o historiador Armando Souto Maior (1978), todas as tentativas governamentais de provar que os jesuítas participaram diretamente do movimento quebra-quilos fracassaram (SOUTO MAIOR, 1978, p.80;85-88).

Contudo, as ordens de prisão foram emitidas para 22 de dezembro. Ao todo foram presos sete jesuítas importantes: João Baptista Rayberti, Mario Aciani, Felipe Sottovia, Luis Capucci, Mazz, João Berti, Antonio Aragnetti e Onoratti. Havia também, segundo os autos encaminhados pelo delegado de polícia, um padre Silvestre José da Rocha Pinto, que era brasileiro, ao contrário de seus companheiros, todos supostamente de nacionalidade italiana. Ele pediu para “negar a cidadania e ter o mesmo destino que seus companheiros”, mas foi negado pelo delegado. Curiosamente, então, apenas padres estrangeiros foram presos (SOUTO MAIOR, 1978, p.90-91).

Ao prender os padres jesuítas, a partir de 22 de dezembro, o presidente Lucena os colocou na corveta convenientemente batizada de Vital de Oliveira, em

preparação para expulsá-los do Império, ordenando o pagamento de 222 libras esterlinas a serem usadas para pagar a passagem de primeira classe e 600 réis diários para alimentá-los. Claro, a expulsão seria adiada até que todos pudessem ser reunidos no mês seguinte (SOUTO MAIOR, 1978, p.91).

#### 3.4.6 Os capuchinhos

Nem todos os clérigos, no entanto, foram culpados pela revolta. Segundo Roderick J. Barman (1977), durante a questão religiosa, embora os jesuítas geralmente estivessem do lado de Dom Vital e Macedo Costa, os missionários capuchinhos, se não estavam diretamente do lado do governo, por meio de uma postura regalista, ao menos não se opuseram e estavam do lado de Dom Vital (BARMAN, 1977, p.420-421). Isso por si só pode ser considerado um tanto contraditório, pois o próprio Dom Vital havia sido padre capuchinho antes de se tornar bispo de Olinda. Os capuchinhos, assim como o padre Ibiapina, também dirigiram missões. Em outubro de 1874, o presidente Lucena havia solicitado um relatório sobre a situação das missões capuchinhas. No dia 30 de dezembro, Padre Venâncio Maria de Ferrara respondeu que em 1874 haviam sido realizadas doze missões apenas em Pernambuco. Estas missões reuniram entre cinco e doze mil pessoas e “procuravam também trazer benefícios materiais”, como a nova igreja na cidade de Escada, e o novo cemitério em São Bento. Em Bom Jardim, Padre Venâncio relatou que a população ainda estava enterrando seus mortos na igreja, então a missão ali era construir um novo cemitério (SOUTO MAIOR, 1978, p.103).

O governo de Pernambuco e da Paraíba recorreriam aos missionários capuchinhos para reprimir o movimento. O ministro da guerra escreveu ao presidente Lucena em 29 de novembro afirmando que “escrevo para encorajá-lo a continuar apoiando esses missionários capuchinhos na pacificação dos desordeiros da província e da Paraíba do Norte”. Quando a cidade de Ingá, na Paraíba, foi atacada no dia 21, “nosso ilustre amigo” Reverendo Vigário Bento José de Barros Mendonça compareceu ao povo e aconselhou a ordem, mas não a recebeu. Em 30 de novembro de 1874, entre 300 a 400 manifestantes atacaram a cidade de Itambé, em Pernambuco. As autoridades da cidade recorreram aos missionários capuchinhos para convencer as massas do erro de seus caminhos. Neste caso particular, Frei Venâncio, um missionário capuchinho, foi chamado para dirigir as missas e restaurar a ordem; ele conseguiu o primeiro, mas não o último. Ao se

dirigirem ao grupo de sediciosos, eles se recusaram veementemente a seguir qualquer de seus conselhos, afirmando que, como ele era um maçom, eles não precisavam ouvi-lo. Eles deram como prova de suas afiliações maçônicas o fato de que o crucifixo que ele usava estava pendurado sobre o peito, inclinado para a esquerda (SOUTO MAIOR, 1978, p.104-105).

No dia 19 de novembro, um grupo estimado em pelo menos 500 homens atacou a cidade de Bom Conselho. Quando Bento Ceciliano dos Santos Barros, juiz distrital, recebeu a notícia da aproximação desse grupo, pediu ao missionário capuchinho Padre José e ao vigário da paróquia para ir ao encontro deles e, como o Padre Venâncio havia feito em Itambé, convencê-los a voltar para suas casas. Mas, não muito diferente de Itambé, eles ignoraram os dois padres. Isso levou ao envio da Guarda Nacional e da polícia e a uma luta sangrenta entre as autoridades e o grupo de quinhentos, resultando em muitos feridos. Mais uma vez, os padres capuchinhos foram utilizados e, mais uma vez, falharam (SOUTO MAIOR, 1978, p.105).

Houve sucessos, no entanto, em Garanhuns, o reverendo vigário Pedro Pacífico acompanhou os oficiais que enfrentariam os sediciosos. Pacífico convenceu os revoltosos a voltar ao mercado e não destruir os registros da cidade. Em outras cidades de Pernambuco, os acontecimentos foram semelhantes, com os missionários capuchinhos auxiliando o governo na tentativa de repressão, embora geralmente com pouco sucesso. Nas localidades onde os capuchinhos não foram convencidos a enfrentar os manifestantes, as autoridades esconderam registros do governo nas igrejas, acreditando que estariam a salvo de ataques das classes mais baixas. Em Bezerros, por exemplo, os arquivos governamentais foram temporariamente salvos da destruição no ataque de 11 de dezembro, quando foram escondidos dentro da capela de Nossa Senhora do Rosário. Infelizmente, porém, de acordo com o juiz da comarca, quando os revoltosos não conseguiram encontrar os papéis, obrigaram o cobrador de impostos a dizer-lhes onde estavam e, quando descobertos, dirigiram-se à igreja e destruíram os arquivos (SOUTO MAIOR, 1978, p.142).

### **3.5 Repressão**

A revolta do quebra-quilos não foi uma revolta pacífica. Embora seja verdade, como muitos oficiais e historiadores atestam, que os sediciosos foram extremamente seletivos nas propriedades pessoais que destruíram e derramaram

muito pouco sangue, a repressão dessa revolta assumiu um tom especialmente sangrento (SECRETO, 2011, p.115). Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte, culpavam a província da Paraíba, onde o movimento teria se originado. Era para lá que o governo do Rio de Janeiro enviaria uma Força Expedicionária para reprimir a revolta.

María Verónica Secreto (2011) relata que, inicialmente, todas as províncias acreditavam que uma única cabeça poderia ter incitado e liderado os lavradores. Mas o movimento quebra-quilos não foi uma Confederação do Equador ou uma Revolta Praieira. O quebra-quilos era uma mistura complexa de banditismo social, resistência à modernização e oposição à quebra de contratos morais entre os homens do campo e o governo, tudo misturado. Nesta situação, a liderança geral teria sido desnecessária. Assim, com o passar do tempo, nenhum líder foi encontrado. De fato, chefes individuais de bandos foram descobertos, mas descobrir suas identidades e paradeiro exigiu muita opressão por parte dos militares enviados para reprimir essa revolta. (SECRETO, 2011, p.99). Em 1875, uma canção folclórica popular, creditada a Pedro Joaquim d'Alcantara César e reimpressa por Armando Souto Maior (1978) no seu estudo sobre esta revolta, sintetiza os sentimentos dos lavradores, particularmente no que diz respeito à repressão do governo:

Sou quebra-quilo, encouletado em couro  
 Por vil desdouro, se me trouxe aqui  
 A bofetada minha face mancha,  
 A corda, a prancha se me afligir senti

Nas cãs modestas, a tesoura cega  
 Da minha enxerga só me resta o pó  
 Esposa e filhas violentam rudes,  
 As sãs virtudes - seu tesouro ,..... só.

Não há direitos; isenções fugiram  
 Nas leis cuspiram desleais vilões;  
 Crianças, velhos, aleijados, aguardam,  
 A triste farda de cruéis baldões.

Em vão, descalços, minha esposa e filhos,  
 Do sol aos brilhos, pranteando vêm:  
 Socorro imploram: piedade a tantos . . .  
 Mas de seus prantos se receia alguém!

E ao quebra-quilo, desonrado e louco  
 E tudo pouco, quanto a infâmia faz  
 Se ali contempla da família o roubo  
 Aqui no dobro, se o flagela mais

Vê sua esposa, da desgraça ao cimo  
 Por seu arrimo, tudo expô-la em vão:  
 Recorda as filhas, que sem mãe ficaram  
 E lhes as roubaram ... que perdidas são.

Tiranos vede que misérias tantas! ...  
 Nem a quebranta nem pungir nem ais  
 Martírios, ultrages de negror, fazei-me  
 Porém dizei-me se também sois pais!

A bofetada minha face mancha  
 A corda a prancha me doer senti  
 A vil desonra da família querida  
 Tira-me a vida ... de pudor morri.  
 (SOUTO MAIOR; 1978, p.34-35)

Assim, como evidencia esta canção folclórica, os homens do campo, tendo participado do movimento quebra-quilos, sofreriam a ira do governo, após estes começarem a investigar e reprimir essa revolta. Os subtópicos abaixo relatarão como deu-se o processo de repressão nas províncias da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. No que diz respeito à província de Alagoas, o ponto será tratado no capítulo posterior.

### 3.5.1 Paraíba

A Paraíba foi a primeira a experimentar a revolta dos quebra-quilos e, portanto, foi onde começou o processo de repressão do governo. Conforme relata SOUTO MAIOR (1978), quando começaram as revoltas e os oficiais das vilas e cidades se viram em menor número, muitos começaram a abandonar seus postos, fugindo para as capitais. No Ingá, por exemplo, o comandante da Polícia Aranha largou o comando e fugiu da cidade, acompanhado de um sargento e outro militar. De fato, os três viajaram tão rápido que, embora tenham chegado à capital no mesmo dia, teriam que trocar de cavalo dezesseis vezes. O Coronel Fonseca, que chegou para reprimir esse levante, observou que os oficiais que não fugiram para a capital fugiram para as matas. Muitos outros habitantes fizeram o mesmo. Silvino Elvídio Carneiro da Cunha<sup>16</sup>, presidente provincial da Paraíba, respondeu imediatamente a essas fugas e revoltas enviando vários mensageiros, incluindo seu secretário, por terra e por mar a Recife, Pernambuco, para solicitar ajuda ao presidente daquela província, Henrique Pereira de Lucena, na forma de tropas de linha e um navio de guerra. Ele também solicitou ao presidente Lucena que enviasse

<sup>16</sup> Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, primeiro e único barão de Abiaí (Paraíba, 31 de agosto de 1831 - Recife, 8 de abril de 1892), foi presidente da província da Paraíba entre 17 de outubro de 1873 a 10 de abril de 1876.

um telégrafo ao Rio de Janeiro, informando sobre o que estava acontecendo e solicitando o envio de tropas (SOUTO MAIOR, 1978, p.24-25).

Os telegramas enviados ao Rio de Janeiro a respeito dos atentados paraibanos exageravam a ameaça, mas também procuravam rapidamente responsabilizar a revolta: “O motivo alegado pelos desordeiros, que chegavam a mil, é a questão religiosa e a introdução dos novos pesos e medidas.” Sem ajuda imediata, temia-se que essa revolta se estendesse às demais províncias da região. Assim, o tempo era essencial e a resposta não demorou a chegar. O presidente Lucena, em 25 de novembro, teria enviado uma força de infantaria de soldados de linha, bem como uma força da marinha imperial a bordo de um navio de carga. Até uma corveta e o 18.º batalhão de infantaria se preparavam para ir em socorro da Paraíba (SOUTO MAIOR, 1978, p.65).

José Maria Lopes da Costa, secretário de Estado dos negócios da guerra, começou a receber esses telegramas no dia 25 de novembro. No dia seguinte, ordenou que o vapor Calderon partisse para a Paraíba, via Pernambuco, com contingente de artilharia e infantaria e suprimentos, incluindo 200 mosquetes e 20.000 balas de chumbo que deveriam ser entregues à Guarda Nacional que seria convocada. Ele imediatamente informou ao presidente paraibano Carneiro da Cunha que planejava nomear o Brigadeiro Herculano Sanches da Silva Pedra para esmagar o movimento (SOUTO MAIOR, 1978, p.29-30). Eles deveriam desembarcar primeiro em Pernambuco para levar pólvora adicional e projéteis de artilharia para pelo menos 400 a 500 tiros, junto com cavalos e mulas antes de partir para a Paraíba. No caminho, porém, como da Silva Pedra estava estacionado na Bahia, o Calderon teria que fazer mais um desvio para buscá-lo no caminho. Junto com este oficial, ele enviava 400 soldados de linha do 14.º batalhão de infantaria e meia bateria de artilharia, incluindo três canhões de montanha com vinte e dois soldados e dois oficiais para servi-los (SOUTO MAIOR, 1978, p.30).

No entanto, não seria da Silva Pedra, mas o coronel Severiano Martins da Fonseca, irmão de Deodoro Fonseca, o general que proclamaria a República do Brasil em 1889, quem receberia, em 28 de novembro, ordens que lhe incumbiam de reprimir essa revolta na província da Paraíba. Fonseca partiu de Niterói, Rio de Janeiro, no dia seguinte, 29 de novembro, com um destacamento do 14.º batalhão de infantaria, e rumou para a Paraíba. Viajava na Leopoldina (e não no vapor Calderon, que também saía do Rio de Janeiro), acompanhando-o o capitão do 1.º

batalhão de infantaria, Antonio Carlos da Silva Piragibe, que mais tarde se tornou um dos oficiais mais eficazes na repressão da revolta. Assim, a força de linha enviada pelo governo imperial em ambos os navios, compreendendo o 14.º batalhão de infantaria e a ala do 17.º, formavam juntas uma força considerável: um total de 750 soldados e quarenta e sete oficiais sob o comando do Coronel Severiano da Fonseca. Então, com as forças policiais já na Paraíba que se somariam aos militares sob seu comando, dispunha de 1.023 efetivos para reprimir essa revolta (ALMEIDA, 1980, p.144).

O Coronel Fonseca chegou à Paraíba no dia 7 de dezembro. O Presidente Carneiro da Cunha enviou-lhe ordens no dia dez, ordenando que dividisse suas forças em duas, tomando a primeira, composta pelo 18.º batalhão, e seguisse para Mamanguape por Alagoa Grande. No caminho, todos os participantes da revolta dos quebra-quilos, principalmente os líderes, deveriam ser presos. Feito isso, os soldados deveriam seguir para a cidade de Areia e fazer o mesmo. O segundo grupo, formado por 1.509 homens do 14.º batalhão, deveria seguir para Campina Grande por Pilar e Ingá, com a mesma instrução de prender todos os participantes do quebra-quilos. O aumento do número de soldados sob o comando de Fonseca é difícil de explicar satisfatoriamente. Talvez o quartel dos Guardas Nacionais seja responsável por isso, ou talvez o apoio adicional tenha vindo de províncias próximas. Este segundo grupo também recebeu a tarefa adicional de atacar os assentamentos em Queimadas, Serra dos Pontes e Serra Redonda (SOUTO MAIOR, 1978, p.26-27).

Chegando ao Ingá no dia 19, o Coronel Fonseca encontrou a vila sossegada. Enquanto estava lá, porém, recebeu a notícia de que em dois municípios próximos, Serra dos Pontes e em Serra Redonda, estavam infestadas de sediciosos armados. Fonseca imediatamente enviou soldados do Rio de Janeiro, liderados pelo capitão Piragibe, para confirmar o relato com ordens de prisão de todos os envolvidos na agitação em Ingá. Esses soldados compunham uma força de cavalaria leve e infantaria que partiu à meia-noite (SOUTO MAIOR, 1978, p.28).

As tropas partiram para a Serra do Pontes. Após duas horas de marcha, começaram a prender todos em um raio de quatro léguas da estrada, todos supostamente implicados nos ataques em Ingá. Feitas as prisões na Serra do Pontes, e não querendo se atrasar com todos os presos, Piragibe os deixou sob a guarda de dezesseis soldados de infantaria. O capitão Piragibe liderou o resto dos

soldados, bem como um piquete de cavalaria diretamente para Serra Redonda. Eles chegaram às 4h30 e cercaram a cidade. A população de Serra Redonda resistiu, mas o capitão Piragibe conseguiu fazer inúmeras prisões (SOUTO MAIOR, 1978, p.28).

Após essas prisões, o capitão Piragibe decidiu rumar para Cafula e Riachão. Chegando em Cafula às 8h00, às forças de Piragiba descobriram desordeiros escondidos em um barranco e na mata. Resistindo às prisões, tiros foram disparados, mas nenhum sangue foi derramado. Após Cafula, Piragibe seguiu em direção a Riachão. As prisões foram feitas a caminho de Riachão e os soldados encontraram pouca resistência. Quando entraram no Riachão, às 13h, traziam cinquenta e seis presos a reboque, quase todos considerados participantes-chave da revolta dos quebra-quilos. Esses cinquenta e seis prisioneiros logo foram enviados à capital para que o presidente da Cunha decidisse seus destinos. Os soldados, após um breve descanso, passaram a “pacificar” o restante da população (SOUTO MAIOR, 1978, p.28).

A Força Expedicionária então seguiu para Campina Grande, fazendo o máximo de prisões que pôde pelo caminho. Quando Fonseca entrou em Campina Grande na manhã do dia 25, encontrava-se com grande número de homens que foram presos no percurso. Lá encontraram o capitão Piragibe e sua tropa, assim como Miguel Guedes do Nascimento, morador do Ingá, que ofereceu seus serviços e os de sessenta homens (SOUTO MAIOR, 1978, p.28-29).

Dois dias depois, Fonseca enviou o capitão Piragibe às cidades periféricas com instruções para prender todos os acusados em um raio de três léguas “e, ao mesmo tempo, proceder a um recrutamento vigoroso”. Mas, quando os soldados chegaram a Pocinhos foram confrontados com desordeiros armados:

“[...] no dia 27 [...] Em Pocinhos, muitos sediciosos estavam aguardando armados as nossas forças e, sobre ela, fizeram uma descarga de fuzilaria, embrenharam-se na serra, porém, felizmente mais tarde, alguns delles foram presos” (SOUTO MAIOR, 1978, p.29).

Em meio ao alvoroço da repressão, talvez já no dia 5 de dezembro, Fonseca havia colocado o capitão José Longuinho da Costa Leite como encarregado de suprimir os sediciosos da cidade de Areia, deixando o comando do capitão Piragibe em Campina Grande (ALMEIDA, 1980, p.144). O capitão Longuinho, em particular, era conhecido por sua crueldade. Horácio de Almeida (1980) observou que, quando

Longuinho chegou, a ordem estava praticamente restabelecida. No entanto, Longuinho fez prisões em massa, numa perseguição cega e desumana, como descreve de Almeida, prendendo muitos que nada tinham a ver com a revolta. Não encontrando culpados, Longuinho mandou que seus soldados prendessem os pais e filhos, torturando-os para descobrir a localização dos fugitivos (ALMEIDA, 1980, p.144). Ao efetuar as detenções, segundo a testemunha ocular Almino Álvares Afonso, Longuinho inventou então o “colete de couro” em que se molhava uma larga tira de couro que depois era envolto na vítima do pescoço à cintura (AFONSO, 2002, p.36). Os prisioneiros eram então enviados para a capital e no caminho o couro começava a secar, encolhendo ao longo do tempo. À medida que encolhia, os pulmões da vítima começavam a se esmagar provocando asfixia e sangramento pela boca (ALMEIDA, 1980, p.144).

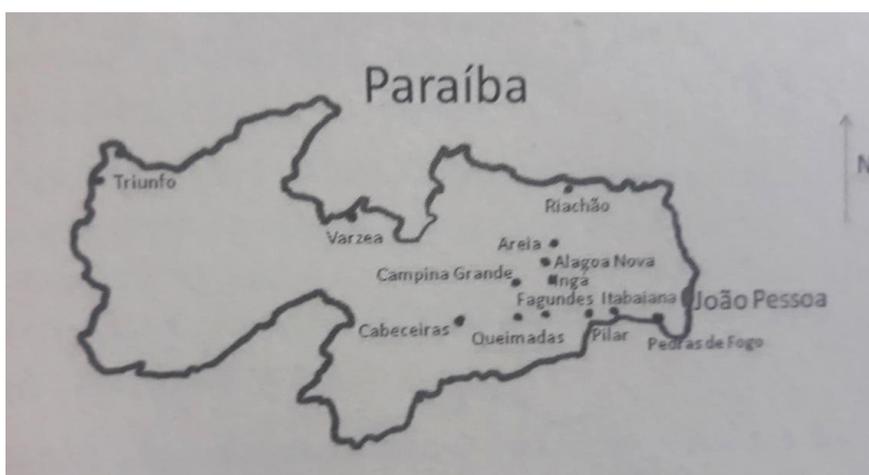
Centenas de pessoas de todas as idades foram presas, submetidas ao colete de couro e enviadas, eventualmente, para o Rio de Janeiro (JOFFILY, 1892, p.187). Um deles, Antonio Candeia Guimarães, que havia sido líder de um grupo de quebra-quilos, enlouqueceu no caminho com as surras que a tropa lhe deu. Assim que chegaram à capital, foram levados à presença do Presidente Carneiro da Cunha, onde, “jovens ou velhos, culpados ou inocentes”, seriam recrutados para o serviço militar (AFONSO, 2002, p.21). No meio disto, não era Longuinho, mas sim o chefe da polícia provincial o responsável por julgar e processar (JOFFILY, 1977, p.126-127).

Mulheres e crianças também foram abusadas pelos soldados. Afonso testemunhou a morte de “uma criança de quatro meses que foi brutalmente esquartejada ... e abandonada na mata, para os corvos e os cães comerem” (AFONSO, 2002, p.16). Porém, mais do que o abuso infantil, o estupro também era frequente. Os soldados, argumentou Afonso, mantinham os pais sob a ponta de faca enquanto estupravam suas filhas. Depois, os pais e irmãos seriam presos e encaminhados para a capital. (AFONSO, 2002, p.21). O jornal O Despertador, publicação liberal, também acusou os militares de atacarem os moradores pacíficos dos assentamentos no meio da noite, prendendo-os e espancando-os, saqueando as casas, estuprando as filhas e violentando as esposas. Em um exemplo, esses habitantes foram então amarrados com cordas e levados para um local central, embora só se possa supor o motivo. Irenêo Joffily (1892) afirmava que no Pocinho o capitão Piragibe e seu piquete de cavalaria invadiram a vila enquanto todos os

moradores assistiam à missa. Ao lado da igreja havia um grande círculo em uma praça na qual ele ordenou que todos os habitantes da cidade entrassem. Deixou então sair os velhos e enfermos, escolheu quarenta homens que pareciam “robustos”, amarrou-os com cordas e os mandou para Campina Grande, onde foram lançados na prisão (JOFFILY, 1892, p.89-90).

A repressão da Paraíba está entre as mais sangrentas de todas as províncias. Isso deve-se às reivindicações dos governos provinciais, inclusive da Paraíba e do governo central do Rio de Janeiro de que o movimento deveria ser reprimido, primeiramente, no local onde se originou. Quando as Forças Expedicionárias chegaram para investigar e descobrir os líderes, no entanto, descobriram que não só não havia um líder geral, mas que alguns participantes classificados como líderes menores, como João Carga d'Água, eram difíceis de encontrar e o próprio movimento, como resultado dessa falta de liderança, não poderia ser suprimido nem rápida e nem silenciosamente. Assim, a natureza relativamente não violenta da revolta foi recebida com repressão violenta por parte do governo, até que finalmente, por volta de fevereiro, as agitações começaram a desaparecer. Os líderes foram todos presos e processados, e os participantes que não eram considerados líderes foram recrutados para o exército (SOUTO MAIOR, 1978, p.39).

Figura 3 - Cidades da Paraíba em que houve ações dos quebra-quilos.



Fonte: SECRETO (2011, p.79)

### 3.5.2 Pernambuco

Em Pernambuco, María Verónica Secreto (2011) conta que a repressão às revoltas foi bem diferente do que ocorreu na Paraíba, principalmente pela falta de uma força expedicionária, como a comandada pelo Coronel Fonseca. O presidente Henrique Pereira de Lucena, de Pernambuco, pediu ajuda ao Rio de Janeiro, que chegou na forma de soldados de linha, mas sem força expedicionária. Em vez disso, esses soldados, combinados com a convocação da Guarda Nacional e o uso extensivo de forças policiais, procuraram reprimir esse movimento de forma bastante esporádica. Assim, em suma, não ocorreu nenhuma repressão organizada. Pernambuco reagiu a cada revolta separadamente, tentando esmagá-las individualmente. Culpando a Paraíba, eles alegaram que muitos dos desordeiros vieram daquela província, destruíram pesos e balanças e voltavam para a Paraíba. Foi difícil encontrá-los e Lucena procurou enviar todo o pessoal disponível para ajudar a reprimir a revolta no que era visto como sua origem: a Paraíba (SECRETO, 2011, p. 99)

Após as revoltas eclodirem na Paraíba, Pernambuco passou por muitas revoltas semelhantes. Enviando um telegrama ao Rio de Janeiro, o presidente Lucena declarou em 25 de novembro: “As mesmas desordens” ocorreram na cidade de Bom Jardim, no município de Limoeiro, que faz fronteira com dois municípios da Paraíba. Assim, enviou à Paraíba naquele mesmo dia, segundo este telegrama, uma força de infantaria de linha e uma força da marinha imperial. Também se preparava para enviar o Recife, vapor de guerra e, no dia 26, planejava enviar a corveta Paraense e parte do 18.º batalhão de infantaria (SOUTO MAIOR, 1978, p.100).

Chegaram ao Recife notícias das tentativas do presidente Carneiro da Cunha de esmagar o movimento, seguidas de numerosos pedidos de apoio. Então Lucena enviou mais quarenta e cinco soldados para ajudá-lo. Mas, a essa altura, a revolta já havia se espalhado para a província de Pernambuco. Assim como na Paraíba, as autoridades se viram sobrecarregadas pelos desordeiros e sem forças suficientes para reprimi-los. Os oficiais começaram agora a fugir, levando o Presidente Lucena a ordenar que todas as autoridades civis permanecessem nas suas residências oficiais e a mobilizar a Guarda Nacional (SOUTO MAIOR, 1978, p.100-101).

Em Itambé, na divisa da província com a Paraíba, que acabara de ser assaltada por cerca de 500 pessoas por volta das 20h, os moradores pediram ajuda

às autoridades para não serem atacadas. E embora Lucena tenha enviado imediatamente tropas para apoiar a cidade, isso se mostrou insuficiente, e muitos moradores começaram a abandonar suas casas e fugir das proximidades. Em 30 de novembro, esta cidade foi atacada “por um grande grupo enquanto esta tropa estava na cidade”. Lucena então enviou mais tropas tanto em marcha quanto em navio a vapor, ordenando a prisão de todos os culpados (SOUTO MAIOR, 1978, p.102).

Após a chegada das tropas, o comandante da força pública, capitão Capistrano, começou a redistribuir os pesos e medidas do sistema métrico no mercado do dia 7 de dezembro, no qual compareceram cerca de 600 pessoas. O comissário de polícia então ficou para trás com várias tropas para garantir o cumprimento e prender muitos suspeitos de terem liderado o levante, prendendo dois em particular como líderes. Dos detidos, alguns foram libertados porque claramente não tinham participado e porque, talvez mais importante, foram considerados inaptos para serem enviados para a capital para recrutamento (SOUTO MAIOR, 1978, p.106).

Segundo SOUTO MAIOR (1978), no dia 1 de dezembro surgiram rumores de que o município seria atacado:

“Dizia-se que os quebra-quilos de Barra de Natuba, na Paraíba, preparavam-se para marchar contra a cidade, onde destruiriam todos os pesos e medidas que encontrassem, queimariam a coletoria, matariam as autoridades, sendo que o coletor seria punido duplamente, pois teria também a sua casa demolida” (SOUTO MAIOR, 1978, p.129).

No dia seguinte, 2 de dezembro, os rumores se confirmaram: “sessenta homens armados entraram na cidade”. A essa altura, também em Itambé, as revoltas eram esperadas e os registros da cidade ocultados. Como muitos outros funcionários, o juiz distrital já havia fugido e o juiz da comarca estava no comando. Relatos posteriores afirmaram que ele agiu de tal maneira que sua “lealdade e comportamento são suspeitos” e sua conduta investigada. Talvez esse tenha sido um dos motivos pelos quais muitos oficiais fugiram; os que permaneceram foram em parte culpados por não reprimirem com sucesso os distúrbios. Tais ausências tinham consequências, é claro. O comandante da Guarda Nacional, por exemplo, estava afastado de suas tropas estacionadas na cidade na noite do ataque. Sem autoridade clara para agir, eles aparentemente não agiram. Os desordeiros destruíram os pesos e medidas da cidade e partiram. Funcionários pernambucanos alegaram que eles

vieram da Paraíba e voltaram para lá após a destruição (SOUTO MAIOR, 1978, p.129-130).

O ministro da guerra ordenou em 16 de dezembro que todos os chefes da sedição fossem presos. Os que não fossem chefes efetivos deveriam ser recrutados e enviados para o Rio de Janeiro "na primeira oportunidade". O presidente Lucena e Carneiro da Cunha já faziam isso, mas agora intensificaram. Em Itambé, o comissário de polícia, João Pires Ferreira, informou ter prendido nos dias 7 e 8 de dezembro vinte moradores que haviam participado da revolta de 30 de novembro, mas acabou libertando onze deles por não serem chefes nem elegíveis para recrutamento (SOUTO MAIOR, 1978, p.183).

Sempre que possível, cidadãos leais eram recrutados para ajudar a acabar com os tumultos. Em Nazaré, o Barão de Tracunhaém se aproximou de Lucena, oferecendo seus serviços para acabar com essas agitações. Como comissário da polícia de Nazaré, era natural que trabalhasse para reprimir esta revolta, liderando grupos de cidadãos voluntários contra os agitadores. Para tanto, Lucena enviou-lhe armas e munições e aceitou seu apoio na condução de seus seguidores às cidades e povoados próximos para reprimir a revolta. Assim, no domingo, 6 de dezembro, ele e suas forças se dirigiram ao mercado de Angélica, embora chegassem tarde demais, pois os pesos e medidas já estavam quebrados. Mas ele conseguiu prender onze manifestantes. Armas e munições foram entregues a cidadãos dispostos a ajudar as autoridades. Ainda assim, as revoltas continuaram ocorrendo. Luis de Albuquerque Maranhão, o comandante do destacamento em Bom Jardim, encontrou um bom número de proprietários de terras dispostos a oferecer o serviço de seus agregados/moradores para reprimir essa revolta (SOUTO MAIOR, 1978, p.118).

Em Pernambuco, então, o presidente Lucena enviaria quantas tropas fosse necessário, mas sempre manteria cerca de 400 para proteger a capital do Recife, pois acreditava que o movimento quebra-quilos era um problema paraibano com os paraibanos invadindo Pernambuco. Ele estava em parte correto, pois muitas invasões de fato ocorreram e, graças ao envio oportuno de soldados, muitas também foram repelidas. No entanto, Lucena não estava a enxergar de forma ampla a situação. Se ele sabia o que estava causando essa revolta na Paraíba, deveria saber que também ocorreria em Pernambuco pelos próprios pernambucanos. Assim, quase todas as cidades agradeciam a Lucena o envio de tropas e clamavam por mais. Em pouco tempo havia pelo menos 1.000 Guardas Nacionais para apoiar os

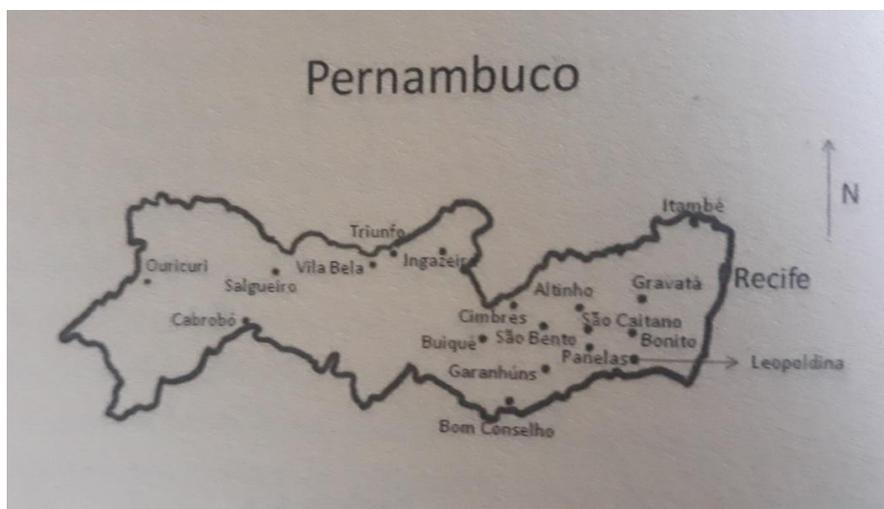
cerca de quinhentos policiais espalhados pela província, sem levar em conta as forças volantes (MONTEIRO, 1980, p.148). Além disso, Lucena voltou-se para a província mais próxima que não parecia estar encontrando os desordeiros do quebra-quilos: a Bahia. A Bahia, em resposta, enviou meio batalhão em seu apoio (SOUTO MAIOR, 1978, p.60).

Assim, com o aumento do contingente, em meados de janeiro de 1875, mais e mais relatórios começaram a ser enviados por funcionários do governo sobre sua repressão bem-sucedida, cobrança forçada de impostos e reimplantação do sistema métrico. Ao longo de janeiro e fevereiro, as prisões continuaram, as cadeias encontravam-se lotadas e os acusados, incluindo alguns líderes de grupos, processados ou enviados para recrutamento na capital (SOUTO MAIOR, 1978, p.166).

Embora no final de fevereiro as prisões ainda estivessem cheias e os soldados levassem continuamente recrutas para a capital, em 3 de março parecia que a emergência finalmente havia diminuído, pois os destacamentos da Guarda Nacional começaram a ser dissolvidos. Até 10 de abril, os demais haviam sido demitidos, com um dos últimos grupos de presos aguardando transporte para a capital (SOUTO MAIOR, 1978, p.169).

O governo não tratou o movimento ocorrido em Pernambuco com a mesma impetuosidade como fez na Paraíba, mas foi igualmente bem-sucedido em reprimir essas agitações.

Figura 4 - Cidades de Pernambuco em que houve ações dos quebra-quilos.



### 3.5.3 Rio Grande do Norte

Em conformidade com SOUTO MAIOR (1978), no início de dezembro, o Rio Grande do Norte também passou a vivenciar o movimento quebra-quilos. Assim, a violência cometida pelos militares estava entre as mais baixas de todas as províncias que participaram. Ironicamente, porém, enquanto as outras duas províncias (Paraíba e Pernambuco) reprimiram suas revoltas em fevereiro ou março, o Rio Grande do Norte continuaria a sofrer revoltas contra a lei de recrutamento, que tratava-se de uma extensão da revolta dos quebra-quilos. Assim, a repressão demoraria mais para chegar (SOUTO MAIOR, 1978, p.176).

A partir de 4 e 5 de dezembro, as cidades mais próximas da fronteira com a Paraíba começaram a se rebelar. As primeiras foram: São José de Mipibu, Canguaretama e Goianinha. Por estarem próximas da Paraíba, aquela província mais uma vez foi responsabilizada por ter causado essa revolta e por exportá-lo pela fronteira. Após a investigação do delegado Luiz Ignacio de Mello Barretto, que visitou a região com trinta Guardas Nacionais, o presidente da província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho<sup>17</sup>, enviou todos os militares disponíveis para essas cidades, tanto em decorrência do movimento como também para prevenir qualquer propagação posterior da Paraíba. Em seguida, aumentou para sessenta o efetivo da Guarda Nacional na capital e solicitou o envio de dez soldados de linha do Ceará pelo vapor Ceará. Seus planos eram distribuir esses dez soldados pela província nos vários assentamentos, pois afirmou que os desordeiros não atacariam se soubessem que havia tropas. Quando o vapor chegou, Mello Filho recebeu com gratidão não dez, mas trinta e dois soldados e dois alferes do presidente da província do Ceará (SOUTO MAIOR, 1978, p.176-177).

Mas a essa altura, 14 de dezembro, já era tarde, pois dezenas de cidades, vilas e assentamentos haviam experimentado as revoltas dos quebra-quilos. O presidente Mello Filho concentrou suas forças em restaurar a ordem e prender os líderes desses movimentos. E, como acontecia nas outras províncias, a meia-noite passou a ser o horário preferencial para as prisões. Por exemplo, o delegado chegou a Poço Limpo e Macaíba a meia noite do dia 16, com trinta Guardas Nacionais, começou a fazer muitas detenções e recrutou todos os que não puderam

---

<sup>17</sup> João Capistrano Bandeira de Mello Filho (Olinda, 28 de maio de 1836 - Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1905), foi presidente da província do Rio Grande do Norte entre 17 de junho de 1873 a 10 de maio de 1875.

provar de imediato a isenção legal. No entanto, eles relataram que alguns dos desordeiros haviam escapado, fugindo para a vizinha Ceará-Mirim. O presidente Mello Filho enviou mais vinte e dois soldados, além do chefe de polícia, para aquela cidade (SOUTO MAIOR, 1978, p.177).

Se o coronel Fonseca foi o principal oficial encarregado de reprimir a rebelião na Paraíba, no Rio Grande do Norte foi o delegado Luis Ignacio de Mello Barretto. Ele percorreu a província, cercado por Guardas Nacionais, fazendo prisões e tentando reprimir as revoltas. Em cada cidade que visitava, ele se reunia com os “melhores cidadãos” e tentava convencê-los a ajudar as autoridades. Por exemplo, em São José de Mipibu apelou ao senhor de Engenho, coronel Miguel Ribeiro Dantas e em Jardim os “principais moradores” da cidade aceitaram ajudar as autoridades. Embora com graus variados de sucesso, ele começou a fazer prisões, enviando todos aqueles que achava dignos de serem recrutados para o exército (SOUTO MAIOR, 1978, p.177-178).

No que diz respeito à Guarda Nacional, contava-se com cerca de sessenta militares e um oficial, Tenente, desde 15 de Dezembro. Portanto, necessitava de reforço e expediu ordens entre 20 e 31 de Dezembro ascendendo para cem o total de efetivos da Guarda Nacional, que incluíam quarenta convocados para a proteção da capital, com três oficiais (um tenente e dois capitães). O aumento das tropas e dos destacamentos volantes enviados a percorrer o interior conseguiu eliminar, pelo menos temporariamente, os distúrbios. Mas, reclamou o presidente Mello Filho, que muitos ainda se recusavam a pagar seus impostos ou a usar o novo sistema métrico. Em 8 de janeiro, ele começou a se referir às forças volantes como “forças expedicionárias”. Embora nunca diga quantas tropas regulares tinha para apoiar seus cem Guardas Nacionais, ele criou duas forças expedicionárias principais, cada uma composta por quarenta e cinco soldados e um oficial. Suas instruções eram para procurar bandos armados que estariam vagando pelo interior, prendê-los e entregá-los às autoridades policiais para interrogatório. Depois de todos interrogados, os possíveis líderes deveriam ser processados pelas autoridades judiciais enquanto todos os outros deveriam ser recrutados para o serviço militar, a menos que tivessem isenção legal (SOUTO MAIOR, 1978, p.178).

Assim, quando grupos armados chegaram aos assentamentos Luiz Gomes e Vitória em meados de janeiro e começaram a destruir os pesos e medidas do sistema métrico encontrados nos estabelecimentos comerciais, o presidente Mello

Filho ordenou rapidamente ao capitão Antonio Benevides Seabra de Mello, comandante de um das forças expedicionárias, que fosse para a região, aumentando sua força em dezesseis para garantir o sucesso. Neste caso particular, dezesseis soldados da força expedicionária foram deixados para aumentar o número de soldados da Guarda Nacional que já encontrava-se lá, a fim de manter a paz assim que a força expedicionária avançasse. Tendo o capitão Seabra de Mello e sua força expedicionária assegurado o restabelecimento da paz, continuaram a circular, visitando as vilas de Santana do Matos, Triunfo e diversos povoados, encontrando-as em paz, embora isso não os impedissem de fazer prisões (SOUTO MAIOR, 1978, p.178-179).

A Guarda Nacional deveria ser convocada em tempos de emergência e dispensada assim que a emergência terminasse. Assim, em 30 de janeiro, o presidente Mello Filho acreditava que a revolta havia sido amplamente reprimida ao dar ordens para cortar a Guarda Nacional pela metade, reduzindo o número para cinquenta, incluindo os dois capitães das forças expedicionárias e dois alferes. Isso, entretanto, não aconteceria até que eles retornassem à capital; eles não foram dispensados para voltar para suas casas até 1º de março de 1875, embora o capitão Antonio Benavides Seabra de Mello e suas tropas tenham retornado à capital em 11 de abril após garantir que a paz continuasse a existir em cinco dos principais municípios (SOUTO MAIOR, 1978, p.179).

No Rio Grande do Norte, o principal aspecto da revolta dos quebra-quilos, a recusa em pagar impostos e a quebra do sistema métrico, foi suprimido com relativa facilidade. No entanto, os tumultos sobre a lei de recrutamento continuaram durante o ano. Em 1º de agosto de 1875, durante a presidência de José Bernardo Galvão Alcoforado Júnior<sup>18</sup>, 200 homens e mulheres, armados com revólveres, cassetetes e facas, derrubaram as listas de cidadãos destinadas ao recrutamento na cidade de Goianinha, destruíram as listas de eleitores afixadas nas paredes da igreja e tentaram, em suma, impedir o processo de recrutamento. E conseguiram, pelo menos neste dia, pois o governo havia pensado que a paz estava estabelecida e havia reduzido suas forças mais uma vez. Assim, as sete tropas naquela cidade simplesmente não foram usadas, pois estavam em número muito menor. Revoltas

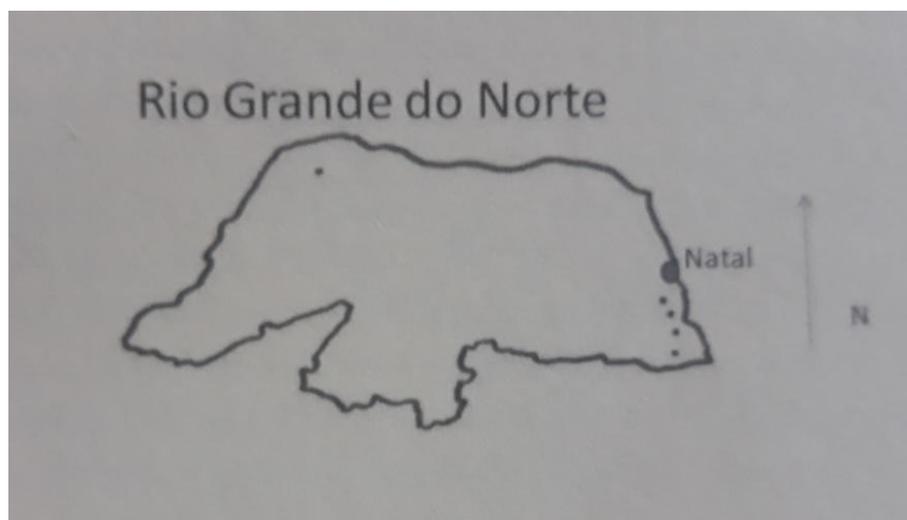
---

<sup>18</sup> José Bernardo Galvão Alcoforado Júnior (Recife, 2 de setembro de 1840 - Recife, 9 de fevereiro de 1913), foi presidente da província do Rio Grande do Norte entre 10 de maio de 1875 a 20 de junho de 1876.

como essa ocorreram várias outras vezes no decorrer de agosto. Assim, quando ocorreu em 31 de agosto, novamente em Goianinha, o delegado interino, que estava, na época, em Canguaretama, foi enviado para lá para restabelecer a ordem, fazer uma investigação sobre o ocorrido e prender todos os culpados (SOUTO MAIOR, 1978, p.179-180).

Em setembro, os movimentos contra a lei de recrutamento parecem ter finalmente cessado. Como essas revoltas foram uma extensão da revolta dos quebra-quilos, essa província pode afirmar ter tido a revolta mais longa de todas as províncias (SOUTO MAIOR, 1978, p.180).

Figura 5 - Cidades do Rio Grande do Norte em que houve ações dos quebra-quilos.



Fonte: SECRETO (2011, p.79)

## 4 CAPÍTULO III - OS QUEBRA-QUILOS NA PROVÍNCIA DAS ALAGOAS

### 4.1 O espaço geográfico e os aspectos socioeconômicos e políticos de Alagoas na segunda metade do século XIX

#### 4.1.1 O espaço geográfico de Alagoas

De acordo com Thomaz do Bom-Fim Espindola (1871), Alagoas encontra-se situada “entre 8° 55’ 30” e 10° 28’ 50” de latitude” e “entre 27° 27’ e 28° 58’ de longitude” e delimita-se

“ao norte e noroeste com as comarcas do Rio Formôso, Palmares [...] e Garanhuns, pertencentes à província de Pernambuco, pelo riacho Pirassununga - da foz até a nascente -, por uma linha recta d’esta à barra do confluyente da margem direita do Una - o rio Jacuhipé -, por este à cima até a barra do seu confluyente da margem esquerda - o Taquara -, por este até a sua nascente, e finalmente pela serra do Capim, passando a linha divisória uma legua à cima da Lage do Canhôto; entre Garanhuns e Quebrangulo e entre Papacaça e Palmeira dos Índios, e, tomando o rumo quasi de leste-oeste até chegar ao rio Moxotó, passa 4 leguas ao sul de Aguas Bellas e 1 a 2 ao norte da Matta Grande; ao sul confina com a comarca de Villa Nova de Sergipe e a de Geremuabo da Bahia pelo rio de S. Francisco; ao oriente com o Atlantico; e ao occidente com a comarca de Tacaratú da província de Pernambuco pelo Moxotó, confluyente da margem esquerda do S. Francisco.” (ESPINDOLA, 1871, p.22-23)

Ainda, ESPINDOLA (1871) conta que os limites “norte, noroeste e leste-oeste” não se encontram bem especificados e que, as vezes, ocorrem conflitos de jurisdição com Pernambuco (ESPINDOLA, 1871, p.23).

Com uma superfície de 27.933km<sup>2</sup>, Alagoas apresenta uma particularidade geográfica notável: aproximadamente 86% de seu território se encontra abaixo de 300m de altitude, sendo que 61% está abaixo de 200m e apenas 1% fica acima de 600m (NOVA ENCICLOPÉDIA BARSA, 1999, p.174). Portanto, como bem apontou Moreno Brandão (1981), “as suas serras não apresentam, como as de Goyaz e Minas Geraes, altitudes grandiosas” (BRANDÃO, 1981, p.3)

Esse cenário é composto por cinco unidades morfológicas distintas, a saber: a baixada litorânea, com seus extensos areais, praias e restingas, dominados por elevações de topo plano denominadas tabuleiros areníticos; uma faixa de colinas e morros argilosos, localizados imediatamente a oeste, que apresentam solos espessos e relativamente ricos; o pediplano, que ocupa todo o interior e é caracterizado por solos ricos, porém rasos, e uma topografia levemente ondulada, de onde emergem as serras de Mata Grande e Água Branca, situadas no extremo

oeste da antiga província; a encosta meridional do planalto da Borborema, que se encontra no centro-norte e representa a parte mais elevada de Alagoas; e, por fim, as planícies aluviais, conhecidas como várzeas, que se estendem ao longo dos rios, incluindo o delta e a várzea do baixo São Francisco, cujos solos são anualmente renovados por cheias periódicas (NOVA ENCICLOPÉDIA BARSA, 1999, p.174).

A rede hidrográfica, segundo ESPINDOLA (1871), conta com treze importantes rios: “o de S. Francisco, Parahyba, Mundahú, Santo Antonio Grande, Santo Antonio Mirim, Camaragibe, Manguaba ou do Pôrto de Pedras ou Santo Antonio dos quatro rios, Coruripe, S. Miguel, Sumauma, Poxim, Jequiá e Una” (ESPINDOLA, 1871, p.46).

Três tipos de cobertura vegetal, em grande parte alterados pela intervenção humana, cobrem o território de Alagoas: a floresta tropical que se encontra na porção úmida do território, também conhecida como “zona da mata”; o agreste, uma vegetação de transição para um clima mais seco, situado no centro; e a caatinga, localizado a oeste. (NOVA ENCICLOPÉDIA BARSA, 1999, p.175).

BRANDÃO (1981) descreve o clima como quente e úmido, no litoral e quente e seco, no sertão. Além disso, relata que as chuvas não são profusas, em particular no interior da província, “sempre flagelada pelas seccas, oriundas do Ceará e que aqui repercutem damnosamente.” (BRANDÃO, 1981, p.4).

No que diz respeito a povoação, Thomaz do Bom-Fim Espindola (1871) revela que a província possuía, em 1860, 249.687 habitantes, sendo 205.269 livres e 44.418 escravos. No entanto, informa que em 1871,

“[...] em falta de um nôvo e exacto cadastro, de posse de documentos estatísticos, relativamente ao numero de baptisados, casamentos e obitos de todas as freguezias, fornecidos pelos respectivos vigarios, e mais ainda de posse de outros esclarecimentos importantes, computamos presentemente a povoação da provincia em 310.585 habitantes, sendo 261.769 livres e 48.816 escravos [...]” (ESPINDOLA, 1871, p.96)

Figura 6 - População da província de Alagoas em 1871.

Freguezias.	Livres	Escravos	Povoação absoluta.
Maceió. . . . .	11.176	1.160	12.336
Jaraguá. . . . .	1.962	336	2.298
Santa Luzia do Norte.	10.742	3.817	14.559
Pióca . . . . .	10.668	3.326	13.994
Passo de Camaragibe.	18.337	3.376	21.713
Pôrto de Pedras . . . .	17.222	4.887	22.109
Pôrto Calvo . . . . .	6.887	2.294	9.181
S. Bento . . . . .	8.298	3.840	12.138
Alagôas. . . . .	12.695	3.685	16.380
Pilar. . . . .	6.952	2.050	9.002
S. Miguel. . . . .	10.291	2.472	12.763
Atalaia . . . . .	10.502	1.515	12.017
Imperatriz . . . . .	12.193	928	13.121
Murici. . . . .	11.082	918	12.000
Assembléa . . . . .	10.111	880	10.991
Quebrangulo . . . . .	3.936	591	4.527
Anadia . . . . .	10.633	987	11.620
Limoeiro . . . . .	3.300	600	3.900
Palmeira . . . . .	16.005	1.470	17.475
Coruripe . . . . .	13.378	3.739	17.117
Penêdo . . . . .	13.482	2.000	15.482
Piassabussú . . . . .	4.590	410	5.000
Collegio . . . . .	6.806	647	7.453
Traipú. . . . .	10.599	812	11.411
Sant'Anna . . . . .	4.133	570	4.703
Pão de Assucar. . . . .	4.644	610	5.254
Agua Branca. . . . .	5.661	340	6.001
Paulo Affonso . . . . .	5.484	556	6.040
	261.769	48.816	310.585

Fonte: ESPINDOLA (1871)

#### 4.1.2 Aspectos socioeconômicos e políticos de Alagoas na segunda metade do século XIX

Conforme Caio Prado Júnior (1983), embora o Brasil tenha saído vitorioso da guerra contra o Paraguai (1864-1870), do ponto de vista econômico os resultados da vitória foram nulos, uma vez que o país vizinho encontrava-se arruinado e não podia “pagar uma parcela sequer da dívida de guerra”. Além disso, a guerra comprometeu gravemente as finanças do Brasil, devido às “grandes despesas com que arcou” afetando assim a vida de seus cidadãos (JÚNIOR, 1983, p.144)

Apesar do que foi relatado no parágrafo anterior, o historiador, João Craveiro Costa (1983), conta que a economia alagoana sempre repousou, principalmente, no açúcar e que

“Em 1871, os 483 engenhos de Alagoas produziram 187.723 sacos parecendo que a extinção do tráfico de negros, embora determinasse a diminuição do braço trabalhador, não teve influencia apreciavel na produção, pois as safras que se seguiram foram sempre em escala ascendente.” (COSTA, 1983, p.157-158)

Isso provou que a diminuição da mão de obra escrava não afetou a economia de Alagoas.

No entanto, a vida da população alagoana no período em que eclodiu a revolta dos quebra-quilos era marcada por desigualdades sociais e econômicas, exploração e precariedade de vida, com poucas oportunidades para a maioria da população.

No que se refere a política, BRANDÃO (1981) expõe que com o término da Guerra do Paraguai, em março de 1870, novos ideais brotaram no seio da sociedade e questões como a abolição da escravidão e a campanha republicana começaram a ser, cada vez mais, debatidas. Entretanto, destaca que em Alagoas, o assunto não era discutido, pois os homens apenas preocupavam-se com as lutas “ferozes, truculentas e selvagens da politicagem”, que arruinava “o animo de seus administradores”, dado que entre 1871 a 1880 contou com onze presidentes de província, dentre eles, João Vieira de Araujo, que governou por um ano a província e experimentou, neste tempo, o alvoroço produzido pelo movimento quebra-quilos. (BRANDÃO, 1981, p.101-102).

Para Moreno Brandão (1981), tais presidentes não tinham verdadeira preocupação com o progresso de Alagoas, pois assumiam a posição unicamente para distribuir cargos para determinados indivíduos e complementa que um historiador “nada encontraria para registrar nas páginas que escrevesse”, pois muito pouco fizeram (BRANDÃO, 1981, p.103).

## **4.2 O advento da revolta**

Na abertura da 2ª sessão da 20ª legislatura em 15 de março de 1875, o presidente da província de Alagoas, João Vieira de Araujo<sup>19</sup>, realizou a anual fala dirigida à assembleia legislativa da província. Nesse discurso o presidente apresenta um relatório dos acontecimentos e atividades ocorridas no governo durante o ano anterior, bem como expõe suas propostas para o ano em curso. Neste relatório, nas

---

<sup>19</sup> João Vieira de Araujo (Recife, 1844 - Rio de Janeiro, 1922), foi presidente da província de Alagoas entre 12 de abril de 1874 a 25 de abril de 1875.

páginas 2 a 5, Araujo trata sobre a questão da “tranquilidade pública”<sup>20</sup> na província e informa que a harmonia mantida inalterável há anos, havia sofrido perturbações. Assim, comunica que houve uma repercussão dos movimentos sediciosos conhecidos, que tiveram origem na província da Paraíba e que se espalharam para Pernambuco e que estava ciente de que as revoltas naquelas províncias haviam sido planejados por padres jesuítas envolvidos na questão religiosa e que estes procuraram encobrir as verdadeiras causas dos acontecimentos sob pretextos fúteis, como o uso do sistema métrico decimal adotado no Império, leis de recrutamento, impostos provinciais e municipais, bem como o regimento de custas judiciárias.

Araujo prossegue e comunica que no que diz respeito a província de Alagoas,

“esforcei-me de accordo com o digno e zeloso chefe de policia para evitar que a ordem fosse alterada em localidades onde reinava agitação e que os pontos limitrophes da de Pernambuco pudessem ser invadidos pelos grupos levantados naquella provincia.” (CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES, 1875, p.3)

Tal esforço realizado pelo então presidente da província pode ser constatado no ofício<sup>21</sup> enviado a ele, em 1 de janeiro de 1875, pelo Juiz de Direito da comarca de Palmeira dos Índios, Aristides José de Leão,

“Comunico a Vossa Excelência que a ordem publica não tem sido alterada nesta Comarca, e tambem não consta que houvessem novos motinz nas vizinhaz. Deus Guarde a Vossa Excelência.” (LEÃO, 1875, fl.1)

No entanto, Araujo relata em seu relatório que, apesar de algumas localidades terem sido “respeitadas” como “as villas de Porto Calvo, Quebrangulo, Palmeira dos Índios, Assembléa (Viçosa), Atalaia, Imperatriz (União dos Palmares), e a povoação da Lage do Canhoto”, outras não tiveram o mesmo desfecho.

Araujo conta que em 26 de dezembro do ano anterior (1874), um grupo de revoltosos liderados pelo alferes Antonio Thomaz de Aquino, também conhecido como Antonio Thomaz do Brejo Grande, povoado de sua residência e pertencente a

<sup>20</sup> Link de acesso ao relatório em REFERÊNCIAS, p. 90 (CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES. Brazilian Governant Documents. Provincial Presidential Reports, 1830-1930). O tópico “tranquilidade pública”, presente no relatório, encontra-se transcrito em ANEXOS, p. 120-124.

<sup>21</sup> LEÃO, Aristides José de. [Ofício] do Juiz de Direito da Comarca de Palmeira dos Índios, Aristides José de Leão ao Presidente da Província das Alagoas, João Vieira de Araujo, comunicando sobre a continuidade da ordem pública na localidade e a inexistência de novos motins associados a revolta dos quebra-quilos. Palmeira dos Índios, 01 jan. 1875. [1] f. Localização: Arquivo Público de Alagoas (APA), Caixa 0004. O ofício foi transcrito e encontra-se disponível em ANEXOS, p. 112-114.

Imperatriz, invadiu o povoado Mundahú-Meirim, também localizado no mesmo município. Durante a invasão, foram danificados os pesos e medidas do novo sistema, incendiados os cartórios da subdelegacia de polícia e do julgado de paz, bem como o título do coletor de impostos de feira, impedindo assim que arrecadasse os impostos. Além disso, alegou que tentaram assassinar um súdito português conhecido como Antonio Morto-e-vivo.

O Jornal do Penedo<sup>22</sup>, de 9 de janeiro de 1875, relata mais detalhes deste ataque:

“Na povoação de Mundahú Meirim no dia 26 (sabbado) entraram mais de 200 pessoas armadas de cacetes, facas, facões, e algumas com pistolas, e poucos com espingardas e granadeiras; quebraram pesos e medidas do novo systema, vociferaram contra os impostos e incendiaram o cartorio do juizo de paz e da subdelegacia, sem offenderem a pessoa alguma, não nos constando se commeteram algum roubo.” (JORNAL DO PENEDO, 1875, p.1-2)

Porém, conforme informa Alfredo Brandão em sua obra “Viçosa de Alagoas: o município e a cidade” (2005, p.75), “[...] o presidente da província enviou uma força policial para Mundahu-Mirim, a qual effectuou a prisão de diversos criminosos e de um chefe dos quebra-kilos, um tal Thomaz do Brejo Grande.”

Além do incidente em Mundahú-Meirim, o presidente da província expôs outros episódios correlacionados com o movimento quebra-quilos nas povoações do Timbó e São Braz, além de Paulo Afonso, Traipu, Atalaia e Pilar.

Nas povoações do Timbó e São Braz houve a detenção de sediciosos por agitarem “o povo na feira” e devido a conflitos que resultaram em feridos. Nas municipalidades de Paulo Afonso, Traipu, Atalaia e Pilar princípios de alvoroço em razão da rejeição do novo sistema de pesos e medida por negociantes e manifestações cessaram-se com a presença e atitude firme das autoridades.

Araujo, ainda, relata o episódio ocorrido na capital, Maceió, na madrugada de 1 de janeiro de 1875

Araujo, ainda, relata que na capital da província, Maceió, um grupo realizou manifestações inflamadas na madrugada do dia 1 de janeiro de 1875. A falta de

<sup>22</sup> JORNAL DO PENEDO, Penedo, ano 5, n. 1, p. 1-2, 09 jan. 1875. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=811777&pasta=ano%20187&pesq=quebrar%20pesos%20e%20medidas&pagfis=1>. Também disponível em ANEXOS, p. 116-118.

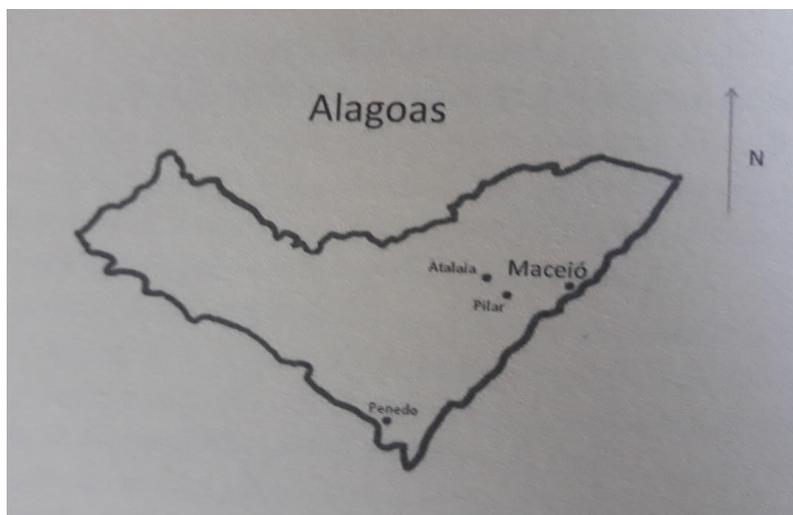
contingente levou ao recolhimento das patrulhas em vigília, o que incentivou os manifestantes. No entanto, as medidas preventivas tomadas impediram que o incidente se repetisse, conforme previsto.

Também destacou, acerca do incidente na capital da província que,

“Fiz submeter a conselho de investigação o alferes da companhia de infantaria de linha Thomaz de Aquino Villa-Nova, que comandava a guarda de palacio na referida madrugada e nenhuma providencia dera contra aquele grupo, não obstante haver ele passado em frente do mesmo palacio.” (CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES, 1875, p.4)

Além dos acontecimentos relatados pelo presidente da província de Alagoas, Cícero Péricles de Carvalho em sua obra “Formação histórica de Alagoas (2015, p.171) informa que “[...] na vila de Penedo, [...] 300 pessoas armadas apresentaram-se na paróquia de Porto Real do Colégio para arrancar os editais, dirigir-se à casa do Juiz de Paz, para tomar e rasgar o exemplar da lei.”

Figura 7 - Cidades de Alagoas em que houve ações dos quebra-quilos.



Fonte: SECRETO (2011)

#### 4.3 Contenção do movimento quebra-quilos em Alagoas

João Vieira de Araujo expôs em seu relatório apresentado à assembleia legislativa da província que todas as medidas tomadas, em conformidade com o chefe de polícia, visavam garantir a preservação da ordem pública, ou prontamente restaurá-la caso fosse perturbada em áreas suspeitas. Além das recomendações reservadas emitidas diretamente ou por meio do chefe de polícia para as

autoridades locais e oficiais designados, foi enviada a seguinte circular às autoridades judiciárias em 2 de janeiro de 1875:

“Consta de communicações officiaes que um grupo de sediciosos penetrou na comarca da Imperatriz, reproduzindo os attentados commettidos nas provincias da Parahyba, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Esses grupos, pouco numerosos e mal armados, procuram confundir-se com o povo nas feiras afim de apparetaem grande numero e mais facilmente praticarem crimes, perturbando sempre a ordem e socego publico.

São elles compostos de individuos criminosos e turbulentos, que pelas seducções ou ameaças conseguem alliciar pessoas ignorantes, illudindo os incautos sob falsos pretextos.

A cobrança de impostos votados legitimamente pelo poder competente, o uso legal do actual systema de pesos e medidas, que garante efficazmente os vendedores e compradores de fraudes possiveis sob o regimen do antigo, devem ser em todo, caso assegurados.

Portanto, convém que Vmc., compenetrando-se da importancia de medidas conducentes a manter o socego publico e evitar os condemnaveis actos alludidos, procure pelos meios brandos e prudentes dissuadir todos quantos tentarem perturbar a tranquillidade publica, praticando actos indignos da nossa civilisação e da indole e caracter do nosso povo.

Si, não obstante, aquelles meios forem improficuos e a ordem ameaçada, é de esperar que Vmc., com os recursos de que dispõe em virtude do cargo que exerce, cumprirá o seu dever restabelecendo o socego publico e tornando uma realidade o respeito e obediencia à lei e às autoridades legalmente constituidas. - Deus guarde a Vmc.” (CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES, 1875, p.4-5)

SOUTO MAIOR (1978) relata que o presidente provincial, após ouvir os rumores de revoltas e agitações, começou a enviar reforços de tropas para o interior para reprimir qualquer desordem. A Guarda Nacional criou um destacamento volante como havia sido formado em Pernambuco para esmagar pequenas agitações. Assim, conforme relatado acima, logo após um grupo de 200 revoltosos adentrarem no povoado de Mundahú-Meirim, sob a liderança de Antonio Thomaz do Brejo, outras manifestações eclodiram na província e o presidente Araújo enviou todas as tropas que tinha à disposição na capital para cortar o mal pela raiz. No entanto, isso deixou a capital Maceió vulnerável, resultando em um intenso protesto realizado na madrugada do dia 1º de janeiro. A manifestação foi contida, mas temendo outros episódios similares ao longo do ano, Araujo solicitou auxílio ao presidente da província de Pernambuco, Henrique Pereira de Lucena (SOUTO MAIOR, 1978, p.174).

O jornal “A Província”<sup>23</sup>, de Pernambuco, informou, no dia 5 de janeiro de 1875, que Araujo havia requerido um navio de guerra e,

“Prestando toda a consideração a essa requisição, S. Exc. o Sr. commendador Lucena, determinou ao commandante da corveta Vital de Oliveira, que fosse aguardar no porto de Maceió a chegada da corveta Ipyranga ou da canhoneira Henrique Dias, devendo regressar a este porto, logo que alli fundeasse qualquer dos sobreditos navios.” (A PROVINCIA, 1875, p.2)

A ordem expedida pelo presidente da província de Pernambuco em socorro a Alagoas foi imprescindível, pois conforme informa o “Jornal do Penedo” de 9 de janeiro de 1875, a capital encontrava-se realmente desguarnecida:

“Nos vapores - Jaguaribe e Penedo aqui aportados nos dias 3 e 4 do corrente, veio da capital um soffrivel destacamento de linha, ao mando d’um alferes, para percorrer interpoladamente os pontos d’este termo que mais necessitarem da acção da policia e acudir de prompto a qualquer lugar d’esta comarca e visinhas, que por ventura for invadido pelo conlagião do exaltamento dos nossos desvairados irmãos do Norte.” (JORNAL DO PENEDO, 1875, p.1)

Logo, ao todo, 221 Guardas Nacionais foram convocados, incluindo 163 que estavam estacionados na capital, quarenta em Imperatriz e dezoito na Assembleia. E aqueles que se encontravam aquartelados na capital eram frequentemente enviados para o interior (SECRETO, 2011, p.101).

Em 8 de janeiro, as prisões foram feitas. Talvez seja devido à menor gravidade das revoltas aqui que relativamente poucas alegações de abuso ou crueldade foram levantadas, nem há qualquer evidência de que o infame colete de couro tenha sido aqui usado. O capitão-comandante Floriano Vieira de Mello informou em 8 de janeiro ter prendido muitos dos indivíduos-chave nas poucas revoltas ocorridas. Todos foram presos nessa época e imediatamente encaminhados para a capital (SECRETO, 2011, p.101-102).

Em 3 de fevereiro, o presidente Araújo informou que tanto a capital quanto o interior já estavam completamente pacificados (SECRETO, 2011, p.102).

---

<sup>23</sup> A PROVINCIA, Recife, ano 4, n.480, p. 2, 05 jan. 1875. Disponível em: [https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=128066\\_01&Pesq=corveta&pagfis=1946](https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=128066_01&Pesq=corveta&pagfis=1946). Também disponível em ANEXOS, p. 115.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revolta dos quebra-quilos assume papel de destaque no cenário das revoltas ocorridas no Nordeste brasileiro durante o Segundo Reinado. Demonstrou os limites aos quais os homens do campo se permitiram ser explorados, pois uma vez que a economia moral é rompida, muito pouco além da força bruta pode aplacar as descontentes classes rurais baixas.

O objetivo principal deste trabalho foi analisar o movimento quebra-quilos em solo alagoano. Entretanto, para que pudesse atingir esse propósito, fazia-se necessário, num primeiro momento, esclarecer as diferenças entre revolta e revolução para que o leitor tivesse uma compreensão acurada sobre o que de fato quer dizer cada termo e, deste modo, entendesse a razão do porque tratava-se de uma revolta. Após isso, era fundamental também apresentar a origem no interior paraibano, os principais fatores que motivaram a revolta, a forma como muitos homens, insatisfeitos com a desoladora realidade, se organizavam e atuavam e como deu-se a expansão para outras províncias próximas: Pernambuco, Rio Grande do Norte e, finalmente, Alagoas.

Assim, no primeiro capítulo, após apresentar o pensamento de filósofos, sociólogos e historiadores, foi elucidado que uma revolta trata-se de um movimento popular contra uma situação insustentável, geralmente motivado por questões imediatas e específicas, como, por exemplo, a criação de novos impostos pelo governo verificado no movimento quebra-quilos. Por outro lado, uma revolução é uma mudança radical e profunda no sistema político, social ou econômico de uma sociedade, com o objetivo de criar uma ordem mais justa e igualitária. Embora possam parecer semelhantes em sua natureza disruptiva, as revoluções tendem a ser mais estruturadas e organizadas, com líderes e planos claros para a implementação de uma nova ordem. As revoltas, por outro lado, são frequentemente mais espontâneas e caóticas, com uma liderança menos clara e objetivos menos definidos. Em ambos os casos, a violência pode ser usada como uma ferramenta para alcançar os objetivos do movimento. No entanto, a revolução tende a ser mais ampla e duradoura, enquanto as revoltas geralmente levam a mudanças menores e temporárias.

No segundo capítulo apresento, como mencionado acima, a revolta dos quebra-quilos de forma ampla, evidenciando os fatores desencadeantes, como

atuavam os manifestantes e, por fim, as medidas adotadas pelo governo para suprimir o movimento.

As causas da revolta foram diversas, mas a principal foi a crise econômica que afetava a região, agravada pelo aumento e criação de novos impostos como, por exemplo, o imposto do chão, que prejudicavam ainda mais a população já empobrecida.

Assim, a crise econômica e os impostos resultantes deram causa econômica para a revolta dos quebra-quilos. A questão religiosa, no entanto, deu justificativa ideológica para as queixas que já se espalhavam pela região, justificando moralmente a revolta aos olhos da população rural. E então o sistema social também, por meio da reforma do recrutamento militar, começou a solapar o terceiro aspecto importante da vida desses indivíduos: o sistema de clientelismo. A situação estava pronta para o desastre. Mas não foi nada disso que deu nome ao movimento. Uma queixa ligava os desastres econômicos ao ódio às campanhas de modernização que então ocorriam no Império: a reforma do sistema de pesos e medidas.

Embora a lei nº 1.157, de 26 de junho de 1862, concedesse o prazo de dez anos para que o sistema de pesos e medidas vigente fosse substituído, gradualmente, pelo sistema métrico decimal, após transcorrido este tempo, o decreto nº 5089, de 18 de setembro de 1872 que aprovava as instruções provisórias para a execução da referida lei, estendeu o prazo de adequação ao novo sistema de pesos e medidas até o último dia do mês de junho de 1873. Para utilizar este sistema, pesos e medidas tinham que ser comprados ou alugados, impostos tinham que ser pagos para oficiais para conformar as unidades com padrões uniformes, e velhos métodos testados e comprovados abandonados. Vindo na esteira do colapso econômico e descontentamento com a interferência do governo na vida dos indivíduos (em nome da modernização), e utilizando a justificativa religiosa, isso seria a gota d'água. Os pesos e medidas eram, em média, 10% menores do que estavam acostumados, mas, para compensar os impostos, os preços permaneceram os mesmos, elevando, na verdade, os preços em 10%, numa época em que a renda média era baixíssima. Assim, ao se rebelarem, os revoltosos descarregariam, antes de mais nada, suas frustrações nos pesos e medidas desse novo sistema, tomando assim o nome de quebra-quilos. Essa foi a causa imediata da revolta, mas os eventos já estavam em andamento.

Os sediciosos atuavam da seguinte forma: ocupavam cidades, jogavam fora os novos pesos e medidas, destruíam cartórios, invadiam prefeituras e cadeias públicas, libertando os presos. Além disso, quando movidos por questões religiosas atacavam edificações que considerassem vinculados à maçonaria como, por exemplo, o caso relatado no segundo capítulo onde revoltosos atacaram um teatro localizado na cidade paraibana de Areia, acreditando que tratava-se de um templo maçônico. Portanto, tratava-se de uma “revolta diferente”, por algumas de suas características, como a ausência de lideranças definidas e seu caráter espontâneo de movimento popular.

No que se refere aos métodos usados pelo governo na repressão da revolta, estas variavam de leves (servindo como “demonstração de força”) a bastante violentos, como o uso do colete de couro para punir os suspeitos e forçar confissões e informações. Todos os participantes vistos como “líderes” seriam presos e os demais, independentemente da nova lei de recrutamento, seriam alistados para o serviço militar e encaminhados para a capital. Assim, a paz foi restabelecida em todo o império e essa revolta, que muito bem poderia ter se espalhado por todo o país, foi reprimida em questão de quatro meses.

O terceiro e último capítulo expôs o intuito principal desta pesquisa: o advento da revolta em Alagoas, seus desdobramentos e consequência. Para isso, foi realizada uma análise do espaço geográfico, bem como do contexto socioeconômico e político na segunda metade do século XIX com o intuito de compreender como esse movimento popular se propagou e atingiu os principais municípios alagoanos, além de apontar quais ações foram tomadas pelo governo para suplantar a agitação e restabelecer a ordem.

No início deste derradeiro capítulo, apresentei ao leitor dados geográficos de Alagoas: localização, extensão territorial, solo, hidrografia, clima e vegetação. Também foi revelado o número populacional de Alagoas e onde concentravam-se na década em que ocorreu o movimento quebra-quilos.

Em seguida, uma análise socioeconômica da região naqueles tempos foi apresentada. Em suma, a população de Alagoas vivia, principalmente, da agricultura, com destaque para o cultivo da cana-de-açúcar e as relações sociais eram marcadas pela desigualdade entre os grupos, com a elite agrária detendo o poder político e econômico da região. A escravidão ainda era uma prática comum, e grande parte da população negra vivia em condições precárias.

Após a apresentação desses elementos, os tópicos “O advento da revolta” e “Contenção do movimento quebra-quilos em Alagoas” buscaram mostrar a atuação dos quebra-quilos em todo território de Alagoas e quais medidas foram adotadas pelas autoridades para suprimir a revolta. Para isso, foi utilizado, principalmente, o relatório apresentando pelo presidente da província de Alagoas, João Vieira de Araujo, a Assembleia Legislativa da província. Além disso, foram utilizados como fontes notícias veiculadas em jornais da época como, o Jornal do Penedo e o jornal pernambucano intitulado A Província.

De acordo com o relatório, a região fronteira com Pernambuco recebeu especial atenção, pois grupos oriundos desta província poderiam adentrar em solo alagoano o que, seguramente, surtiu efeito tendo em vista, por exemplo, o que revela o ofício enviado pelo juiz de direito da comarca de Palmeira dos Índios ao presidente da província de Alagoas no qual declara a continuidade da ordem pública na localidade. No entanto, cidadãos da própria província revoltaram-se como o alferes Antonio Thomaz de Aquino, natural do povoado do Brejo Grande, pertencente à Imperatriz (atual União dos Palmares), que invadiu o povoado de Mundahú Meirim, também pertencente a Imperatriz, em 26 de dezembro de 1874, com 200 indivíduos armados para quebrar pesos e medidas do novo sistema presentes em alguns estabelecimentos, bem como atear fogo no cartório e subdelegacia local. Ademais, houve incidentes em outras povoações, além de Paulo Afonso, Traipu, Penedo, Atalaia, Pilar e Maceió, capital da província.

A tática usada para reprimir o movimento quebra-quilos em Alagoas foi semelhante à adotada em Pernambuco: convocação de Guardas Nacionais e criação de um destacamento volante para coibir qualquer desordem. Tal ação mostrou-se eficaz, pois no dia 3 de fevereiro, isto é, um pouco mais de um mês desde o dia da eclosão da revolta em Mundahú Meirim, o presidente João Vieira de Araujo comunicou que toda a província encontrava-se pacificada.

Por fim, realço que, embora a revolta dos quebra-quilos em Alagoas não tenha sido tão intensa quanto as observadas nas províncias da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, ainda assim mostrou as tensões sociais e econômicas que existiam no Brasil Império, demonstrando a luta da população contra as injustiças praticadas por aqueles que detêm o poder, o que certamente contribuiu para o desenvolvimento de uma consciência social e política no país.

## REFERÊNCIAS

- A PROVINCIA**, Recife, ano 4, n.480, p. 2, 05 jan. 1875. Disponível em: [https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=128066\\_01&Pesq=corveta&pagfis=1946](https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=128066_01&Pesq=corveta&pagfis=1946). Acesso em: 28 set. 2022.
- ABI-RAMIA, Jeanne. **Os quebra-quilos**. Rio de Janeiro: Portal MultiRio, jun. 2016. Disponível em: <https://www.multirio.rj.gov.br/index.php/artigos/9981-os-quebra-quilos>. Acesso em: 25 out. 2022.
- AFONSO, Almino Álvares. **Uma nota sobre o quebra-quilos da Paraíba do Norte**. Mossoró: Fundação Vingt-un Rosado, 2002.
- ALDER, Ken. A revolution to measure: the political economy of the metric system in France. In: WISE, M. Norton. **The values of precision**. Princeton: Princeton University Press, 1995.
- ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**: memórias de um município. 2. ed. João Pessoa: Ed. Universitária UFPb, 1980.
- ARENDRT, Hannah. **Sobre a revolução**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- ARISTÓTELES. **A política**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- AZZI, Riolando. **A crise da cristandade e o projeto liberal**. São Paulo: Editora Paulinas, 1991.
- \_\_\_\_\_. **O altar unido ao trono**: um projeto conservador. São Paulo: Editora Paulinas, 1992.
- BARMAN, Roderick J. **Imperador cidadão**. Tradução de Sonia Midori Yamamoto. São Paulo: Editora Unesp, 2012.
- \_\_\_\_\_. The brazilian peasantry reexamined: the implications of the quebra-quilo revolt, 1874-1875. **Hispanic American Historical Review**, Durham, North Carolina, United States, v. 57, n. 3, p. 401-424, aug. 1977. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/hahr/article/57/3/401/150218/The-Brazilian-Peasantry-Reexamined-The>. Acesso em: 10 out. 2022.
- BEATTIE, Peter M. **The tribute of blood**: army, honor, race, and nation in Brazil, 1864-1945. Durham, North Carolina: Duke University Press, 2001.
- BIEBER, Judy. **Power, patronage, and political violence**: state building on a brazilian frontier, 1822-1889. Lincoln, Nebraska: University of Nebraska Press, 1999.
- BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. **Textos políticos da história do Brasil**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. v. 2: Império: Segundo Reinado - 1840/1889.

BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas**: o município e a cidade. 2. ed. [fac-símile, 1914] São Paulo: Editora Plátano, 2005.

BRANDÃO, Moreno. **História de Alagoas**. Maceió: Sergasa, 1981.

BRASIL. Assembleia Geral. Senado. **Anais do Senado**: Sessões de 1 de Setembro a 30 de Setembro de 1875. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1875. Livro 6.

Disponível em:

[https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais\\_Imperio/1875/1875%20Livro%206.pdf](https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1875/1875%20Livro%206.pdf). Acesso em: 25 de out. 2022.

BURNS, Cecil Delisle. **The Principles of Revolution**: a study in ideals. London: George Allen & Unwin LTD, 1920.

BURNS, Edward Bradford. Cultures in Conflict: The Implication of Modernization in Nineteenth-Century Latin America. In: BURNS, Edward Bradford; SKIDMORE, Thomas E. **Elites, Masses, and Modernization in Latin America, 1850–1930**. Austin, Texas: University of Texas Press, 1979.

\_\_\_\_\_. The intellectuals as Agents of Change. In: RUSSELL-WOOD, A. J. R. **From Colony to Nation**. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1975.

CALVERT, Peter. **Revolution**. London: Pall Mall Press, 1970.

CAMUS, Albert. **O homem revoltado**. Tradução de Valerie Rumjanek. 9. ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.

CARDOZO, Manoel da Silveira. The Modernization of Portugal and the Independence of Brazil. In: RUSSELL-WOOD, A. J. R. **From Colony to Nation**. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1975.

CARVALHO, Cícero Péricles de. **Formação histórica de Alagoas**. 3. ed. Maceió: Edufal, 2015.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1980.

\_\_\_\_\_. Political elites and state building: the case of nineteenth-century Brazil. In: **Comparative studies in society and history**, vol. 24, n. 3, jul. 1982. Disponível em: [https://warwick.ac.uk/fac/arts/history/students/modules/hi2f1/programme/seminar5/murilo\\_political\\_elites\\_and\\_statebuilding.pdf](https://warwick.ac.uk/fac/arts/history/students/modules/hi2f1/programme/seminar5/murilo_political_elites_and_statebuilding.pdf). Acesso em: 08 nov. 2022.

CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES. **Brazilian Governant Documents.**

Provincial Presidential Reports (1830-1930). Falla dirigida à Assembléa legislativa da provincia das Alagoas, na abertura da 2ª sessão da 20ª legislatura em 15 de março de 1875 pelo Dr. João Vieira de Araujo, presidente da provincia. Maceió: Typ. do Jornal das Alagoas, 1875. Disponível em:

[http://ddsnext.crl.edu/titles/163?terms=Jo%C3%A3o%20Vieira%20de%20Araujo&item\\_id=2754#?h=Jo%C3%A3o%20Vieira%20de%20Araujo&c=4&m=71&s=0&cv=0&r=0&xywh=-921%2C0%2C3633%2C2562](http://ddsnext.crl.edu/titles/163?terms=Jo%C3%A3o%20Vieira%20de%20Araujo&item_id=2754#?h=Jo%C3%A3o%20Vieira%20de%20Araujo&c=4&m=71&s=0&cv=0&r=0&xywh=-921%2C0%2C3633%2C2562). Acesso em: 20 out. 2022.

COHAN, Alvin S. **Theories of Revolution:** an introduction. New York: A Halsted Press Book, 1975.

COLLECÇÃO das leis do Imperio do Brasil de 1862. Tomo XXIII. Parte I. **Lei nº 1.157, de 26 de junho de 1862.** Substitue em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1862. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis1862/leis%201862\\_01.pdf#page=8](https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis1862/leis%201862_01.pdf#page=8). Acesso em: 27 set. 2022.

COLLECÇÃO das leis do Imperio do Brasil de 1872. Vol. 2. Parte II. **Decreto nº 5.089, de 18 de setembro de 1872.** Approve as Instrucções provisórias para execução da Lei nº 1.157 de 26 de junho de 1862, que substituiu em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/internet/infdoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimpcd-06/eis1872/Leis-1872/Legimp-1872\\_74.pdf#page=5](https://www.camara.leg.br/internet/infdoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimpcd-06/eis1872/Leis-1872/Legimp-1872_74.pdf#page=5). Acesso em: 10 out. 2022.

COLLECÇÃO das leis do Imperio do Brasil de 1874. Vol. 1. Parte II. **Lei nº 2.556, de 26 de setembro de 1874.** Estabelece o modo e as condições do recrutamento para o Exercito e Armada. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/internet/infdoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimpcd-06/eis1874-v1e2/pdf08.pdf#page=1>. Acesso em: 10 out. 2022.

COSTA, Craveiro. História das Alagôas. 2. ed. Maceió: Sergasa, 1983.

COSTA, Emília Viotti da. **The brazilian empire:** myths and histories. Chapel Hill, North Carolina: University of North Carolina Press, 2000.

COX, Edward Franklin. The metric system: a quarter-century of acceptance (1851-1876). **Osiris**, v. 13, p. 358-379, 1958. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/301654>. Acesso em: 10 nov. 2022.

DE GROOT, C. F. G. **Brazilian Catholicism and the Ultramontane Reform, 1850-1930.** Amsterdam: CEDLA, 1996.

ESPINDOLA, Thomaz do Bom-Fim. **Geographia alagoana, ou descripção physica, politica e historica da provincia das Alagoas.** 2. ed. Maceió: Typographia do Liberal, 1871.

FERNANDES, Florestan. **O que é revolução**. São Paulo: Expressão Popular, 2018. Disponível em: <https://contrapoder.net/wp-content/uploads/2020/04/FLORESTAN-FERNANDES-O-que-e-revolucao.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio de língua portuguesa**. 2. ed. rev. e aument. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FRAGOSO, Hugo. A igreja na formação do estado liberal (1840-1875). In: HAUCK, João Fagundes. **História da igreja no Brasil: ensaios de interpretação a partir do povo: segunda época - século XIX**. 4. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2008.

GOLDSTONE, Jack A. **Revolutions: theoretical, comparative, and historical studies**. Orlando: Harcourt Brace Jovanovich, 1986.

\_\_\_\_\_. Theories of Revolution. In: MILLER, David. **The blackwell encyclopaedia of political thought**. Oxford: Wiley-Blackwell, 1991.

GOODWIN, Jeff. State-centered approaches to social revolutions: strenghts and limitations of a theoretical tradition. In: FORAN, John. **Theorizing Revolutions**. London: Routledge, 1997.

GRAHAM, Richard. **Grã-Bretanha e o início da modernização no Brasil 1850-1914**. Tradução de Roberto Machado de Almeida. São Paulo: Brasiliense, 1973.

\_\_\_\_\_. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Tradução de Celina Brandt. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

HATTO, Arthur. Revolution: An Enquiry Into the Usefulness of an Historical Term. **Mind**, v. 58, Issue 232, p. 495-517, out. 1949. Disponível em: <https://academic.oup.com/mind/article-abstract/LVIII/232/495/976003?redirectedFrom=fulltext>. Acesso em: 20 mar. 2023.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. et al. **História geral da civilização brasileira**. II, O Brasil monárquico, volume 6: Declínio e queda do império. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HOORNAERT, Eduardo. Ibiapina e os desclassificados. In: DESROCHERS, Georgette; HOORNAERT, Eduardo. (Org.) **Padre Ibiapina e a igreja dos pobres**. São Paulo: Editora Paulinas, 1984.

\_\_\_\_\_. La iglesia católica en el Brasil colonial. In: BETHELL, Leslie. **Historia de América Latina**. 2. América Latina Colonial: Europa y América en los siglos XVI, XVII, XVIII. Barcelona: Editorial Crítica, 1990.

HUNTINGTON, Samuel P. **Political Order in Changing Societies**. New Haven and London: Yale University Press, 1968.

JOFFILY, Geraldo Irenêo. **O quebra-quilos**. A revolta dos matutos contra os doutores (1874). Brasília: Thesaurus, 1977.

JOFFILY, Irenêo. **Notas sobre a Parahyba**. Rio de Janeiro: Typographia do “Jornal do Commercio” de Rodrigues e C, 1892.

JOHNSON, Chalmers. **Revolution and Social System**. Stanford: Hoover Institution Studies, 1964.

**JORNAL DO PENEDO**, Penedo, ano 5, n. 1, p. 1-2, 09 jan. 1875. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=811777&pasta=ano%20187&pesq=quebrar%20pesos%20e%20medidas&pagfis=1>. Acesso em: 28 set. 2022.

**JORNAL DO PILAR**, Pilar, ano 3, n. 65, p. 1-2, 30 mar. 1875. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=811696&pasta=ano%20187&pesq=Falla%20do&pagfis=193>. Acesso em: 28 set. 2022.

JÚNIOR, Caio Prado. **História Econômica do Brasil**. 28. ed. São Paulo: Editora brasiliense, 1983.

KRAAY, Hendrik; WHIGHAM, Thomas L. **I die with my country: perspectives on the paraguayan war, 1864-1870**. Lincoln, Nebraska: University of Nebraska Press, 2004.

KRAAY, Hendrik. **Race, state and armed forces in independence - Era Brazil: Bahia, 1790s - 1840s**. Stanford: Stanford University Press, 2001.

LACHMANN, Richard. Agents of Revolution: Elite Conflicts and Mass Mobilization from the Medici to Yeltsin. In: FORAN, John. **Theorizing Revolutions**. London: Routledge, 1997.

LEÃO, Aristides José de. **[Ofício] do Juiz de Direito da Comarca de Palmeira dos Índios, Aristides José de Leão ao Presidente da Província das Alagoas, João Vieira de Araujo, comunicando sobre a continuidade da ordem pública na localidade e a inexistência de novos motins associados a revolta do Quebra-Quilos**. Palmeira dos Índios, 01 jan. 1875. [1] f. Localização: Arquivo Público de Alagoas (APA), Caixa 0004.

LIMA, Luciano Mendonça de. Quebra-quilos: uma revolta popular na periferia do Império. In: DANTAS, Monica Duarte (org.). **Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Alameda, 2011.

MACAULAY, Neill. **Dom Pedro: the struggle for liberty in Brazil and Portugal, 1798-1834**. Durham: Duke University Press, 1986.

MARIZ, Celso. **Ibiapina, um apóstolo do Nordeste**. 2. ed. João Pessoa: Editora Universitária, 1980.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Bahia, século XIX: uma província no império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MAUSO, Ana Paula Truzzi. **Estudo da utilização de medidas não-oficiais em uma comunidade de vocação rural**. 2006. Dissertação. (Mestrado em Educação Matemática) - Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, São Paulo, 2006.

MENDES, Fábio Faria. A “Lei da Cumbuca”: a Revolta contra o Sorteio Militar. *Estudos históricos*, v. 13, n. 24, p. 267-293, 1999. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2098/1237>. Acesso em: 10 out. 2022.

MILLET, Henrique Augusto. **Os quebra-quilos e a crise da lavoura**. 2. ed. São Paulo: Global; Brasília: INL, 1987.

MONTEIRO, Hamilton de Mattos. **Crise agrária e lutas de classes: o nordeste brasileiro entre 1850 e 1889**. Brasília: Horizonte, 1980.

\_\_\_\_\_. **Revolta do quebra-quilos**. São Paulo: Ática, 1995.

NEEDELL, Jeffrey D. **The Party of Order: The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871**. Stanford: Stanford University Press, 2006.

**NOVA ENCICLOPÉDIA BARSA**. São Paulo: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações, 1999. ISBN 85-7026-454-2 Volume 1

OLIVEIRA, Daniela Emilena Santiago Dias de; SILVA, Luiz Cambraia Karat Gouvêa da. Hannah Arendt e o conceito de revolução: variações de um conceito que está em constante devir. **ETIC 2017 - Encontro de Iniciação Científica**, v. 13, n. 13, 2017. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/6047/5755>. Acesso em: 21 mar. 2023.

OLIVEIRA, Noemia Dayana de. Um missionário subversivo: o Padre Ibiapina na Revolta do Quebra-Quilos. **Revista Trilhas da História**, v. 6, n. 12, p. 101-116, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://trilhasdahistoria.ufms.br/index.php/RevTH/article/view/3653>. Acesso em: 10 out. 2022.

PEREIRA, Nilo. **Dom Vital e a questão religiosa no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1986.

\_\_\_\_\_. **Ensaio de história regional**. Recife: Editora Universitária, 1972.

SÁNCHEZ, José. **Anticlericalism: A Brief History**. Notre Dame, Indiana: University of Notre Dame Press, 1972.

SECRETO, María Verónica. **(Des) medidos: a revolta dos quebra-quilos (1874-1876)**. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2011.

SILVA, Benedito. **Padre Ibiapina**. Fortaleza: Edições Demócrito, 2002.

SOUSA, Manuel Pinto de. **Mapa de pesos e medidas**. Século XX. 1 fotografia. 1358x1093 pixels. Disponível em: <https://museudacidadeporto.pt/en/peca-colecao/mapa-de-pesos-e-medidas/>. Acesso em: 15 dez. 2022.

SOUTO MAIOR, Armando. **Quebra-quilos**: lutas sociais no outono do Império. São Paulo: Companhia Editora Nacional; Brasília: MEC, 1978.

THERBORN, Göran. Roads to modernity: revolutionary and other. In: FORAN, John; LANE, David; ZIVKOVIC, Andreja. **Revolution in the Making of the Modern World**. New York: Routledge, 2008.

THORNTON, Mary Crescentia. **The church and freemasonry in Brazil, 1872-1875**: a study in regalism. Westport, Connecticut: Greenwood Press, 1973.

TILLY, Charles. **From Mobilization to Revolution**. New York: Random House, 1978.

VIEIRA, David Gueiros. **O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980.

VOEGELIN, Eric. **Revolução e a Nova Ciência**: História das ideias políticas - Volume VI. Tradução de Elpídio Mário Dantas da Fonseca. São Paulo: É Realizações Editora, 2017.

WARREN, Harris Gaylord. **Paraguay and the Triple Alliance**: the postwar decade, 1869-1878. Austin, Texas: University of Texas Press, 1978.

## ANEXOS

### ANEXO 01

**LEI N. 1.157 - de 26 de Junho de 1862.** Substitui em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

D. Pedro II, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos subditos que a Assembleia Geral Legislativa decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte:

Art. 1.º O actual systema de pesos e medidas será substituido em todo o Imperio pelo systema metrico francez, na parte concernente às medidas lineares, de superficie, capacidade e peso.

Art. 2.º E' o Governo autorizado para mandar vir de França os necessarios padrões do referido systema, sendo alli devidamente aferidos pelos padrões legaes; o outrossim para dar as providencias que julgar convenientes a bem da execução do artigo precedente, sendo observadas as disposições seguintes.

§ 1.º O systema metrico substituirá gradualmente o actual systema de pesos e medidas em todo o Imperio, de modo que em dez annos cesse inteiramente o uso legal dos antigos pesos e medidas.

§ 2.º Durante este prazo as escolas de instrucção primaria, tanto publicas como particulares, comprehenderão no ensino da arithmetica a explicação do systema metrico comparado com o systema de pesos e medidas que está atualmente em uso.

§ 3.º O Governo fará organizar tabelas comparativas que facilitem a conversão das medidas de um systema nas do outro, devendo as repartições publicas servir-se dellas em quanto vigorar o actual systema de pesos e medidas.

Art. 3.º O Governo, nos regulamentos que expedir para a execução desta Lei, poderá impôr aos infractores a pena de prisão até um mez e multa até 100\$000. Mandamos portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e seis de Junho de mil oitocentos sessenta e dous, quadragésimo primeiro da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR, com Rubrica e Guarda.

João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade Imperial Manda executar o Decreto da Assembléa Geral Legislativa, que Houve por bem Sancionar, substituindo em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

Para Vossa Magestade Imperial ver.

Augusto José de Castro Silva a fez.

João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.

Sellada na Chancelaria do Imperio em 28 de Junho de 1862.

Josino do Nascimento Silva.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 12 de Agosto de 1862.

José Agostinho Moreira Guimarães.

Registrada à fl. 1 do livro 1.º de leis. Directoria central da Secretaria de Estados dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 12 de Agosto de 1862.

Francisco José dos Santos Rodrigues Junior.

\*\*\*\*\*

**ANEXO 02**

**DECRETO N. 5089 - de 18 de Setembro de 1872.** Approva as instrucções provisórias para execução da Lei n.º 1157 de 26 de Junho de 1862, que substituiu em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

Hei por bem Approvar as Instrucções provisórias para execução da Lei n.º 1157 de 26 de Junho de 1862, que substituiu em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas, pelo systema metrico francez, na parte concernente às medidas lineares, de superficie, capacidade e peso, e que com estes baixam, assignadas por Francisco do Rego Barros Barreto, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o tenham entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em dezoito de Setembro de mil oitocentos setenta e dous, quinquagesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Francisco do Rego Barros Barreto.

**Instrucções provisórias para execução da Lei n.º 1157 de 26 de Junho de 1862, que substituiu em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez, na parte concernente as medidas lineares, de superficie, capacidade e peso; o que se refere o Decreto desta data sob o n.º 5089.**

Art. 1.º Na forma do art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 1157 de 26 de Junho de 1862, fica substituido no Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico.

Paragrapho unico. Até o ultimo dia do mez de Junho de 1873 serão tolerados os actuaes pesos e medidas.

Qualquer mercadoria que tiver de ser fornecida ao consumo, do 1.º de Julho do referido anno em diante , só poderá sê-lo por pesos e medidas metricos; ficando desde então prohibido inteiramente o actual systema.

Art. 2.º Todas as medidas lineares terão por base o metro, seus multiplos e submultiplos.

§ 1.º As medidas de capacidade serão o litro com suas subdivisões e seus multiplos.

§ 2.º O kilogrammo com suas subdivisões e multiplos será o peso legal.

Art. 3.º Os padrões publicos serão aferidos pelas cópias do metro e do kilogrammo, typos dos archivos de Paris.

Art. 4.º O uso publico dos antigos pesos e medidas, findo o prazo marcado no art. 1.º, será punido, pela primeira vez, com prisão de 5 a 10 dias, ou multa de 10\$000 a 20\$000, e nas reincidencias com 10 a 15 dias de prisão, ou multa de 20\$000 a 30\$000, conforme dispõe o art. 3.º, da lei citada.

Art. 5.º Os aparelhos actualmente empregados para a medição do gaz serão conservados, com tanto que nos recibos se indique a quantidade do consumo na unidade antiga, e na do systema metrico.

Quando se tenham de substituir os aparelhos actuaes, as divisões dos novos serão feitas pelo systema adoptado.

Art. 6.º Todos os aparelhos ou instrumentos, como sejam os areometros, alcohometros e outros empregados para determinar a quantidade de materiais que constituem o valor de productos, serão tambem sujeitos à aferição.

Art. 7.º Ninguem poderá usar ou vender pesos e medidas sem que estejam aferidos competentemente.

A aferição consiste em comparar os pesos e medidas com os padrões respectivos e marcar com os carimbos adoptados aquelles que estiverem legaes.

O uso de pesos e medidas que não estiverem competentemente aferidos e o de carimbos ou marcas falsas será punido, no 1.º caso, com 10 dias de prisão e 40\$ de multa, e no 2.º com 15 dias de prisão e 50\$ de multa, em conformidade do art. 3.º da lei citada. Nas reincidencias serão dobradas as penas em um e outro caso.

Art. 8.º Para ser aferidor exigem-se os seguintes requisitos:

I. Ser cidadão brasileiro;

II. Ter mais de 25 annos;

III. Ter feito exame de arithmetica pelo menos até às quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções decimais e complexos, bem como sobre elementos de metrologia, além de pratica do trabalho de aferição.

Art. 9.º Os que não tiverem títulos, que comprovem a habilitação exigida em o n.º 3 do artigo antecedente, prestarão exame perante uma comissão, composta do Presidente da Camara Municipal e de dous professores publicos, ou, na falta destes, de duas pessoas idoneas, nomeadas pelo mesmo Presidente.

Art. 10.º Nos lugares onde não houver aferidor a aferição será feita por um dos professores publicos, nomeados pelo Presidente da Municipalidade.

Art. 11.º As Camaras Municipais darão pesos e medidas, aferidos pelos padrões que possuirem, aos respectivos fiscaes, a fim de que estes procedam à verificação, que lhes incumbe nos termos do art. 66, § 10, da Lei do 1.º de Outubro de 1828, nos pesos e medidas usados no commercio.

Art. 12.º A taxa das aferições continuará a fazer parte da renda municipal, e a ser arrecadada pela Camara, correndo como até aqui pelo seu cofre a despeza correspondente.

Parapho unico. As taxas da aferição serão reguladas provisoriamente pelas tabelas existentes, até que sejam confirmadas ou alteradas pelo Poder competente, mediante a proposta que incumbe às Camaras Municipaes.

Art. 13.º A porcentagem dos aferidores será marcada pelas Camaras, dependendo, porém, na Côrte, da aprovação do Governo Imperial, e nas Provincias, das Assembléas respectivas.

Art. 14.º Incorrerão na multa de 20\$000 a 100\$000 os Vereadores e empregados das Camaras que infringirem a Lei n.º 1157 de 26 de Junho de 1862, ou o presente regulamento.

Art. 15.º As infracções commettidas por particulares serão processadas e julgadas do mesmo modo por que o são as das posturas municipaes, guardadas as prescripções e recursos estabelecidos nas leis em vigor.

Art. 16.º A pena de multa, estatuida para as infracções praticadas pelos Vereadores e empregados das Camaras, será imposta administrativamente pelo Ministro da Agricultura na Côrte, e pelos Presidentes nas Provincias, cabendo recurso no 1.º caso para o Conselho de Estado e no 2.º para o Governo geral.

Esta multa pertencerá à renda geral, e será cobrada executivamente, remettendo-se para esse fim a competente certidão à repartição fiscal.

Art. 17.º O Governo será indemnizado pelas Municipalidades do valor que tiverem custado os padrões de pesos e medidas que lhes forem enviados; e esses

padrões não poderão sair do edificio em que ellas funcionarem, devendo effectuar-se ahi a competente aferição.

Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de Setembro de 1872.

Francisco do Rego Barros Barreto.

\*\*\*\*\*

**ANEXO 03**

**LEI N. 2556 - de 26 de Setembro de 1874.** Estabelece o modo e as condições do recrutamento para o Exercito e Armada.

Dom Pedro Segundo, por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que a Assembléa Geral Decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte:

Art. 1.º O recrutamento para o exercito e armada será feito:

1. Por engajamento e reengajamento de voluntarios;
2. Na deficiencia de voluntarios, por sorteio dos cidadãos brasileiros alistados annualmente na conformidade da presente Lei.

§ 1.º São isentos do serviço do exercito e armada no tempo de paz e de guerra:

1.º Os que tiverem defeito physico ou enfermidade que os inhabilite para aquele serviço;

2.º Os graduados, e os estudantes das faculdades estabelecidas no Imperio, dos cursos theologicos, e seminarios;

3.º Os eclesiasticos de ordens sacras;

4.º O que servir de amparo e alimentar a irmã honesta, solteira ou viuva, que viver em sua companhia e o que alimentar e educar orphãos seus irmãos menores de 19 annos;

5.º O filho unico que viver em companhia de sua mãe viuva ou solteira, decrepita ou valetudinaria, ou de pai decrepito ou valetudinario.

Havendo mais de um, será exceptuado o mais velho, ou outro à escolha do pai ou mãe.

Na falta de filho ou genro um dos netos também à sua escolha;

6.º O viúvo que tiver filho legitimo ou legitimado, que alimente ou eduque;

7.º O que pagar a contribuição pecuniaria que fôr marcada em lei.

Esta contribuição só é permittida antes de dar-se o caso de guerra, contanto que o alistado que assim pretender isentar-se não tenha sido capturado por falta de comparecimento a que fosse obrigado em virtude do sorteio, e mostre achar-se em algum dos seguintes casos: que está servindo como caixeiro ou empregado em alguma casa ou estabelecimento commercial, bancario, industrial ou agricola; que

applica-se com proveito ou exerce effectivamente alguma industria ou occupação util, ou que estuda alguma sciencia ou arte liberal, tendo já sido approved em alguma dessas materias;

8.º O que apresentar substituto idoneo, no prazo marcado no regulamento, e responsabilizar-se pela deserção do mesmo substituto no 1.º anno da praça;

9.º O que tiver completado a idade de 30 annos, salvo se fôr refractario, caso que sómente será escuso quando houver finalizado o seu tempo de serviço ou ficar invalidado, ou tiver sido indevidamente omittido nos alistamentos anteriores.

§ 2.º São isentos do referido serviço em tempo de paz:

1.º O que tiver irmão em effectivo serviço do exercito ou armada, ou aquele cujo irmão haja fallecido em combate ou em consequencia de lesão ou desastre proveniente do serviço, ou se tenha inutilizado nas mesmas condições. Esta isenção aproveita a um em cada dous irmãos;

2.º As praças dos corpos policiaes da Côrte e Provincias, engajadas por seis annos, pelo menos, ou que tiverem servido nesses corpos por igual tempo, com a obrigação de que trata o § 2.º do art. 4.º.

3.º O que fizer parte da tripolação de navio nacional emquanto nelle se conservar. Neste caso a isenção aproveita em tempo de guerra, a respeito do serviço do exercito.

§ 3.º Serão dispensados do serviço em tempo de paz, si a dispensa não prejudicar o contingente que a parochia tiver de dar no respectivo anno:

1.º O pescador de profissão do alto mar, costas ou rios navegaveis;

2.º O proprietario, administrador ou feitor de cada fabrica ou fazenda rural, que contiver dez ou mais trabalhadores;

3.º O filho unico do lavrador ou um à sua escolha;

4.º O machinista ao serviço das estradas de ferro, das embarcações a vapor ou de fabricas importantes, e os empregados dos telegraphos electricos e dos correios;

5.º Um vaqueiro, capataz ou feitor de fazenda de gado que produzir 50 ou mais crias annualmente;

6.º Um caixeiro de cada casa de commercio que tiver ou se presumir que tem de capital 10:000\$000 ou mais.

§ 4.º Não podem servir no exercito ou armada os expulsos, e os que tiverem soffrido a pena de galés.

Art. 2.º Todos os annos, na época em que o regulamento determinar, proceder-se-ha ao alistamento dos cidadãos que, não pertencendo ao exercito ou armada, tiverem a idade de 19 annos completos, e dos omittidos nos alistamentos anteriores que não forem maiores de 25 annos, ou tiverem perdido as isenções do § 1.º art. 1.º antes de completarem 21 annos.

No primeiro anno da execução desta Lei o referido alistamento comprehenderá todos os cidadãos idoneos desde a idade de 19 annos até a de 30 annos incompletos, que pela legislação actualmente em vigor estão sujeitos ao recrutamento.

§ 1.º O alistamento será feito em cada parochia por uma Junta composta:

Do Juiz de Paz do primeiro anno como presidente, da autoridade policial mais graduada, e do Parocho.

O escrivão de paz será o secretário.

Si a parochia tiver mais de um districto, o Juiz de Paz, e a autoridade policial serão os do districtos, em que a Matriz fôr situada.

§ 2.º A Junta não poderá funcionar sem a presença de todos os seus membros.

Na falta ou impedimento de qualquer delles, servirá o 1.º dos seus substitutos , que estiver desimpedido.

§ 3.º As sessões da Junta serão públicas, e os seus trabalhos se concluirão dentro do prazo estabelecido no regulamento, destinando-se quinze dias pelo menos para as reclamações, que os interessados ou qualquer cidadão poderão apresentar.

§ 4.º Concluido os trabalhos do alistamento, serão, com as reclamações que apparecerem, registrados em acta assignada pela Junta, extrahindo-se duas cópias, uma para ser publicada na parochia por editaes, e nas gazetas, onde as houver, e outra para ser remettida ao Juiz de Direito da comarca; onde houver mais de um, ao da 1.º vara.

§ 5.º Os alistamentos feitos pela Juntas parochiaes serão aparados nas cabeças de comarca por uma Junta de revisão, que também decidirá as respectivas reclamações.

§ 6.º A Junta revisora será composta do Juiz de Direito como presidente, do Delegado de Policia, e do Presidente da Camara Municipal.

O Promotor Publico assistirá às operações da revisão, reclamando contra as omissões havidas nos alistamentos, interpondo os recursos competentes contra as inclusões e exclusões illegaes, e promovendo todos os termos do processo.

Servirá de secretario da Junta um dos escrivães que o Juiz de Direito designar.

São applicaveis à Junta revisora as disposições dos §§ 2.º e 3.º deste artigo.

§ 7.º A Junta de revisão reunir-se-ha no dia marcado no regulamento, e funcionará pelo modo, que neste fôr estabelecido.

§ 8.º Das deliberações da Junta revisora haverá recurso, nas Provincias, do Promotor Publico, dos interessados ou de qualquer cidadão para os respectivos Presidentes, e destes para o Ministro da Guerra com effeito devolutivo.

Na Côrte o recurso será para o Ministro da Guerra.

Para decisão destes recursos será consultada a secção competente do Conselho de Estado, e qualquer outra que se julgar conveniente.

Os prazos e formalidades, com que taes recursos devem ser interpostos e apresentados, serão fixados no regulamento, sendo isentos do sello, bem como as reclamações feitas perante a Junta parochial.

Os recursos serão remettidos ex-officio, si as partes os não apresentarem.

A lista dos que forem apurados será publicada pela imprensa, e por editaes nas respectivas parochias.

§ 9.º A Junta revisora, reconhecendo que qualquer cidadão alistado tem provado alguma das isenções do § 1.º do art. 1.º, o eliminará do alistamento, salvo os recursos legais, e o disposto na 2.º parte do primeiro periodo do art. 2.º.

As isenções e dispensas do tempo de paz não excluem os alistados da classe do anno do alistamento.

Art. 3.º Os contingentes, que annualmente deverão fornecer o município da Côrte e as Provincias para preencher a força decretada pelo Poder Legislativo, serão fixados na proporção do numero dos individuos que forem apurados.

A distribuição dos ditos contingentes pelas parochias será feita sob a mesma base.

§ 1.º Si o numero de recrutas fôr menor que o das parochias, o Governo, na Côrte, e os Presidentes, nas Provincias, designarão as que deverão ser quotisadas segundo a dita base, attendendo-se nas distribuições futuras a que sejam alliviadas aquellas que já tiverem sido quotisadas.

§ 2.º O Ministerio da Guerra fornecerá ao da Marinha os recrutas idoneos para o serviço desta, tirados com preferencia dos districtos marinhos e fluviaes que se forem designados no regulamento.

§ 3.º A designação dos alistados para os contingentes annuaes será feita por sorteio publico pelas Juntas de parochia, no tempo e prazo marcado no regulamento, com precedencia de convocação dos interessados que se fará por editaes, e pela imprensa, onde a houver.

§ 4.º No dia aprazado, e à hora que fôr designada, presentes todos os membros da Junta, e com a maior publicidade, proceder-se-ha ao sorteamento do triplo dos apurados necessarios para compôr o contingente.

§ 5.º O numero que o alistado, ou quem o representar, e na falta delles o presidente da Junta extrahir da urna, em que existirão tantas cedulas de numeração seguida quantos forem os alistados (o que será previamente verificado) marcará a ordem, em que serão collocados para comporem o contingente annual da parochia.

Os immediatos a estes, dentro do triplo sorteado, serão considerados supplentes dos designados que faltarem por qualquer motivo durante o anno financeiro para completar o contingente. Os demais alistados não sorteados ficarão isentos do serviço do exercito e armada em circunstancias ordinarias (art. 5.º).

Os supplentes que nesta qualidade entrarem no serviço serão escusos logo que se apresentarem os substituidos, mas ficarão sujeitos ao serviço de guerra do art. 5.º, si não tiverem servido na referida qualidade por dous annos ou mais.

§ 6.º Do resultado do sorteio com as actas respectivas se remetterá cópia authentica ao Presidente da Provincia e ao Ministerio da Guerra; e a cada um dos sorteados a Junta antes de dissolver-se dará documento authentico do numero que lhe houver cabido em sorte.

§ 7.º O primeiro sorteio, que tiver lugar para execução da presente Lei, comprehenderá os alistados apurados de que trata a segunda parte do art. 2.º

Os sorteios seguintes só comprehenderão os alistados apurados a que se refere o primeiro periodo do dito artigo.

A presente Lei não revoga as isenções do serviço militar concedidas por leis anteriores aos colonos e outros estrangeiros naturalizados.

§ 8.º O alistado que pretender isentar-se por contribuição pecuniaria (art. 1.º n.º 7) deverá fazer esta declaração, perante a Junta de parochia, que a averbará

assignando-a com o interessado, ou quem a apresentar, e com duas testemunhas abonadas.

Os apurados que pretenderem ser dispensados de fazer parte dos contingentes por se acharem comprehendidos em algum dos casos do § 3.º do art. 1.º, devem require-lo à Junta da parochia exhibindo a competente prova na occasião do sorteamento.

A Junta, deferindo ou rejeitando a pretensão, a levará ao conhecimento do Presidente da Provincia e na Côrte ao do Ministro da Guerra para decidir afinal.

Os que tiverem adquirido alguma das isenções do § 1.º do art. 1.º poderão tambem nessa occasião offerecer a respectiva prova.

Da decisão do Presidente poderá o interessado recorrer para o Ministro da Guerra sem suspensão dos effeitos da mesma decisão.

O conhecimento das isenções do § 2.º do art. 1.º pertence à Junta revisora, seguindo-se processo igual ao das isenções do § 1.º do citado artigo, menos quanto à eliminação do alistamento (§ 9.º art. 2.º).

§ 9.º O Governo marcará os prazos e lugares, em que os designados deverão, sob pena de ser capturados, apresentar-se de modo, que desoito mezes depois do alistamento annual os ditos designados se achem nos depositos de recrutas, ou nos corpos, a que forem destinados.

Os designados têm direito aos soccorros necessarios para o seu transporte desde os lugares em que residirem.

Art. 4.º Tres mezes pelo menos antes de se fazer o sorteamento annual serão convidados os voluntarios para assentar praça no exercito ou armada, especificando-se nos editaes, que os chamarem, as vantagens a que elles têm direito.

Todos os cidadãos, ainda que estejam comprehendidos nos alistamentos, podem apresentar-se voluntariamente para o serviço militar, e em tal caso o numero destes voluntarios será deduzido do contingente da parochia, em que estiverem alistados.

Si acontecer que o numero dos voluntarios exceda à quota annual da distribuição do contingente, o excedente será levado em conta na quota dos districtos menos populosos, ou cuja industria fôr digna de maior protecção.

§ 1.º Admittir-se-ha como voluntario o estrangeiro que estiver nas condições marcadas no regulamento, sem que todavia possa o seu numero exceder à quinta parte das praças de pret do corpo ou companhia, em que fôr servir.

O estrangeiro, que servir por um anno com bom procedimento, poderá ser naturalizado, dispensados os mais requisitos da legislação vigente, e sem despeza alguma.

§ 2.º Os designados, que se não evadirem ao cumprimento deste dever, servirão por seis annos, findo os quaes serão licenciados com obrigação de se apresentarem para o serviço em circumstancia de guerra interna ou externa, dentro dos tres annos subsequentes.

Ficarão, porém, livres desta obrigação os licenciados, que adquirirem alguma das isenções do § 1.º do art. 1.º e os que antes de dar-se o caso de guerra pagarem a contribuição pecuniaria que fôr marcada em lei, bem como os viuvos e os casados que tiverem filhos legitimos a seu cargo.

Na execução destas disposições ter-se-ha em vista o que determina o art. 5.º quanto aos omittidos.

Os designados refractarios servirão oito annos, sendo depois licenciados com a mesma obrigação.

§ 3.º Os voluntarios servirão tambem por seis annos, e por mais tempo, si quizerem continuar no serviço como contractados, não sendo por prazo menor de dous annos.

Esta disposição não prejudica ao engajamento, por menor tempo, de marinhagem, e de quaesquer individuos necessarios ao serviço da marinha militar.

Nos prazos acima determinados não será levado em conta:

- 1.º O tempo de licença registrada;
- 2.º O de deserção;
- 3.º O de cumprimento de sentença por crime civil ou militar;
- 4.º O de estudos nas escolas militares.

§ 4.º Os voluntarios, e os designados, não refractarios, receberão o premio e vantagens, que estiverem marcados em lei.

§ 5.º Os herdeiros necessarios das praças de pret voluntarias, que fallecerem depois de completar seu tempo de serviço, terão direito de receber o premio, que às mesmas praças se abenaria, si fossem escusas.

Art. 5.º Os alistados que não forem designados pelo sorteio para o contingente annual, e os seus supplentes, que não tiverem servido por dous annos ou mais (art. 3.º § 5.º); bem como os isentos em tempo de paz por virtude dos n.ºs 1, 2 e 3 do § 2.º do art. 1.º e os dispensados em conformidade do § 3.º do mesmo artigo, ficam sujeitos a ser chamados por lei para se incorporarem no exercito ou armada, a fim de preencher as forças extraordinarias decretadas, se nessa occasião não tiverem alguma das isenções do § 1.º do art. 1.º

Aos alistados no primeiro anno da execução desta Lei aproveitarão as isenções actuaes, conforme o disposto na segunda parte do art. 2.º

No caso de guerra interna ou externa, não se achando reunidas as camaras legislativas, e não concorrendo voluntarios ou não sendo sufficientes as reservas do § 2.º do art. 4.º para completar as forças extraordinarias decretadas nas respectivas leis, ou si nestas não estiver especificado o modo de preencher as ditas forças, o Governo chamará para esse fim os alistados nas condições da primeira parte deste artigo, preferindo quanto fôr possível os das classes mais modernas até as mais antigas pela seguinte ordem:

1.º Os solteiros e viuvos sem filhos;

2.º Os casados, que viverem separados das mulheres e não tiverem filhos a seu cargo;

3.º Finalmente, os casados sem filhos, depois de esgotadas as categorias de n.os 1.º e 2.º

Os alistados, que se subtrahirem ao serviço de guerra, serão coagidos a assentar praça no exercito ou armada por seis annos.

Os que se apresentarem em devido tempo, servirão por dous annos, si antes não fôr concluida a guerra e receberão em dobro o premio e vantagens marcados na lei para os voluntarios.

Os que forem alistados depois de completarem 21 annos serão chamados, achando-se nas condições acima estabelecidas, enquanto não passarem 10 annos contados daquelle em que entrarem no alistamento, salvo si forem maiores de 35 annos.

Art. 6.º Ficam estabelecidas as multas seguintes:

§ 1.º De cincoenta mil réis a cem mil réis:

A qualquer pessoa, que se negar a dar ao Juiz de Paz, e as autoridades policiaes dos districtos a lista dos individuos sujeitos ao alistamento, e que habitarem com a mesma pessoa;

A qualquer dos membros da Junta de parochia, ou revisora, que faltar às sessões sem motivo justificado;

Ao secretario, que faltar à sessão sem causa justa, ou não cumprir devidamente as disposições desta Lei, ou do seu regulamento.

§ 2.º De tresentos mil réis a seiscentos mil réis:

A todo aquelle, que occultar em sua casa algum designado para o contingente, ou impedir que se apresente no tempo marcado;

Repartidamente, aos membros da Junta, que no alistamento inscrever qualquer individuo, recusando receber prova legal de isenção, subtrahindo documentos ou denegando os recursos legais além de ficar cada um dos ditos membros solidariamente obrigado a indemnizar os cofres publicos das despesas, que por tal motivo se houverem feito; ou que scientemente deixar de alistar qualquer individuo, que o deva ser.

Estas multas não prejudicam o procedimento criminal ou civil, que no caso couber e serão impostas administrativamente pelo Ministro da Guerra, na Côrte, e pelos Presidentes, nas Provincias, com recurso suspensivo para o mesmo Ministro, ouvidos previamente os interessados.

A cobrança se fará executivamente em virtude de ordem superior.

As multas serão convertidas em prisão, que não exceda a sessenta dias, pelo juiz da execução, quando os condenados não tiverem meios de paga-las, segundo o disposto no Art. 32 do Codigo Criminal.

§ 3.º O producto das multas e contribuições pecuniarias, será applicado exclusivamente ao premio de melhoramento das praças de pret, e a educação dos seus filhos.

Art. 7.º Não será contado como tempo de serviço militar, o que fôr prestado antes da idade de dezanove annos completos, salvo em campanha.

Fica, todavia, o governo autorizado para promover a criação de companhias de aprendizes ou de operarios militares, dando-lhes a conveniente organização, em todas as Provincias, admittindo de preferencia orphãos desvalidos, menores abandonados de seus pais e aquelles de que trata a Lei de 28 de Setembro de 1871, art. 1.º § 1.º.

Art. 8.º Ficam abolidos no exercito os castigos corporaes, sendo substituidos pelas outras penas disciplinares, comminadas nas leis e regulamentos.

Art. 9.º Depois de seis annos de execução desta Lei, ninguem será admittido até a idade de trinta annos a emprego publico de ordem civil ou militar, sem que mostre ter satisfeito as obrigações impostas pela mesma Lei.

§ 1.º O cidadão brasileiro, que houver servido no exercito ou armada, com bom procedimento, o tempo, a que por Lei era obrigado, ou obtiver escusa do serviço militar por se haver nelle invalidado, terá preferencia na admissão a qualquer emprego, para que tenha a necessaria idoneidade.

O tempo de serviço militar será contado para a aposentadoria no emprego civil até dez annos, e pelo dobro si fôr de campanha.

§ 2.º As praças de pret voluntarias, substituidas e designadas não refractarias, que obtiverem baixa, serão empregadas com preferencia a outros individuos nas obras e officinas publicas, e nas estradas de ferro.

Neste intuito o Governo estabelecerá as necessarias clausulas nos futuros contractos, ou novação dos actuaes.

§ 3.º Depois que se fizer effectivo o primeiro contingente, de que trata o § 7.º do art. 3.º da presente Lei, fica abolido o systema actual de recrutamento forçado, e desde então não se admittirá individuo algum no exercito com praça de cadete.

Art. 10.º Os cidadãos que, independentemente de sorteio, se offerecerem para o serviço do exercito, bem como os designados que comparecerem em devido tempo, têm direito, no fim de vinte annos de praça, a uma remuneração de 1:000\$000 e a reforma com o respectivo soldo por inteiro.

Art. 11.º Os officiaes não terão, sob pretexto algum, qualquer praça impedida em serviço particular.

Art. 12.º São revogadas as disposições em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado dos Negocios da Guerra a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e seis dias do mez de Setembro de mil oitocentos setenta e quatro, quinquagesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR com rubrica e guarda.

João José de Oliveira Junqueira.

Carta de Lei pela qual Vossa Magestade Imperial Manda executar o Decreto da Assembléa Geral, que Houve por bem Sanccionar, estabelecendo o modo e as condições do recrutamento para o Exercito e Armada.

Para Vossa Magestade Imperial vêr.

Custodio Joaquim Moreira a fez.

Chancellaria-mór do Imperio. - Manoel Antonio Duarte de Azeredo.

Transitou em 26 de Fevereiro de 1875. - José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

Publicada nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 26 de Fevereiro de 1875. - O Director, Dr. José Maria Lopes da Costa.

\*\*\*\*\*

**ANEXO 04**

**OFÍCIO redigido, em 1 de janeiro de 1875, pelo Juiz de Direito da comarca de Palmeira dos Índios, Aristides José de Leão, ao Presidente da província das Alagoas, João Vieira de Araujo, comunicando sobre a continuidade da ordem pública na localidade e a inexistência de novos motins associados a revolta do quebra-quilos. (Arquivo Público de Alagoas, Caixa 0004)**

FIGURA 8 - Ofício redigido, em 1 de janeiro de 1875, pelo Juiz de Direito da comarca de Palmeira dos Índios ao Presidente da província das Alagoas.

Juiz de Direito da Comarca da Palmeira  
 dos Índios 1.º de Janeiro de 1875  
 V. M. Ex.ª Sr.

Comunico a V. Ex.ª que, a ordem para  
 a obra não tem sido alterada nesta Comar-  
 ca, e também não conta quinhões para  
 novos matos para arjenhas.  
 Res. Guard. e at. Ex.ª

V. M. Ex.ª Sr. Dr. João Vianna de Araújo  
 - M. P. Presidente da Província

Antônio José de Sá

[fl. 1]

1º Juizo de Direito da Comarca da Palmei-  
2º ra dos Índios 1.º de Janeiro de 1875  
3º Ilustrissimo Excelentissimo Senhor

4º Comunico a Vossa Excelência que a ordem pu-  
5º blica não tem sido alterada nesta Coma[r]-  
6º ca, e tambem não consta que houvessem  
7º novos motinz nas vizinhaz.  
8º Deus Guarde a Vossa Excelência

9º Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor João Vieira de Araujo

10º Mui Digno Prezidente da Provincia

11º Aristides José de Leão

\*\*\*\*\*

**ANEXO 05**

**A PROVINCIA**, Recife, ano 4, n.480, p. 2, 05 jan. 1875. Disponível em: [https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=128066\\_01&Pesq=corveta&pagfis=1946](https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=128066_01&Pesq=corveta&pagfis=1946). Acesso em: 28 set. 2022.

Eis agora o que escreveu o Diario em sua revista:

- *Província das Alagoas* - Tendo-se manifestado alguns movimentos nessa província, o seu presidente, o Exm. Sr. Dr. João Vieira de Araujo, fez sahir para o interior a pouca força de linha e de polícia, que existia na capital; e, como esta ficasse inteiramente desguarnecida, requisitou a presidencia desta provincia um navio de guerra.

Prestando toda a consideração a essa requisição, S. Exc. o Sr. commendador Lucena, determinou ao commandante da corveta *Vital de Oliveira*, que fosse aguardar no porto de Maceió a chegada da corveta *Ipyranga* ou da canhoneira *Henrique Dias*, devendo regressar a este porto, logo que alli fundeasse qualquer dos sobreditos navios.

De telegramma, no sabbado recebido, consta que alguns pandegos das festas do Natal, excitados pelo vinho, quizeram agitar a população, que, em vez de acompanhá-los, juntou-se a autoridade, auxiliando a prisão de alguns desses desordeiros.

\*\*\*\*\*

**ANEXO 06**

**JORNAL DO PENEDO**, Penedo, ano 5, n. 1, p. 1-2, 09 jan. 1875. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=811777&pasta=ano%20187&pesq=quebrar%20pesos%20e%20medidas&pagfis=1>. Acesso em: 28 set. 2022.

[Página 1]

**O JORNAL DO PENEDO**

Depois de um curto intervallo de descanso, continuamos em nossa tarefa, ao despontar o novo anno de 1875.

O anno de 1874 já pertence a historia; foi fertil de acontecimentos notaveis que recentes e bem vivos existem na memoria de todos. Nos seos ultimos dias manifestarão-se movimentos desordeiros nas provincias visinhas da Parahiba e Pernambuco. O programa dos desordeiros tão ridiculo e estúpido é que envergonha a um povo civilisado - quebrar pesos e medidas do novo systema, e incendiar cartorios. eis o que por ahi tem feito taes desordeiros.

Nas Alagôas porem, e especialmente nesta cidade e povoados do rio de S. Francisco, não encontrarão elles proselytos. Firmemente o cremos.

Os habitos de ordem arraigados dos sentimentos deste bom povo, que tantas vezes tem provado a sua boa indole nas calamitosas crises por que tem passado a provincia, nos dão seguro garante deste asesto.

Não é anarchiando e comnettendo crimes que o povo consegue o seo melhoramento: a desordem e o crime pelo contrario empeorão sempre o seo estado.

É este o triste resultado que colhem sempre os desordeiros, anarchistas e revolucionarios.

A lei divina não atrasa o cidadão a revoltar-se contra as leis humanas que o regam neste mundo: pelo contrario prescreve a obediencia; e Jesus Christo disse: dai a Cesar o que é de Cesar.

Não se iluda o povo. se alguém abusando de sua ignorancia e boa fé o incitar à desordens, no intuito de favorecer seos sentimentos e planos de opposição ao Governo do Paiz.

E o que será o novo anno de 1875? É o que não podemos prever e affirmar.

Desejamos que seja elle prospero, e rogamos à Deus que afastando de nós todos os males à que está sujeito [ilegível] nos outhorgue no curso d'elle, dias bonançosos e felizes.

---

DESTACAMENTO VOLANTE. - Nos vapores - Jaguaribe e Penedo aqui aportados nos dias 3 e 4 do corrente, veio da capital um soffrivel destacamento de linha, ao mando d'um alferes, para percorrer interpoladamente os pontos d'este termo que mais necessitarem da acção da policia e acudir de prompto a qualquer lugar d'esta comarca e visinhas, que por ventura for invadido pelo conlagião do exaltamento dos nossos desvairados irmãos do Norte.

O Exm. Sr. Presidente da Provincia e Dr. Chefe de Policia, com essa boa e acertada medida revelarão circumspecta previdencia, alto tino e acrisolado zelo pela manutenção da ordem e tranquillidade.

É com as providencias preventivas que se evitão a perpetração de crimes e conflagrações populares.

Aplaudimos pois a louvável e feliz ideia que adoptarão.

---

[Página 1-2]

OS AMOTINADORES DESTA PROVINCIA. - Da Imperatriz em data de 28 nos escrevem o seguinte:

A nossa provincia, que gozava de paz e tranquillidade que só era perturbada pelos agentes da autoridade a força publica, tambem tem hoje os seus amotinadores, ou quebra-kilos.

Na povoação do Bolão no dia 24 para 28 do corrente quebraram os kilos e mais pesos e medidas do novo systema.

Na povoação de Mundahú Meirim no dia 26 (sabbado) entraram mais de 200 pessoas armadas de cacetes, facas, facões, e algumas com pistolas, e poucos com espingardas e granadeiras; quebraram pesos e medidas do novo systema, vociferaram contra os impostos e incendiaram o cartorio do juizo de paz e da subdelegacia, sem offenderem a pessoa alguma, não nos constando se commeteram algum roubo.

Hontem houve reunião de pessoas na povoação do Timbó, mas não nos consta até a hora em que escrevemos estas linhas, que tenham commettido algum desatino.

Quando os generos alimenticios são de difficil aquisição, e a pobreza geme na mizeria, faltava mais esta calamidade para cumulo de infelicidade.

Os homens bons desta localidade protestam contra este estado de anarchia e o reprovam.

Logo que colher noticias mais circumstanciadas, lhe darei dellas conhecimento.

(Do Liberal.)

\*\*\*\*\*

**ANEXO 07**

**JORNAL DO PILAR**, Pilar, ano 3, n. 65, p. 1-2, 30 mar. 1875. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=811696&pasta=ano%20187&pesq=Falla%20do&pagfis=193>. Acesso em: 28 set. 2022.

[Páginas 1-2]

Falla do Throno. - Transcrevemos do Jornal do Recife:

Rio de Janeiro, 16 de Março - Abrio-se hoje a sessão extraordinaria do Parlamento Brasileiro, pronunciando S. M. o Imperador a seguinte falla:

“A urgencia da approvação dos projectos de lei sobre o orçamento e sobre a reforma eleitoral, cuja discussões não podesteis terminar na ultima sessão, determinou a presente reunião extraordinaria.

“A ordem publica foi perturbada em diversos pontos no interior de quatro provincias do norte; grupos sediciosos, impelidos por um fanatismo religioso e por preconceitos contra o novo emprego dos pesos e medidas do systema metrico, assaltaram as municipalidades dessas provincias, destruindo os archivos administrativos e os padrões dos pesos e medidas. Esse movimento criminoso foi promptamente suffocado, graças ao auxilio prestado às autoridades pelos bons cidadãos.

“O estado sanitario manteve-se em condições mais favoraveis que as do anno anterior.

As relações com as potencias estrangeiras não foram perturbadas. A fronteira do Brasil e o Paraguay acha-se devidamente fixada.

“Concluíram-se convenções postais com os governos da França, da Alemanha, da Italia e da Belgica.

“Animado sempre pela minha fé na protecção divina, e confiando no vosso zelo, conto com o vosso auxilio para continuar a conduzir o paiz pelo caminho da prosperidade.

"Está aberta a sessão extraordinaria.

- D. Pedro II, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.”

\*\*\*\*\*

**ANEXO 08**

**CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES.** Brazilian Governant Documents. Provincial Presidential Reports (1830-1930). Falla dirigida à Assembléa legislativa da provincia das Alagoas, na abertura da 2ª sessão da 20ª legislatura em 15 de março de 1875 pelo Dr. João Vieira de Araujo, presidente da provincia. Maceió: Typ. do Jornal das Alagoas, 1875. p. 2-5.

**TRANQUILIDADE PUBLICA**

Infelizmente me cabe o pezar de consignar que o socego publico, reputado e mantido ha annos inalteravel na provincia, soffreu perturbações, e por assim dizer a repercussão dos movimentos sediciosos conhecidos, que, originados na provincia da Parahyba, se expandiram e repetiram na de Pernambuco, onde parece haverem sido planejados por individuos, que, envolvidos na questão religiosa desta Diocese, procuraram encobrir as verdadeiras causas dos acontecimentos sob os futeis pretextos de vexames ao povo pelo uso do systema metrico decimal adoptado no Imperio, leis de recrutamento, de impostos provinciaes e municipaes e até regimento de custas judicarias!

Alguns padres jezuitas abusando da nossa generosa hospitalidade, tomando parte activa nessa lamentavel questão religiosa, fomentando a discordia entre as relações do Estado e da Igreja, concorreram em parte para a iniciativa de factos e attentados, que, em honra de nossa civilisação, foram geralmente condemnados.

As promptas, sábias e energicas providencias dadas pelo Governo Imperial, ao apoio da população sensata e laboriosa e de homens de reconhecido prestigio e influencia em localidades invalidas ou ameaçadas se deve o prompto e completo restabelecimento da ordem e tranquillidade publica, segurança individual e garantia à propriedade.

Pelo que respeita a esta provincia, esforcei-me de accordo com o digno e zeloso chefe de policia para evitar que a ordem fosse alterada em localidades onde reinava agitação e que os pontos limitrophes da de Pernambuco pudessem ser invadidos pelos grupos levantados naquella provincia.

Effectivamente, as villas de Porto Calvo, Quebrangulo, Palmeira dos Índios, Assembléa, Atalaia, Imperatriz, e a povoação da Lage do Canhoto e outras foram respeitadas.

De participações officiaes, porém, de autoridades judiciaes e policiaes e outros documentos constou que no dia 26 de Dezembro do anno passado um grupo de sediciosos capitaneado pelo alferes Antonio Thomaz de Aquino, conhecido por Antonio Thomaz do Brejo Grande, lugar de sua residencia, no termo da Imperatriz, invadio o povoado Mundahú-Meirim do referido termo, inutilisou os pesos e medidas do novo systema, incendiou os cartorios da subdelegacia de policia e julgado de paz respectivos e o titulo do cobrador dos impostos de feira, obstando à arrecadação dos mesmos e tentando assassinar o subdito portuguez conhecido por Antonio Morto-e-vivo.

Na povoação do Timbó do referido termo, ameaçada de invasão, foram tomados do poder do subdelegado de policia dois sediciosos do Mundahú-Meirim, que agitavam o povo na feira.

Não havia forças nesses pontos por achar-se a do termo distribuida pela villa da Imperatriz, povoação da Lage do Canhoto e outros lugares.

Foi preso como um dos cabeças da sediação do Mundahú-Meirim o mencionado alferes e submettido a processo com outros.

Recommendiei que instaurasse esse processo o juiz municipal effectivo dos termos do Muricy e Imperatriz, passando-se com o promotor publico da villa daquelle nome, onde se achavam, para o deste.

Do mesmo modo determinei as autoridades competentes que syndicassem do facto da tomada de presos na povoação do Timbó para que fossem legalmente punidos os que se achassem em culpa.

Nos processos instaurados foram despronunciados os indiciados neste ultimo facto e pronunciados alguns envolvidos como cabeças nos primeiros de que tratei.

Na povoação de S. Braz em Janeiro ultimo houve um conflicto do qual resultou ferimentos graves e leves, sendo presos os seus autores e restabelecida a ordem pela energia e tino do subdelegado de policia tenente André de Faria Lima, a quem mandei louvar pelo seu digno procedimento.

No termo do Traipú, no lugar denominado Lagoa de Areias, houve certa agitação que cessou com a presença da autoridade, auxiliada por um destacamento volante que mandei percorrer as comarcas do Penedo e Paulo-Affonso no valle do Rio de S. Francisco.

Em algumas povoações do termo d'Atalaia notou-se agitação que desapareceu com a presença da autoridade, que fez restabelecer o uso do novo padrão de pesos e medidas que havia sido abandonado pelos do antigo systema.

Tive igualmente de expedir ordem para que cessasse abuso identico commettido por alguns negociantes da villa de Paulo-Affonso.

Na cidade do Pilar houve na noute de 27 de Dezembro do anno passado manifestações inconvenientes, que se não reproduziram, à vista da attitude firme das autoridades e providencias dadas.

Nesta capital um grupo na madrugada do 1° do corrente anno fez manifestações inconvenientes de character sedicioso.

A falta de força deu lugar a serem recolhidas as patrulhas rondantes, o que animou as manifestações.

As providencias tomadas preveniram a reproducção do facto, como se previa.

Fiz submeter a conselho de investigação o alferes da companhia de infantaria de linha Thomaz de Aquino Villa-Nova, que commandava a guarda de palacio na referida madrugada e nenhuma providencia dera contra aquelle grupo, não obstante haver elle passado em frente do mesmo palacio.

Todas as providencias, expedidas de accordo com o digno chefe de policia garantiam que fosse assegurada a manutenção da ordem publica, ou promptamente restabelecida se chegasse a ser alterada nas localidades suspeitas, e os factos posteriores o demonstrarem.

Além das recommendações reservadas expedidas, já directamente, já por intermedio do chefe de policia, ás autoridades locaes e officiaes commissionedos pela presidencia, dirigi a seguinte circular às autoridades judicarias:

« Palacio da presidencia das Alagoas em Maceió, 2 de Janeiro de 1875.

Consta de communicações officiaes que um grupo de sediciosos penetrou na comarca da Imperatriz, reproduzindo os attentados commettidos nas provincias da Parahyba, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Esses grupos, pouco numerosos e mal armados, procuram confundir-se com o povo nas feiras afim de apparentarem grande numero e mais facilmente praticarem crimes, perturbando sempre a ordem e socego publico.

São elles compostos de individuos criminosos e turbulentos, que pelas seducções ou ameaças conseguem alliciar pessoas ignorantes, illudindo os incautos sob falsos pretextos.

A cobrança de impostos votados legitimamente pelo poder competente, o uso legal do actual systema de pesos e medidas, que garante efficazmente os vendedores e compradores de fraudes possiveis sob o regimen do antigo, devem ser em todo, caso assegurados.

Portanto, convém que Vmc., compenetrando-se da importancia de medidas conducentes a manter o socego publico e evitar os condemnaveis actos alludidos, procure pelos meios brandos e prudentes dissuadir todos quantos tentarem perturbar a tranquillidade publica, praticando actos indignos da nossa civilisação e da indole e character do nosso povo.

Si, não obstante, aquelles meios forem improficuos e a ordem ameaçada, é de esperar que Vmc., com os recursos de que dispõe em virtude do cargo que exerce, cumprirá o seu dever restabelecendo o socego publico e tornando uma realidade o respeito e obediencia à lei e às autoridades legalmente constituídas. - Deus guarde a Vmc. »

Em semelhante emergencia grande numero de cidadãos qualificados por seu prestigio, posição social e influencia, alguns dos quaes membros distinctos desta illustre e nobre corporação, pozeram-se ao lado do governo e das autoridades locaes.

Os seus nomes são conhecidos por publicações feitas em tempo, e a todos agradecei tão patriotico e louvavel procedimento.

Não Posso, porém, deixar de mencionar por seu efficaz concurso o tenente-coronel Firmino Rabello de Torres Moia e major Manoel Martins de Miranda, pelos serviços que prestaram, no meu entender relevantes.

Muito antes que se passassem os successos mencionados, a 28 de agosto do anno findo, no termo de Atalaia, mandando o juiz municipal proceder à penhora em bens de Manoel Fernandes da Costa, senhor do engenho *Brasileiro*, para pagamento da quantia de vinte mil réis que devia à Camara Municipal respectiva, reunio o executado gente armada, resistindo ao cumprimento da diligencia judicial.

Sabendo do facto por despacho telegraphico daquelle juiz e posteriores participações officiaes do mesmo, do juiz de direito e do promotor publico e

autoridades policiaes do termo, fiz para ali seguir a companhia de infantaria de linha desta capital sob o commando do tenente addido Laurindo Peregrino Bandeira de Mello afim de auxiliar a acção da justiça publica, tornando effectivas a sentença decretada e a punição dos culpados.

Manoel Fernandes da Costa acha-se pronunciado pelos crimes que cornmettêra.

Este ultimo facto todo accidental e os que coincidiram com os movimentos sediciosos nas provincias pertencentes à Diocese de Olinda, tendo causas especiaes conhecidas, induzem a confiar que o socego publico se manterá.

A boa indole do povo alagoano, o desenvolvimento da riqueza publica pelo trabalho, o melhoramento das artes e industrias e a diffusão de conhecimentos elementares e uteis pela massa popular serão garantias sufficientes da paz e tranquillidade publica, condição indispensavel ao verdadeiro progresso social e bem-estar do individuo e da familia.

Na occasião em que vos fallo não consta que a ordem publica soffra a mais ligeira alteração em ponto algum da provincia.

\*\*\*\*\*